



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989-ANO XXV-DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3026-PALMAS, SEXTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

DIRETORIA GERAL	1
DIRETORIA JUDICIÁRIA	3
2ª CÂMARA CÍVEL.....	4
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	15
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	17
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.	18
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	18

DIRETORIA GERAL

Portaria

Processo Nº 12.0.000127241-0

PORTARIA Nº 936/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de dezembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº. 240/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000127241-0 e 12.0.000017074-5, celebrado por este Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa **AURORA NUNES DE OLIVEIRA - EPP**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas de trabalho, no intuito de substituir o mobiliário utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor **MÁRIO SÉRGIO MELO XAVIER**, matrícula nº 254547, como Gestor do Contrato nº. 240/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 20/12/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000080922-3

PORTARIA Nº 937/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de dezembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 241/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000080922-3, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa **VIAGENS JOHNSON LTDA - ME**, que tem por objeto a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação, ressarcimento, endosso e entrega de bilhetes (manual e eletrônico) de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como a emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **FRANCISLEIDE CABRAL SANTOS**, matrícula nº. 267142 como Gestora do Contrato nº 241/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 20/12/2012
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000127283-5

PORTARIA Nº 938/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 20 de dezembro de 2012.

O SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, os Contratos nº. 228/2012 e 230/2012, referentes ao Processo Administrativo 12.0.000127283-5, celebrado por este Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Empresa **USE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mesas de trabalho com gavetas, no intuito de substituir o mobiliário utilizado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MÁRIO SÉRGIO MELO XAVIER**, matrícula nº. 254547, como Gestor dos Contratos nº. 228/2012 e 230/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 20/12/2012
Diretor Geral

Processo Nº 13.0.000000289-0

PORTARIA Nº 1/2013 - GAPRE/DIGER/SEEXDIGER, de 07 de janeiro de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno.

CONSIDERANDO o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contido nos autos SEI 13.0.000000289-0;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos servidores: **Écio Marques da Silva**, matrícula 280743, previstas para o período de 07 a 16.01.2013, para usufruto em data oportuna; **Lucivani Borges dos Anjos Milhomem**, matrícula 254449, previstas para o período de 07 a 21.01.2013, para usufruto em data oportuna; **Marcus Vinícius Guimarães**, matrícula 163551, previstas para 07 a 21.01.2013, para usufruto no período de 21.01 a 04.02.2013 e **Wesley Cantuária Teixeira**, matrícula 352170, previstas para o período de 07 a 18.01.2013, para usufruto em data oportuna, em razão de necessidade do serviço.

Art. 2º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 10/01/2013
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000119072-3

PORTARIA Nº 9/2013 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 08 de janeiro de 2013.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; **CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços; **CONSIDERANDO**, ainda, o Contrato nº 234/2012, referente ao Processo Administrativo 12.0.000119072-3, celebrado por este Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE PERNAMBUCO - ESMAPE**, que tem por objeto a participação de Magistrados no "Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Jurídicas e Direito Constitucional", que será realizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa presencialmente perante a ESMAPE, em Recife - PE. **RESOLVE:**
Art. 1º. Designar a servidora **ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA PRETTO** - matrícula nº 352518, como Gestora do Contrato nº 234/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 10/01/2013
Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000159205-8

PORTARIA Nº 12/2013 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG/COJURDG, de 08 de janeiro de 2013.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/09 da Presidência do Tribunal de Justiça, de 28 de maio de 2009, combinado com as disposições constantes do art. 59, XXVI, da Resolução nº 017/09 do Egrégio Tribunal Pleno. **CONSIDERANDO** o disposto no art. 86 e seguintes da Lei nº 1818/2007, bem como o contidos nos autos 12.0.000159205-8; **RESOLVE:**
Art. 1º Suspende as férias do servidor ALEXS GONÇALVES COELHO, matrícula 352141, previstas para início em 05.12.2012, para usufruto de 07 a 21.01.2013, em razão de necessidade do serviço.
Art. 2º Publique-se. Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem-se as disposições em contrário.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 10/01/2013
Diretor Geral

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO 1508 (11/0099972-5)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/16542 E 2011/13803 – DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

AUTOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

RÉU: DENIVAL GONÇALVES DA CRUZ E ELIETE MOURA FACUNDES

ADVOGADOS: MERY AB-JAUDI FERREIRA LOPES, EPITÁCIO BRANDÃO LOPES, LILIAN AB-JAUDI BRANDÃO, ADRIANA AB-JAUDI BRANDÃO E EPITÁCIO BRANDÃO LOPES FILHO

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o **nº 5004035-08.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 10 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

EXECUÇÃO DE ACÓRDÃO 1519 (03/0034543-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1531/99 DO TJTO

EXEQUENTE: JOAO HEITOR MEDEIROS E ELIANA DE LURDES BRAIER MEDEIROS

ADVOGADO: RENAN DE ARIMATEA PEREIRA TO4176B
EXECUTADO: FRANCISCA EDILMA FERREIRA NUNES
ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ TO105B
RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000010-30.2003.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 10 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

RESTAURAÇÃO DE AUTOS 1502(09/0074000-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EMBARGOS DE TERCEIROS Nº 1505 DO TJ/TO
REQUERENTE: FABIOLA MAIA DE SOUZA PEREIRA E AIRTON TEIXEIRA LIMA
ADVOGADO: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ TO105B
REQUERIDO: JOAO HEITOR MEDEIROS E ELIANA DE LURDES BRAIER MEDEIROS
RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000054-39.2009.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 10 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

APELAÇÃO 13716 (11/0095068-8)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, MORAIS E ESTÉTICOS Nº 94206-5/06 – DA 1º VARA CÍVEL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO: EDINO REIS DE SOUSA, WILSON FERNANDO DE ALMEIDA, HUGO REIS DA SILVA SOUSA E COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS.
ADVOGADO: CÉLIO ALVES DE MOURA TO431A E WANDER NUNES DE RESENDE TO657B
RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004032-53.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 10 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

AÇÃO PENAL – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO 1712 (11/0097748-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011/8867 – DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
AUTOS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO: DIONAL VIEIRA DE SENA
ADVOGADO: GUSTAVO BOTTÓS PAULA TO4121B
RELATOR: Juiz AGENOR ALEXANDRE

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5004033-38.2011.827.0000**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Palmas/TO, 10 de janeiro de 2013. Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Judiciário.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Pauta

PAUTA Nº 03/2013

Serão julgados pela 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 3ª Sessão Ordinária Judicial, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2013 (dois mil e treze), quarta-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14 horas, os seguintes processos:

01. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI 11.392/11 (11/0091837-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 4.3452-8/09, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE WANDERLÂNDIA-TO
AGRAVANTE: MARIA OLGA CAVALCANTE MADEIRO TAVARES
ADVOGADOS: ONALDO BELTRÃO TAVARES E OUTRO
AGRAVADOS: BENACI ALVES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADOS: CABRAL SANTOS GONÇALVES E OUTROS
AGRAVADOS: MARLENE COELHO E SILVA RANGEL E OUTROS
ADVOGADA: MARIENE COELHO E SILVA
AGRAVADOS: DEUSIMAR LOPES E OUTROS
RELATOR: Juíza MAYSA VENDRAMINI ROSAL (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal

02. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI 8.866/08 (08/0069903-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA Nº 2007.10.6496-5, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO
AGRAVANTE: ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: ROMEU ELI VIEIRA CAVALCANTE
AGRAVADOS: CARLOS DE MOURA ANDRADE E PRISCILA ALEIXO DO NASCIMENTO MOURA
ADVOGADO: VALDIR HAAS
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza	Vogal

03. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AGI 8.977/09 (09/0070361-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO TÍTULO JUDICIAL Nº 9.6652-1/0, DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
AGRAVANTE: SIREMAK COMÉRCIO DE TRATORES MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADOS: JOAQUIM GONZAGA NETO E OUTRO
AGRAVADOS: CHN LATIN AMÉRICA LTDA E BANCO CNH CAPITAL S/A
ADVOGADOS: LUIZ RODRIGUES WAMBIER E OUTRO
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza	Vogal

04. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 10.294/10 (10/0082436-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 10025-9/10, DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO
AGRAVANTE: DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG
ADVOGADOS: NADIA BECMAM LIMA E OUTRA
AGRAVADA: NAGILA REIS CANA VERDE

ADVOGADOS: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA E OUTRA
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza	Vogal

05. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 11.168/10 (10/0089848-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 3.1668-1/09, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: N. M. B. – SHOPPING CENTER LTDA
ADVOGADOS: CARLOS GABINO DE SOUSA JÚNIOR
AGRAVADA: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LINDOLFO CAMELO DA LUZ
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza	Vogal

06. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 11.674/11 (11/0095129-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 97040-7/10, DA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA ESTADO: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS
AGRAVADA: MARIA JOAQUINA DIAS FURTADO
ADVOGADOS: ARLENE SILVA BAYMA E JOSÉ TITO DE SOUSA
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza	Vogal

07. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 11.279/11 (11/0090772-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXCEÇÃO E INCOMPETÊNCIA Nº 6609/05, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE DIANÓPOLIS-TO
AGRAVANTE: CLAUDIR LODI
ADVOGADA: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA
AGRAVADOS: PAOLO MANNO E MARIA VITTÓRIA MAFFEI MANNO
ADVOGADO: WILLIANS ALENCAR COELHO
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza	Vogal

08. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 11.821/11 (11/0096553-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 20160-1-1/05, DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: LINDINALVO LIMA LUZ
AGRAVADOS: CARMEM LÚCIA HUYER GROSS E SÉRGIO GRIMALDI

ADVOGADO: SILMAR LIMA MENDES
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza	Vogal

09. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 11.826/11 (11/0096594-4)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 12.5633-4/09, DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁI-TO
AGRAVANTES: ALBERTO GRIS E ADRIANA MOACIR ALVES DA CRUZ GRIS
ADVOGADO: LEANDRO ROGERES LORENZI
AGRAVADO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza	Vogal

10. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 11.903/11 (11/0097521-4)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO MONITÓRIA Nº 5.2159-7/08, DA VARA DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E 2ª CÍVEL DA COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO
AGRAVANTE: WILLAMES DA COSTA E SILVA
ADVOGADO: WILSON MOREIRA NETO
AGRAVADO: ESPÓLIO DE ANTÔNIO MOURÃO NETO, REPRESENTADO POR DEOLINDA MARIA SIQUEIRA
ADVOGADOS: RAIMUNDO ROSAL FILHO E MARCELO ADRIANO STEFANELLO
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza	Vogal

11. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 11.770/11 (11/0095945-6)
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 24154-3/11, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO
AGRAVANTE: CONOR MOREIRA DO VALE NETO JÚNIOR
ADVOGADO: IBANOR O LIVEIRA
AGRAVADOS: CONOR MOREIRA DO VALE NETO E FERNANDO PAIVA MOREIRA DO VALE
ADVOGADOS: FERNANDA HAUSER MEDEIROS E OUTRO
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes de Souza	Vogal

12. AGRAVO DE INSTRUMENTO – AI 5001276-37.2012.827.0000 – PRIORIDADE DE TRAMITAÇÃO – IDOSO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE INTERDITO PROIBITÓRIO Nº 2007.0002.6016-7, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIATINS-TO
AGRAVANTE: RAIMUNDA PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: BERNARDINO COSOBECK DA COSTA – OAB Nº TO4138
AGRAVADOS: GILMAR DE LIMA, PAULO COSTA, BEJAMIM DALMOLIN, MAURO BITTENCOUT, AMAURI MIRANDA, MARLENE MARIA BAZZZO E RAFAEL ANDERSON FERREIRA VALCANAIA

ADVOGADOS: ADRIANO GUINZELLI E OUTRO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: CÉLIO SOUSA ROCHA
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

13. AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI 9.478/09 (09/0074302-6)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR Nº 42675-4/09, DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
AGRAVANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADOS: WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTROS
AGRAVADO: SINDICATO DO COMÉRCIO ATADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DE BEBIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SIAPABE
ADVOGADOS: GEDEON BATISTA PITALUGA JÚNIOR E OUTROS
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Daniel Negry	Relator
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal

14. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5000359-18.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA Nº 232/2002
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: JOSÉ TECHIO
ADVOGADOS: FERNANDO REZENDE, MÁRCIO GONÇALVES E ILDENIZE PEREIRA ROSA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: JUIZ ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador LUIZ GADOTTI)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Adonias Barbosa da Silva	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

15. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 1.678/10 (10/0083314-0)

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ - TO
REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 18879-9/09, DA ÚNICA VARA
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ITACAJÁ-TO
IMPETRANTE: NILZA RESPLANDES DA COSTA SILVA
ADVOGADO: ORLANDO MACHADO DE O. FILHO
IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE ITACAJÁ/TO – MANOEL DE SOUZA PINHEIRO
ADVOGADO: ALONSO DE SOUZA PINHEIRO
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA(em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Adonias Barbosa da Silva	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

16. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5002190-38.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE-TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 2006.0004.9627-8/0, DA ÚNICA VARA
APELANTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS
ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA
APELADO: MUNICÍPIO DE MIRANORTE-TO
ADVOGADOS: NAZARENO PEREIRA SALGADO E EPITÁCIO BRANDÃO LOPES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. LUIZ GADOTTI)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Adonias Babosa da Silva	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembaragdor Ronaldo Eurípedes	Vogal

17. REEXAME NECESSÁRIO - REENEC 5001330-37.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0009.6350-8/2007, DA ÚNICA VARA
REMETENTE: JUÍZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
IMPETRANTE: PAULO SCHERER
ADVOGADOS: ALESSANDRO ROGES PEREIRA E ARLETE G. FERNANDES PEREIRA
IMPETRADO: UEQUISLEI JOSÉ DA SILVA – FISCAL AMBIENTAL EM SUBSTITUIÇÃO AO CHEFE DA AGÊNCIA DO NATURATINS EM ALVORADA-TO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. LUIZ GADOTTI)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Adonias Babosa da Silva	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembaragdor Ronaldo Eurípedes	Vogal

18. APELAÇÃO – AP 13.129/11 (11/0092727-9)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 2009.0004.9595-0/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA ESTADO: SULAMITA BARBOSA CARLOS POLIZEL
APELADO: SUPERMERCADO JK LTDA
RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA(em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Adonias Barbosa da Silva	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Vogal

19. APELAÇÃO - AP 5000908-62.2011.827.0000 – Dá mais uma olhada quanto ao apelante e ao apelado.

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA – TO
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2006.0008.8769-2/0, DA ÚNICA VARA
APELANTES: LAGOVALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL VALE DA LAGOA, VICENTE CEOLIN, IONE MAYER SLONGO, JÚLIO CÂNDIDO DE SÁ, LEDA FERNANDES BERNARDON, MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES CEOLIN, CECÍLIA LEAL DA MOTA, NEUZA DA ROSA AVELLO, DJALMA ROCHA DA SILVA, VALDIR JOÃO CEOLIN, EVANDRO RAMOS RODRIGUES, JOSÉ ARÃO PELEGRIN AVELLO, LECI TEREZINHA HUHN DOS SANTOS, MARIA CLEUSA DE OLIVEIRA SILVA, ARY VARGAS DA MOTA, NATALÍCIO SLONGO, DELFINO BANDEIRA DE SOUZA, NORMÉLIO JOSÉ DOS SANTOS, ENIO NOGUEIRA BCKER, ZENINHO LUIZ GASPARETTO, JOSÉ ANTÔNIO GASPARETTO, JURACI TEREZINHA DE SÁ, MARIA ANTÔNIA GASPARETTO, ADRIENE KARLA RODRIGUES GASPARETTO, MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES, CORINA PEREIRA DE SOUZA, NORAH CARMEM ALMEIDA SANTOS RODRIGUES E ELOI AMÉLIO BERNARDON
ADVOGADO: PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA

APELADO: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADOS: RUTE SALES MEIRELLES E OUTROS
RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA(em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz Adonias Barbosa da Silva	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

20. APELAÇÃO – AP 5002765-46.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO Nº 830/05, DA ÚNICA VARA
APELANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADO: ANDREY DE SOUZA PEREIRA
APELADO: LEONARDO RIBEIRO FILHO
ADVOGADO: WALNER CARDOZO FERREIRA
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

21. APELAÇÃO – AP 5000107-24.2011.404.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C.C. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2010.0005.2931-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADOS: PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHEMEYER, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM E BETHANIA RODRIGUES
PARANHOS INFANTE
APELADO: FELIPH CÁSSIO SOBRINHO BRITO
ADVOGADOS: WELTON CHARLES BRITO MACEDO E PAULO SAINT MARTIN DE OLIVEIRA
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

22. APELAÇÃO – AP 5003149-72.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS –TO
REFERENTE: AÇÃO DE ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA Nº 2007.0004.1190-4/0, DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS –TO
APELANTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: HAMILTON DE PAULA BERNARDO
APELADA: MARIA DA PAZ GOMES LIRA
DEFENSORA PÚBLICA: ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

23. APELAÇÃO – AP 5000181-78.2011.404.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 2009.0010.5938-8/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS –TO
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADOS: ROBSON ALEXANDRO VIANA TAVARES, PATRÍCIA ALEXANDRA VIANA TAVARES, PÂMELA APARECIDA VIANA TAVARES E LENI VIANA TAVARES
ADVOGADO: FÁBIO BARBOSA CHAVES
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

24. APELAÇÃO - AP 14.083/11 (11/0096655-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR Nº 8274-5/09, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA
APELADO: LUIZ GOMES DE CAMPOS
ADVOGADO: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

25. APELAÇÃO - AP 14.213/11 (11/0097070-0)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS - TO
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA Nº 4040-3/05, DA 4ª VARA CÍVEL
APENSOS: COMUNICADO DE AGRAVO Nº 2085/03, INFORMAÇÃO DE AGRAVO Nº 2048/03 E EXCEÇÃO E INCOMPETÊNCIA Nº 4039-0/05
APELANTES: LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ E DEUSAMAR ALVES BEZERRA
ADVOGADO: HÉLIO MIRANDA
APELADO: GLOBO COMUNICAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A
ADVOGADOS: PAULO MARCOS RODRIGUES BRANCHER, MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO E OUTROS
RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI

3ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

26. APELAÇÃO - AP 10.487/10 (10/0080729-8)

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO - TO
REFERENTE: AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 31273-6/07, DA ÚNICA VARA CÍVEL
APELANTE: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO
ADVOGADOS: ELTON VALDIR SCHMITZ E OUTROS
APELADO: JOSÉ WELINGTON MARTINS TOM BELARMINO
ADVOGADO: MARCELO MARTINS BELARMINO
RELATOR: Juiz Convocado PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO

5ª TURMA JULGADORA

Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Relator
Juíza Maysa Vendramini Rosal	Revisora
Desembargador Daniel Negry	Vogal

27. APELAÇÃO – AP 5005544-37.2012.827.0000 – PRIORIDADE TRAMITAÇÃO (IDOSO)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSSE Nº 2006.0001.2712-4/0, DA 5ª VARA CÍVEL
APELANTE: HÉLIO JOSÉ MOREIRA ALVES DE BRITO
ADVOGADOS: RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS E OUTRO
APELADO: RONALDO CAMPOS DOURADO
ADVOGADO: ANTÔNIO NETO NEVES VIEIRA
RELATORA: Juíza MAYSA Vendramini Rosal (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MOURA FILHO)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza Maysa Vendramini Rosal	Relatora
Desembargador Daniel Negry	Revisor
Desembargador Luiz Gadotti	Vogal

28. APELAÇÃO - AP 5002867-34.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR INOMINADA Nº 2006.0008.9784-1, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTES: MARIA ANGÉLICA FRANCO, HAMILTON DE OLIVEIRA E JOSÉ MANOEL JUNQUEIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB Nº TO1317B
APELADO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCO ANTÔNIO DE SOUSA – OAB Nº TO834
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

29. APELAÇÃO - AP 5003412-07.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2007.0002.6717-0, DA 3ª VARA DOS FEITOS DA SFAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
APELADO: SINDIFISCAL – SINDICATO DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA ESTADUAL DO ESTADO DO TOCANTINS
ADVOGADA: FLÁVIA GOMES DOS SANTOS – OAB Nº TO2300
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

30. APELAÇÃO - AP 5003294-65.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI-TO
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 2008.0000.8460-0/0, DA 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: UNIMED GURUPI – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADA: KÁRITA BARROS LUSTOSA – OAB Nº TO3725
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES (em substituição ao Exmo. Sr. Desembargador MARCO VILLAS BOAS)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz Gilson Coelho Valadares	Relator
Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

31. EMBARGOS INFRINGENTES - EMBI 5003975-98.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: APELAÇÃO Nº 5003975-98.2012.827.0000, DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
EMBARGANTE: JULIO CÉSAR LÉDA DA SILVA
ADVOGADO: LEANDRO FINELLI VIANNA
EMBARGADO: ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES
RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. LUIZ GADOTTI)

2ª CÂMARA CÍVEL

Juiz Adonias Barbosa da Silva	Relator
Desembargador Marco Villas Boas	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

32. AÇÃO RESCISÓRIA – AR 1.658/09 (09/0078574-8)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS
REFERENTE: APELAÇÃO CÍVEL Nº 6332/07, DO TJ/TO
REQUERENTES: VALDIVINO GOMES DA COSTA MARIA DO CARMO BATISTA COSTA
ADVOGADO: CARLOS FRANCISCO XAVIER
REQUERIDOS: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA E LUCILA STIVAL ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATORA: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Exmo. Sr. Des. LUIZ GADOTTI)

2ª CÂMARA CÍVEL

Juiz Adonias Barbosa da Silva	Relator
Juiz Gilson Coelho Valadares	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal
Desembargador Daniel Negry	Vogal
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Vogal

Intimação às Partes

APELAÇÃO 5006016-38.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO
REFERENTE : AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA Nº 2006-0005.9534-9 -
APELANTE : AGRABANCO – BANCO COMERCIAL S/A
ADVOGADOS: VALDIR DE ARAÚJO CESAR E MÂRCIO SANTOS ROCHA – NÃO CADASTRADOS NO E-PROC
APELADOS : FELIPE RIBEIRO CAMPOS JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA E MANOEL TAVARES SOBRINHO
RELATOR DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Vistos. (a) Intime-se o advogado do banco apelante para que seja promovido seu credenciamento como usuário do e-Proc, de acordo com a Portaria nº 116/2011/TJTO – art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2011; (b) Intime-se, pessoalmente, os apelados, para que constituam advogado(s), procedendo-se, neste caso, ao(s) respectivo(s) credenciamento(s), como usuário(s) do e-Proc, abrindo-se, ademais, o prazo para contrarrazões. Após, à conclusão, *tout court*. Cumpra-se.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO 14126 (11/0096870-6)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS – TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS Nº 5220-9/04 – 1ª VARA CÍVEL
EMBARGANTE: MARIA DE JESUS ASSUNÇÃO KRÜGER
ADVOGADO: LUIS GUSTAVO DE CÉSARO OABTO 2.213 (FLS. 277/278) E MARCIO ALVES RODRIGUES OABTO 5.203 (FLS. 300/301)
EMBARGADA: GRISON & COMPANHIA LTDA. - ME
ADVOGADO: LEANDRO RÓGERES LORENZI OABTO 2.170-B E LUCINÉIA CARLA LORENZI MARCOS OABTO 3.719 (FLS. 269)

RELATOR: JUIZ DE DIREITO ADONIAS BARBOSA DA SILVA (EM SUBSTITUIÇÃO AO EXMO. SR. DES. LUIZ GADOTTI)

RITJTO, ART. 30, II, E: INADMISSIBILIDADE

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito ADONIAS BARBOSA DA SILVA - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Vistos. Maria de Jesus Assunção Krüger embarga por declaração o acórdão assim ementado: “EMENTA. Preliminar de cerceamento de defesa pelo fato de o juízo não ter deferido prova testemunhal e, ao mesmo tempo, julgado a lide de modo antecipado. Inexistência de nulidade. Prova estéril ao descortino da causa, notadamente pela existência de prova pericial (laudo de avaliação), utilizada pelo juízo, como elemento forte de convicção para decidir. Discrecionalidade do magistrado quanto à realização ou não de instrução por meio de prova oral. Jurisprudência do STJ. Mérito. Obrigação contratual expressa à locatária no sentido de que o imóvel – na verdade um terreno – fosse entregue, ao locador, no término do contrato, livre de objetos, coisas, pessoas e quaisquer detritos de construção (cláusula segunda). Inadimplida a obrigação, exclusivamente pela locatária, é absurdo que ela exija do locador indenização pelo dano material que alega ter suportado, ao soerguer as ‘benfeitorias’ e ‘acessões’ as quais não demoliu-retirou do terreno alugado no término da locação. Princípio da boa-fé objetiva. Recurso de apelação improvido.” (fls. 296/297). Pretende a recorrente o prequestionamento da matéria ventilada nas razões do recurso, para fins de admissibilidade perante os tribunais de superposição. Para ela, *grosso modo*, a sentença e o acórdão padecem do vício capital porquanto inibiram a parte do devido processo legal diante do cerceamento de defesa, em especial no que diz respeito à produção da prova testemunhal requerida durante o curso da ação. Sustenta que não poderia o juízo ter sentenciado a causa valendo-se do atalho do art. 330, I, do CPC (julgamento antecipado da lide), na medida em que a prova oral era imprescindível à defesa do seu direito. Quer desta Corte de Justiça, com efeito, pré-questionar, *quantum satis*, a alegada ofensa aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa (fls. 302/305). Deixei de abrir vista dos autos à embargada porque não há pedido modificativo ou infringente. É o relatório. Decido. O recurso há de ser julgado exclusivamente por este Relator. Isso porque inexistente qualquer *omissão* ou outro vício no acórdão embargado, compreendido pelo art. 535, I-II, do CPC, tanto que, ao longo das razões, a embargante sequer se deu ao trabalho de apontar a modalidade do vício como pressuposto do necessário esclarecimento do que fora julgado. É evidente, portanto, a ausência do pressuposto legal cabimento. Daí por que, atento à ECONOMIA PROCESSUAL, subtraio o feito do duto colegiado, porque a providência - estou seguro disto - seria estéril, máxime por se tratar de recurso inadmissível. É o que dispõe o art. 30, II, e, no âmbito desta egrégia Corte de Justiça. E nestes termos decidiu recentemente o ilustre Desembargador LUIZ GADOTTI, ao aplicar, *in casu*, o art. 557, caput, do CPC: cfr. Embargos de Declaração na Apelação 13616 (11/0094782-2), pendente, no entanto, de publicação no DJe. A questão atinente ao *cerceamento de defesa* foi analisada, em sede apelatória, na preliminar do voto, às fls. 291/292, nos seguintes termos: “Analisando a preliminar. Argui a recorrente ofensa ao princípio da ampla defesa, porquanto o magistrado julgou de modo antecipado a lide (CPC, art. 330, I) sem que tivesse lhe dado a oportunidade de provar o fato constitutivo do direito veiculado na petição inicial. Não há nulidade, apesar do requerimento de fls. 236, destinado à oitiva das testemunhas arroladas às fls. 188/195. A prova testemunhal em nada contribuiria para o deslinde da causa porque o juízo baseou-se na prova pericial (laudo de avaliação) como elemento motriz da decisão. Ademais: ‘Em circunstâncias especiais, não obstante o saneamento da causa, ao juiz é permitido proferir o julgamento antecipado, quando a prova já se apresentar suficiente à decisão e a designação de audiência se mostrar de todo desnecessária’ (RSTJ 110/285); ‘O fato de o juiz haver determinado a especificação das provas não o inibe de verificar, posteriormente, que a matéria versada dispensava que se as produzisse em audiência’ (RSTJ 58/310). No mesmo sentido: JTJ 346/407 (AP 992.08.030622-4).”. Denota-se, à evidência, inexistir qualquer vício do art. 535, I-II, do CPC, e, portanto, falta, à recorrente, o pressuposto recursal do cabimento. Ainda que sua pretensão seja tão somente o prequestionamento da matéria, no grilhão da súmula 98 do STJ (por ela omitida), o fato é que o cabimento do recurso depende, inexoravelmente, de que a decisão embargada seja *obscura, contraditória ou omissa*. A jurisprudência do STJ é firme no sentido de que a rediscussão, através dos embargos de declaração, configura mascarado pedido de alteração do resultado do *decisum*, sendo, por isso, rechaçado, pelos tribunais: EDcl no MS 17.377/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, j. 14/12/2011, DJe 01/02/2012. Pela impossibilidade de se instaurar nova discussão sobre a controvérsia jurídica quando ela foi apreciada noutra fase processual: cfr. RTJ 164/793. É inadmissível o presente recurso. A finalidade dos embargos declaratórios, como já me referi, é outra, sendo certo que, excepcionalmente, admite-se o efeito modificativo ou infringente, desde que na decisão recorrida haja logicamente quaisquer dos vícios do art. 535, I-II, do CPC. É essa a jurisprudência do respeitável tribunal paulista: cfr. Embargos de Declaração nº 0166390-77.2011.8.26.0000/50000, Rel. Des. Luís Fernando Lodi, j. maio 2012. No rincão desta egrégia Corte de Justiça: cfr. Embargos de Declaração na Apelação 13095 (11/0092575-6), Rel. MM. Juiz de Direito Zacarias Leonardo, acórdão disponibilizado no DJe 2908, de 5.7.2012, pág. 11. Mas, enfim, no fito de evitar novos – e aí protelatórios! – *embargos de declaração*, ressalto que o *PREQUESTIONAMENTO É ATO DA PARTE*, porque mais consentânea com o princípio constitucional de acesso à jurisdição (CR, art. 5º, XXXV), conceito a ser aferido, é verdade, pelos tribunais de superposição quando do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos perante os órgãos *ad quem*. Garcia Medina diz se tratar apenas e etapa no exame do cabimento destes recursos. Mas, à primeira vista, parece-me, *data venia*, que a distinção é só de rótulo e não de conteúdo (Fredie Didier Jr. e Leonardo José Carneiro da Cunha. Curso de Direito Processual Civil - Meios de impugnação às decisões judiciais e processo nos tribunais. Vol. 3, JusPodivm, Bahia, 2007, pp. 222-224). Confira-se, neste diapasão, aresto do STJ, sob a relatoria do ministro aposentado do colendo STF, Carlos Velloso, à época na composição do Tribunal da Cidadania: “Em tema de prequestionamento, o que deve ser exigido é apenas que a questão haja sido posta na instância ordinária. Se isto ocorreu, tem-se a figura do prequestionamento implícito, que é o quanto basta.” (REsp 2336-MG, 2ª T., j. 09.05.1990, rel. Min. Carlos Velloso) [*op. cit.* pág. 223]. E também: “Há prequestionamento implícito quando o tribunal de origem, apesar de se pronunciar explicitamente sobre a questão federal controvertida [acrescente-se também a questão constitucional], não menciona explicitamente o texto ou o número do dispositivo

legal tido como afrontado. Exatamente neste sentido o prequestionamento implícito vem sendo admitido pelo Superior Tribunal de Justiça [op. cit. pág. 224]. Fredie Didier Jr. e Leonardo José Carneiro da Cunha citam neste sentido Rodrigo da Cunha Lima Freire: *Prequestionamento implícito no recurso especial: posição divergente no STJ*. Coordenadores: Nelson Nery Jr. e Teresa Arruda Alvim Wambier. São Paulo: RT, 2001, p. 980/981, *apud* Didier Jr. e Carneiro da Cunha, *idem-ibidem*. Ainda citam os seguintes julgados: STJ, EREsp 162608-SP. Corte Especial, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, j. 16.06.1999, DJ 16.08.1999, p. 37; EREsp 155621-SP. Corte Especial, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, j. 02.06.1999, DJ 13.09.1999, p. 37, RSTJ 127/36; REsp 238.626/SC, 5ª Turma, Rel. Min. Jorge Scartezzini, DJ 05.03.2001, p. 203; AGA 314833/RS, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ 30.10.2000, p. 145 [*idem-ibidem*]. O que importa, prosseguem, é a efetiva manifestação judicial – causa decidida. Com efeito, para Egas Dirceu Moniz de Aragão: “se alguma questão fora julgada, mesmo que não seja mencionada a regra de lei a que está sujeita, é óbvio que se trata de matéria ‘questionada’ e isso é o quanto basta” (*Revista Forense*. RJ: Forense 328, pág. 43) [*idem-ibidem*](EmbDclMS 5000378-58.2011.827.0000, Rel. MM. Juiz de Direito Zacarias Leonardo). Isto posto, NEGO SEGUIMENTO ao recurso, porque inadmissível (CPC, art. 557, caput). P.R.I.C. Palmas, 19 de dezembro de 2012. Juiz de Direito ADONIAS BARBOSA DA SILVA Relator (em substituição) – RITJTO, art. 79, VI.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007023-65.2012.827.9200

ORIGEM : COMARCA DE ALVORADA/TO

REFERENTE : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 2011.0003.2921-1, VARA CÍVEL

APELANTE : SEVERINO FERREIRA DE ARAÚJO

ADVOGADO: JUAREZ MIRANDA PIMENTEL

APELADO : ADEMAR RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADOS: RONALDO MOURA LEAL, JANÚNCIO JANUÁRIO DANTASA E RUI JERÔNIMO DA SILVA JUNIOR – **NÃO CADASTRADOS NO E-PROC**

RELATOR : DESEMBARGADOR MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DESPACHO: DETERMINO, de acordo com a Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29 de setembro de 2011, a intimação dos patronos destes autos para que providenciem cadastramento e validação no sistema e-proc/TJTO a fim de que possam, doravante acompanhar os atos processuais. Após, volvam-me os autos conclusos. Palmas-TO, 19 de dezembro de 2012. Desembargador MOURA FILHO- RELATOR.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 02/2013

Serão julgados pela **2ª Câmara Criminal** do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **2ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2013, terça-feira ou nas sessões posteriores, a partir das 14h00min (quatorze horas), os seguintes processos:

1)=APELAÇÃO Nº 5003260-56.2012.827.0000.

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II DO CP.

APELANTE : OSMAIR MENDES MACIEL.

DEF. PÚBLICO : FABRÍCIO SILVA BRITO.

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. JUSTIÇA : ANGELICA BARBOSA DA SILVA.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.

ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA

Juíza Adelina Gurak RELATOR

Juíza Célia Regina Régis REVISORA

Juiz Euripedes Lamounier VOGAL

2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5008536-68.2012.827.0000. SUSTENTAÇÃO ORAL DEFERIDA.

ORIGEM : COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS/TO.

TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT DO CP.

RECORRENTE : JOSÉ DIVINO ROSA.

ADVOGADA : THYCIANA VALÉRIA L. DE SOUZA.

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.

RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK.
ÓRGÃO JULGADOR : 1ª TURMA JULGADORA
Juíza Adelina Gurak **RELATOR**
Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**
Juiz Euripedes Lamounier **VOGAL**

3)=APELAÇÃO Nº. 5002452-51.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE GUARÁI – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I DO CP.
APELANTE : VALMIZÓRIO RODRIGUES DE SOUZA.
DEF. PÚBLICO : ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
Juiz Euripedes Lamounier **RELATOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

4)=APELAÇÃO Nº. 5002898-54.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, § 2º, I E II DO CP.
APELANTE : WANDERSON CÂNDIDO DE SOUZA.
DEFEN. PÚBL. : FRANCIANA DI FÁTIMA CARDOSO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
Juiz Euripedes Lamounier **RELATOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

5)=APELAÇÃO Nº. 5003267-48.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA – TO.
TIPO PENAL : ART. 157, CAPUT, C/C ART. 61, II, “h”, E 65, III, “d”, TODOS DO CP.
APELANTE : DALVAN PEREIRA DA SILVA.
DEF. PÚBLICO : HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
Juiz Euripedes Lamounier **RELATOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

6)=APELAÇÃO Nº 5003611-63.2011.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE GURUPI – TO.
TIPO PENAL : ART. 157 DO CP.
APELANTE : FABRÍCIO QUIRINO DE OLIVEIRA SANTOS.
DEF. PÚBLICO : MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO (EM SUBSTITUIÇÃO).
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
Juiz Euripedes Lamounier **RELATOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 5003616-51.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS – TO.
TIPO PENAL : ARTS. 155, § 4º, IV E 157, § 2º, II, C/C ART. 69, TODOS DO CP.

APELANTE : IVALDO PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO : STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER.
ÓRGÃO JULGADOR : 3ª TURMA JULGADORA
Juiz Euripedes Lamounier **RELATOR**
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **REVISOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**

8)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5008272-51.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE PEIXE/TO.
TIPO PENAL : ART. 121, CAPUT, C/C ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.
RECORRENTE : PAULO HENRIQUE ALVES BASTOS.
ADVOGADO : MARIA PEREIRA DOS SANTOS LEONES.
RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **VOGAL**
Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

9)=APELAÇÃO N.º 5008596-41.2012.827.0000.
ORIGEM : COMARCA DE GURUPI/TO
TIPO PENAL : ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003.
APELANTE : DEUSAMAR BENÍCIO COSTA.
DEF. PÚBLICO : MÔNICA PRUDENTE CANÇADO.
APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROC. JUSTIÇA : RICARDO VICENTE DA SILVA.
RELATOR : HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO.
ÓRGÃO JULGADOR : 4ª TURMA JULGADORA
Juiz Helvécio de Brito Maia Neto **RELATOR**
Juiz Agenor Alexandre da Silva **REVISOR**
Juíza Adelina Gurak **VOGAL**

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 12509 (11/0090566-6)
ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
REFERENTE : (AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL Nº 34436-4/05 DA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES)
AGRAVANTE : J. C. M. S.
ADVOGADOS : CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – **OAB/TO 1555** E OUTRO
1º AGRAVADA : C. L. T.
ADVOGADOS : MEIRE A. CASTRO LOPES – **OAB/TO 3716** E OUTROS
2º AGRAVADA : M. DA C. D. L.
ADVOGADO : MOACIR ARAÚJO DA SILVA – **OAB/GO 21.875**
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 751/761 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 11 de janeiro de 2013. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 14077 (11/0096635-5)
ORIGEM : COMARCA DE XAMBIOÁ
REFERENTE : (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 83124-3/08 DA ÚNICA VARA)

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROC. JUSTIÇA : JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR
RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS
PROC. ESTADO : ADELMO AIRES JÚNIOR – OAB/TO 1164-B
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o nº **5004034-23.2011.827.0000**, oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO, 10 de janeiro de 2013**. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário de Recursos Constitucionais.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº 74/2012
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 41/2012
PROCESSO: 12.0.000144718-0
CONTRATO Nº. 250/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.
CONTRATADA: Miltes Dorvelice dos Santos Eireli - EPP.
OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a aquisição de tendas com estrutura de chapa e lona, para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Nicolas Quagliariello Vêncio – CEI, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	Und	Tenda medindo 11.10 X 7,80. Cobertura com tela de sombreamento e estrutura em turbo de ferro na chapa 14.	F. Tendas	R\$ 7.840,00	R\$ 7.840,00
Valor Total						R\$ 7.840,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.
UNIDADE GESTORA: Funjuris
PROGRAMA: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário
ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4362
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30
FONTE DE RECURSO: 0240
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2012.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
Fica o advogado dos acusados intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Proc. Nº: 2009.0006.6520-1 (292/2009)
Ação Penal
Acusados: SUAIR MARIANO DE MELO E JAIR PEREIRA DA SILVA
Advogado: Dr. Rivadávia Barros OAB/TO 1803-B.
Finalidade da Intimação/ Despacho: Tendo em vista a ausência do patrono dos acusados devidamente justificados, redesigno a audiência para o dia 21/02/2013 às 16:30horas. Intime-se os acusados. Cumpra-se. Araguacema, 30 de outubro de 2012- William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos de Carta Precatória n. 2011.0009.9181-0**

Ação Execução de Título Extrajudicial

Exeqüente Banco Bradesco S/A

Advogado: SERGIO LUIS FERREIRA DE MENEZES OAB/SP 178298 e

OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Terceiro Interessado: Banco do Amazonia S/A

Advogados: NEI CALDERON OAB/SP 114904

MARCELO O ROCHA OAB N. 2683-A/RJ

Executado: Fabio José Lozano ME e outros

Advogado: ADILSON ALEXANDRE MIANI OAB N. 126973.

FINALIDADE: Ficam as partes, através de seus advogados, devidamente INTIMADOS, para manifestarem, no prazo de 10 dias, sobre o laudo de avaliação de 50% (cinquenta por cento) de uma gleba de terras situada neste município, no loteamento denominado Três Barreiras, 3ª etapa, folha 03, parte do lote 55, com a área de 372.24,03ha, avaliado em 3.099,20 (três mil, noventa e nove reais e vinte centavos), por hectare, perfazendo o total de R\$ 576.823,56 (quinhentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

Autos n 2011.0012.0361-0

Ação Interdito Proibitório

Requerente Francisco Cesar de Paula Leão e outros

Advogado ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO OAB/GO 20.249

MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA OAB/GO 17.247

Requerido José de Paula Leão Júnior

Advogado: AURÉLIO CARDOSO DE REZENDE

DESPACHO de fls. 302, de seguinte teor: Especifiquem as partes, no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Designo audiência de conciliação, para o dia **03/04/2013, às 14 horas**. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n 2010.0007.1503-2

Ação Ordinária

Requerente Hotino Pereira Rocha

Advogado CHARLES LUIZ ABREU DIAS OAB /TO 1682

Requerido BV Financeira S/A

Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3.6273

NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB 4311

DESPACHO de fl.72, de seguinte teor: Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir. Designo audiência de conciliação para o dia **02/04/2013, às 15 horas**. Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

Autos n 2011.0008.7023-0

Ação Reparação de Danos Materiais c/c Indenização

Requerente Manoel Carneiro de Amaral

Advogado SILVIO EGÍDIO COSTA OAB/TO 286

Viação Javaé Ltda

Advogado: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA OAB/TO 467

DULCE ELAINE CÓSCIA AOB/TO 2.795

DESPACHO de fl. 158, de seguinte teor: Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias, as provas que pretendem produzir. Designo audiência de conciliação para o dia **02/04/2013, às 15 horas**. Nelson Rodrigues da Silva – juiz de Direito.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N. 2008.0007.2814-0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

Requerente: Antônia Mary Silva Lima (SUPERMERCADO LIMA)

Advogada: Thânia Aparecida Borges Cardoso Saraiva OAB/TO 2891

Requerido: GET NET Comunicações S/C

INTIMAÇÃO: da parte autora para buscar ao alvará de levantamento dos valores depositados, conforme sentença de fl. 44 transitada em julgado.

AUTOS N. 2006.0001.4835-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: Colégio Santa Cruz

Advogado: Dearley Kühn OAB/To 530

Requerido: Rainer Andrade Marques

INTIMAÇÃO: do despacho de fl. 65, bem como para buscar o alvará já expedido. DESPACHO: Trata-se de cumprimento voluntário de parte da sentença no valor de R\$ 6.000,00, cujo depósito se encontra à fl. 57. Assim: 1. Expeça-se alvará de levantamento em favor do credor, por ser parte incontroversa do pedido, mediante quitação nos autos total ou parcial. 2. Sendo a quitação total, archive-se os autos com cautelas legais. Sendo a quitação parcial, proceda-se conforme item “3” dos provimentos da sentença. Intimem-se. Cumpra-se.

AUTOS N. 2008.0005.4124-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Paulo Henrique Ferreira OAB/To 4626 e Patrícia Alves Moreira Marques OAB/Pa 13249

Requerida: Maria de Jesus Silva Santos

INTIMAÇÃO: para buscar ao alvará de levantamento dos valores depositado judicialmente a título de purgação da mora já expedido, conforme sentença transitada em julgado.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO MONITÓRIA – 2011.0001.6863-3**

Requerente: CENTRAL CAFE COMERCIO E REBENEFICIO LTDA

Advogado: ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA OAB/TO 4.220; CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES OAB/TO 4.834-A

Requerido: JOÃO CARLOS ALVES MEDEIROS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO DA CERTIDÃO de fls. 67. “CERTIFICO E DOU FE, que diligenciei á Rua Campos Elizios, não sendo possível efetuar a CITAÇÃO da Parte Requerida, JOÃO CARLOS DE MEDEIROS, tendo em vista não localizar o numero 922, nem a Quadra 22. Certifico que os números mais próximos encontrados foram 994, 997 e 1010, procurei informação a vários moradores em diferentes pontos da mencionada rua, não obtendo êxito, devolvo o mandado ao Cartório para as providencias necessárias. Araguaína/To, 13 de dezembro de 2012. Bento Fernandes da Luz Oficial de Justiça”. (AR)

AÇÃO: DECLARATÓRIA CÍVEL Nº 2006.0004.9245-0

Requerente:JOÃO BATISTA BRITO DE ANDRADE

Advogados:DR.AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA OAB-TO 1792 E DR. FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB-TO 1976

Requerido: RIO VERMELHO LTDA

Advogado DR.ANDRE LUIZ TEIXEIRA MARQUES OAB-GO 12.206

INTIMAÇÃO da parte requerida para recolher as custas processuais finais, equivalente a R\$. 56.80(cinquenta e seis reais e oitenta centavos)Via DAJ e R\$. 13,00 deposito na Conta nº 9339-4 ag. 4348-6 do Banco do Brasil S/A.

EDITAL**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto, respondendo pela 2a Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por esta escrivania da 2a Vara Cível a AÇÃO MONITORIA nº 2006.0001.1641-6, em que o BANCO DA AMAZÔNIA S/A move em face de ELIZÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS e por meio deste promova-se a CITAÇÃO da requerida ELIZÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira,solteira, analista de sistemas, atualmente em lugar não sabido, para que fique ciente de todos os termos da presente inicial^ bem como, para no prazo de 15 dias, pagar a importância de R\$ 7.933,83 (sete mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos) e demais cominações legais ou no mesmo prazo oferecer embargos, sob pena de não o fazendo, ser o mandado inicial convertido em mandado de execução e prosseguindo-se o feito como Execução Forçada, na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV do Código de Processo Civil. Cientificando-a que caso cumpra a obrigação, ficará isento do pagamento das custas e honorários advocatícios, conforme dispõe o art. 1.102.C, § 1o do mesmo diploma legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, no Diário da Justiça e pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação local e regional, no prazo máximo de 15 dias, além de ser afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Aos sete dias do mês de janeiro dois mil e treze.CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA – Juiz Substituto”.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MM. Juiz Substituto, respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 30 (trinta) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por esta escrivania da 2ª Vara Cível a AÇÃO MONITORIA nº 2009.0011.1007- 6, em que o HSBC BANK BRASIL S/A move em face de DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DEUS E GRANDE LTDA e por meio deste promova-se a CITAÇÃO da requerida DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DEUS E GRANDE LTDA, através de seu representante legal e JOÃO VICENTE SOARES JÚNIOR, brasileiro, estado civil desconhecido, profissão ignorada, inscrito no CPF Nº 310.882.521-68, atualmente em lugar não sabido, para que fique ciente de todos os termos da presente inicial bem como, para no prazo de 15 dias, pagar a importância de R\$ 33.554,13 (trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos) e demais cominações legais ou no mesmo prazo oferecer embargos, sob pena de não o fazendo, ser o mandado inicial convertido em mandado de execução e prosseguindo-se o feito como Execução Forçada, na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulos II e IV do Código de Processo Civil. Cientificando-a que caso cumpra a obrigação, ficará isento do pagamento das custas e honorários advocatícios, conforme dispõe o art. 1.102.C, § 1º do mesmo diploma legal. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, no Diário da Justiça e pelo menos duas vezes, em jornal de grande circulação local e regional, no prazo máximo de 15 dias, além de ser afixado no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Araguaina, Estado do Tocantins. Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (07.01.2013).CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto.(07.01.2013).CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0009.4683-0 – Ação revisional de contrato**

Requerente: Nilza Ingrid Malaquias

Advogado(a): Marcelo Cardoso de Araújo Júnior – OAB/TO 4369

Requerido(a): Banco Finasa S/A

Advogado(a): Celso Marcon – OAB/TO 4009-A

Intimação acerca do despacho de folhas 178: “Nos autos não foram consignados valores pela autora, o que foi juntado nos autos foram comprovantes de pagamento de parcelas pagas mediante boleto, anterior a data da propositura da presente ação, por essa razão indefiro o pedido de folhas 175 e 176. Designo data do dia 26 de março de 2013 às 14h e 15min para a realização de audiência preliminar. Caso não se realize acordo, será fixado os pontos controvertidos e definidas as provas a serem produzidas. Intimem-se e cumpra-se.”

(R)

Autos nº 2012.0005.7071-5 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(a) EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido: ANDRE COSTA LIMA

Advogado (a):AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls.93. Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, cumprir o determinado a folhas 37, sob pena de indeferimento da inicial.

Autos nº 2009.0012.6551-7 – Ação de reintegração de posse

Requerente: Cândido Jose Pereira da Silva

Advogado(a): Defensor Público

Requerido(a): Francisco Ribeiro da Silva Neto e outra

Advogado(a): Edésio Carmo Pereira – OAB/TO 219-B

Intimação acerca do despacho de folhas 82: “Designo a data de 18 de fevereiro de 2013 às 15:00 horas para realização de audiência preliminar. Caso não seja firmado acordo, oportunidade em que as partes poderão fixar os pontos controvertidos e indicar as provas que queiram produzir. Intimem-se e cumpra-se.

(R)

Autos nº 2012.0005.7869-4 Ação de Usucapião

Requerente: RAIMUNDA LIMA GUIMARÃES COELHO

Advogado(a): PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B

Requerido: EMANOEL DA SILVA CAMARGO

Requerido:ADELAIDE DA SILVA CAMARGO

Advogado (a):AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls.39. o Usucapião especial urbano tem como requisito imóveis com área até 250 metros quadrados. Contudo, no comprovante de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), informa possuir a área do lote 313.50 metros

quadrados. Sendo assim, deverá a parte autora adequar o pedido ao usucapião extraordinário, ou justificar porque na petição inicial informa possuir a área de 192,50 metros quadrados, enquanto no comprovante de IPTU informa 313.50 metros quadrados, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial. No prazo de 30 dias, efetuar corretamente o pagamento das custas processuais e taxa judiciária conforme o valor da causa fixado em R\$ 19.465,62 (Dezenove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), bem como juntar aos autos os comprovantes originais de pagamento sob pena de cancelamento da distribuição.

Autos nº 2012.0005.9839-3 – Ação de rescisão contratual

Requerente: Maria do Amparo Araújo e outro

Advogado(a): Arcedino Concesso Pereira Filho – OAB/TO 5.037

Requerido(a): Felismar Alves Ferreira e outra

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca do despacho de folhas 124: “Na tentativa de conciliar as partes, **designo a data de 18 de março de 2013, às 14:35 horas** para realização de audiência preliminar. Deverão as partes comparecer ao ato com seus advogados. Caso as partes não firmem acordo, deverá a requerida caso queira, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, ciente que, não contestada, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. O prazo da contestação iniciar-se-á a partir da data da audiência. Cite-se e intimem-se.”

(R)

Autos nº 2012.0002.3678-5 – Ação de embargos a execução

Requerente: Auto Posto Formula 1 Ltda.

Advogado(a): Fernando Marchesini – OAB/TO 2.188

Requerido(a): Petrobras Distribuidora S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1.597

Intimação acerca do despacho de folhas 347: “Este juiz em razão das férias antecipou a semana de conciliação para os dias 15 a 19 do mês de outubro, ou seja, anterior ao pedido de folhas 395. Contudo, uma vez demonstrado pelo executado/embargante o desejo de entabular acordo, designo a data de **20 de fevereiro de 2013 às 14:30 horas** para realização de audiência de conciliação. Intimem-se. Cumpra-se.”

(R)

Autos nº 2012.0004.7618-2 Ação Declaratória

Requerente: ANTONIO LEONARDO BORGES ALVES

Advogado(a): CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1.622

Requerido: BANCO SAFRA S/A

Advogado (a): MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206 E OAB/TO 2.489

Intimação do Despacho de fls.59. Intime-se o autor, no prazo de 10 dias, impugnar a contestação e documentos de folhas 19 a 58.

Autos nº 2012.0005.7016-2 Ação de Busca e Apreensão

Requerente : CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado (a): EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido (a): EULER CONFIA MIRANDA SANTOS

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls.91/92. Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, corrigir o valor da causa igualando ao valor do contrato, sob pena de indeferimento da inicial. E no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento correto das custas, bem como juntar aos autos os comprovantes de pagamento sob pena de cancelamento da distribuição.

Autos nº 2012.0005.8339-6 Ação Revisional de Contrato Bancário

Requerente : OSMAR LUZ LOPES

Advogado (a): ADEMIR DE SOUZA COELHO JÚNIOR OAB/TO 5.166

Requerido (a): BANCO BRADESCO S/A

Advogado (a): OSMARINO JOSÉ MELO OAB/TO 779-B

Intimação do Despacho de fls. 69. “Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, impugnar a contestação.

Autos nº 2012.0004.3896-5 Ação Anulatória

Requerente : F DE ARAUJO JUNIOR

Advogado (a): MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 4.751

Requerido (a): CLARO OPERADORA DE TELEFONIA CELULAR AMERICEL S/A

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls. 39. “Fico o valor da causa no importe de R\$ 94.328,82 (Noventa e quatro mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), sendo a soma do dano material supostamente sofrido pelo autor no importe de R\$ 33.328,82

(Trinta e três mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos) e 100 salários mínimos, R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais), valor pleiteado pelo autor a título de dano moral. Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento das custas processuais e taxa judiciária, bem como juntar aos autos comprovantes originais, com base no valor da causa fixado de pagamento, sob pena de cancelamento da distribuição. Determino ao Cartório regularizar os registros do processo, observando o valor da causa fixado.

Autos nº 2012.0005.5788-3 Ação de Busca e Apreensão

Requerente : BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado (a):CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB/TO 4.258-A

Requerido (a):EDVARDO DIAS DA SILVA

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls. 63/64. "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, corrigir o valor da causa igualando ao valor do contrato, sob pena de indeferimento da inicial. E no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento correto das custas, bem como juntar aos autos os comprovantes de pagamento sob pena de cancelamento da distribuição.

Autos nº 2012.0005.5298-9 Ação de Busca e Apreensão

Requerente : AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado (a):ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A

Requerido (a):EDRIONE LIMA DOS SANTOS

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls. 43/44. "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, corrigir o valor da causa igualando ao valor do contrato, sob pena de indeferimento da inicial. E no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento correto das custas, bem como juntar aos autos os comprovantes de pagamento sob pena de cancelamento da distribuição.

Autos nº 2012.0005.0593-0 Ação Previdenciária

Requerente : FRANCISCO SILVESTRE DA SILVA

Advogado (a):JOACI VICENTE ALVES DA SILVA OAB/TO 2.381

Requerido (a):INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado (a): PROCURADOR FEDERAL

Intimação do Despacho de fls. 87. "Intime-se o autor para manifestar sobre a certidão de folhas 86.

Autos nº 2012.0005.7706-0 Ação Reintegração de Posse

Requerente : SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado (a):ALLAN RODRIGUES FERREIRA OAB/MA 7.248

Requerido (a):RAIMUNDO ALVES DOS REIS

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls. 24. "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, recolher corretamente as custas, tendo em vista não ter sido observada as contas bancárias, sob pena de extinção do feito.

Autos nº 2012.0005.0552-2 Ação de Cobrança

Requerente : YASMIN VITORIA FERREIRA DA SILVA

Advogado (a):DANYLLO SOUSA IAGHE OAB/TO 5.013

Requerido (a):BANCO BRADESCO S/A

Advogado (a): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB/SP 115.762

Intimação do Despacho de fls. 97. "Intimem-se as partes para manifestarem se há interesse em produção de provas, advertindo-os que a inércia das partes resultará em julgamento antecipado da lide.

Autos nº 2012.0005.0552-2 Ação de Cobrança

Requerente : YASMIN VITORIA FERREIRA DA SILVA

Advogado (a):DANYLLO SOUSA IAGHE OAB/TO 5.013

Requerido (a):BANCO BRADESCO S/A

Advogado (a): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI OAB/SP 115.762

Intimação do Despacho de fls. 97. "Intimem-se as partes para manifestarem se há interesse em produção de provas, advertindo-os que a inércia das partes resultará em julgamento antecipado da lide.

Autos nº 2012.0005.6905-9 Ação de Busca e Apreensão

Requerente :BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado (a):HUDSON JOSE RIBEIRO OAB/TO 4.998-A

Requerido (a):ALUISIO FRANCISCO DE ASSIS C. BRINGEL

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls.33/34. Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, corrigir o valor da causa igualando ao valor do contrato, sob pena de indeferimento da inicial. E no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento correto das custas, bem como juntar aos autos os comprovantes de pagamento sob pena de cancelamento da distribuição.

Autos nº 2012.0005.6902-4 Ação de Busca e Apreensão

Requerente :BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado (a):HUDSON JOSE RIBEIRO OAB/TO 4.998-A

Requerido (a):LUCIDALVA ROCHA BARROS MAGALHÃE

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls.31/32. Intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, corrigir o valor da causa igualando ao valor do contrato, sob pena de indeferimento da inicial. E no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento correto das custas, bem como juntar aos autos os comprovantes de pagamento sob pena de cancelamento da distribuição.

Autos nº 2012.0003.0663-5 Ação Embargos a Execução

Requerente :BANCO FINASA S/A

Advogado (a):CELSON MARCON OAB/TO 4.009

Requerido (a):ANA MARIA DA SILVA COSTA

Advogado (a): DALVALAIDES DA SILVA LEITE OAB/TO 1.756

Intimação do Despacho de fls.108.Revogo despacho a folhas 106, no que tange o desentranhamento das peças de folhas 2 a 119.A folhas 92 ratifica a impugnação apresentada pela assessoria LC Marcon, razão pela qual deverá permanecer as peças de folhas 2 a 119.No mais, mantenho o já determinado a folhas 106.Intimem-se.

Autos nº 2012.0005.9694-3 Ação Reintegração de Posse

Requerente :SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado (a):ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO 4.110-A

Requerido (a):ANTONIO MARTINS DE SOUSA

Advogado (a): AINDA NÃO OCNSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls.44. Conforme entendimento jurisprudencial no caso de ações de reintegração de posse de bem objeto de arrendamento mercantil o valor da causa deve-se ser fixado ao valor do bem. Nesse sentido: *“Na reintegração de posse de bem objeto de arrendamento mercantil o valor da causa é o da coisa, segundo o contrato.”* *“Repousando a ação de reintegração de posse na recuperação do bem em face de esbulho possessório tem-se que o valor da causa há que corresponder ao valor do bem buscado e não no valor do contrato, vez que não se trata de ação de cobrança.”* *“Arrendamento mercantil. ‘Leasing’. Reintegração de posse. Valor da causa. Valor do bem. Admissibilidade. Na hipótese dos autos, adquire relevância, por aplicação analógica do inciso VII, do artigo 259, do Código de Processo Civil, o valor do bem.”* *“Agravado de Instrumento. Arrendamento Mercantil. Reintegração de Posse. Impugnação ao valor da causa. Na ação de reintegração de posse de bem objeto de arrendamento mercantil, o valor da causa é o da coisa e, pois, o do contrato.”* *“Não se tratando de ação de cobrança, o valor da causa deve corresponder ao valor real do bem.”* *“Arrendamento mercantil. Reintegração de posse. Valor da causa. Valor do bem objeto do contrato. Parcelas vencidas ou valor do contrato. Inadmissibilidade. Agravo improvido.”* *“Arrendamento mercantil. ‘Leasing’. Reintegração de posse. Valor da causa. Valor do bem. Admissibilidade. Valor da causa que deve corresponder ao do bem objeto do contrato, sem qualquer relação com o valor do débito. Não incidência do disposto no artigo 259, V, do Código de Processo Civil.”* No despacho a folhas 30, equivoquei-me ao determinar a adequação do valor da causa ao valor do contrato, caberia se caso fosse busca apreensão do Dec Lei 911/69, o que não é o caso dos autos. Sendo assim, intime-se a parte autora para no prazo de 10 dias, corrigir o valor da causa igualando ao valor do bem, sob pena de indeferimento da inicial.

Autos nº 2012.0005.1416-5 Ação de Cobrança

Requerente :ISABEL NETA NUNES DE SOUSA

Advogado (a):GASPAR FERREIRA DE SOUSA OAB/TO 2.893

Requerido (a):BANCO FINASA BMC S/A

Requerido (a):BANCO BRADESCO S/A

Advogado (a): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH OAB/TO 5.143-B

Intimação do Despacho de fls.87.Intime-se a parte autora para impugnar a contestação e documentos, no prazo de 10 dias.

Autos 2012.0004.5873-7 Ação Monitoria

Requerente :DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

Advogado (a):GISELLY RODRIGUES LAGARES OAB/4.912

Requerido (a):MARCOS AURELIO DE FREITAS

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls.59.Trata-se de Ação Monitoria proposta pela Distribuidora de Ferros e aços B e R LTDA em face de Marcos Aurélio de Freitas. A folhas 55/56, foi juntado mandado de citação com certidão informando que o requerido foi devidamente citado. A folhas 57/58, informa a parte autora ter realizado um acordo com o requerido e assim, requer a suspensão

do feito com base no artigo 267, II do Código de Processo Civil, para cumprimento na integralidade do acordo. O acordo sempre é a melhor forma de solucionar os conflitos, e por isso, não vejo óbice em deferir o pedido, sendo assim, concedo a suspensão do feito até a integralidade do acordo. Após, transcorrido o prazo de suspensão volvam-me conclusos os autos. Intime-se.

Autos nº 2012.0005.6890-7 Ação Monitória

Requerente :DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B E R LTDA

Advogado (a):GISELLY RODRIGUES LAGARES OAB/TO 4.912

Requerido (a):ARAGUASUL COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls.39. Primeiramente não houve qualquer equívoco no ato intimatório.No diário da justiça, juntado a folhas 34, verifica-se que consta o nome correto da autora.A falta de autenticidade do contrato social causa irregularidade da representação processual, sendo assim, concedo o prazo de 48 horas para cumprir o determinado a folhas 33.Intime-se e cumpra-se.

APOSTILA

Autos nº 2012.0001.1672-0 – Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Alexandre Lunes Machado – OAB/GO 17.275

Requerido(a): Ozaias Ribeiro da Silva

Advogado(a): Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO 1600-B

Intimação acerca da decisão de folhas 109/110: “Trata-se de embargos de declaração oposto AYMORÉ CRPEDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, sob a alegação de que a decisão proferida foi contraditória no pertinente a purgação da mora. É o relatório. Fundamento e Decido. Apreciando os embargos de declaração em questão verifica-se que foi interposto no prazo do artigo 536 do Código de Processo Civil, e, portanto, guarda condições de apreciação. I – Da contradição. Não assiste razão o embargante. No caso em tela as partes firmaram contrato de alienação fiduciária. Ante a inadimplência do devedor a partir da 6º parcela vencida, a parte autora ingressou com ação de busca e apreensão. O veículo foi apreendido no dia 4 de abril de 2012, o mandado de citação foi juntado aos 15 de maio de 2012 e o requerido apresentou sua defesa, bem como o depósito da purgação da mora no dia 16 de maio de 2012. O prazo de purgação da mora é de cinco dias, artigo 3º, parágrafo 1º do Decreto Lei de número 911 de 1969, contudo, respeitando a regra geral processual, o prazo inicia-se a partir da juntada do mandado de citação, conforme artigo 241, inciso I, do Código de Processo Civil. Em razão de o requerido ter apresentado a defesa, bem como o depósito dentro do prazo legal, ou seja, um dia após a juntada do mandado, foi determinado a liberação do veículo. Diante disso, conheço dos Embargos de Declaração, pois são tempestivos, porém rejeito o pedido referente a contradição. Deverá a parte autora cumprir o determinado a folhas 9. Intimem-se. Cumpra-se.”

(R)

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO (PRAZO DE 30 DIAS)

O Doutor **VANDRÉ MARQUES E SILVA**, MM. Juiz de Direito em substituição na 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...**FAZ S A B E R** a todos quantos virem o presente **EDITAL** ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da **TERCEIRA VARA CÍVEL**, se processam os autos de **USUCAPIÃO** sob nº **2008.0008.7818-5**, tendo como requerente **EURIPEDES BARBOSA E DIVINA DO CARMO BARBOSA** em desfavor dos requeridos **ANTONIO PEREIRA SILVA e MARIA BADIA CARNEIRO CASTRO e FIRMA IMOBILIÁRIA ARAGUAÍNA S/A**, onde os requerentes visam a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito:” **LOTE Nº18, DA QUADRA Nº11, SETOR RESIDENCIAL, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO “CONJUNTO URBANISTICO DE ARAGUAÍNA”, NESTA CIDADE COM ÁREA DE 384,00M2, SENDO 12,00 METROS DE FRENTE; PELA LINHA DO FUNDO 12,00 METROS; PELA LATERAL DIREITA 32,00 METROS; E PELA LATERAL ESQUERDA 32,00 METROS, REGISTRADO NO CRI DE ARAGUAÍNA COM MATRÍCULA Nº39.649”**, por este meio **CITA-SE** a requerida **FIRMA IMOBILIÁRIA ARAGUAÍNA S/C LTDA**, inscrita no CNPJ nº02.115.335/0001-80 na pessoa do seu representante legal, em local incerto e ignorado, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em **quinze dias**, querendo oferecer contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local.**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e três. Eu,_____, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. **ELIAS MENDES CARVALHO**- Escrivão Judicial (Autorizado/ Portaria 01/2013)

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.0838-1 Ação de Busca e Apreensão

Requerente :CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado (a):EDEMILSON KOJI MOTODA OAB/SP 231.747

Requerido (a):VALMI ALVES DE LIMA

Advogado (a): AINDA NÃO CONSTITUIDO

Intimação do Despacho de fls.52. Intime-se a parte autora para no prazo de 48 horas, cumprir o determinado a folhas 37, sob pena de indeferimento da inicial.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0009.4722-5/0 AÇÃO PENAL

Denunciados: Rogério Barros de Abreu

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva, OAB/TO 284-A.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado intimado para a audiência de instrução e julgamento designada para dia 07 de fevereiro de 2013 às 15:00 horas, bem como da expedição de Carta Precatória para Paraíso do Tocantins - TO, para interrogatório do acusado, em dia e hora a serem designados pelo juízo deprecado.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0004.6729-9/0.

AÇÃO: DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTAVÉL.

REQUERENTE: J. N. DE O.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. ÁLVARO SANTOS DA SILVA - OAB/TO. 2022/ DR. BENÍCIO ANTONIO CHAIM – OAB/TO 3142.

REQUERIDO: T. S. D.

OBJETO: “Para no prazo de dez (10) dias, manifestar sobre a contestação de fl. 108/146

AUTOS Nº 2010.0008.1589-4/0

AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: ISAIAS PEREIRA DE SA.

ADVOGADO (INTIMANDO): DRA. JOAQUINA ALVES COELHO OAB/TO Nº 4224

REQUERIDA: ZULEIDE ARAUJO DE SA.

SENTENÇA (FLS-21 E 22 parte dispositiva: “Isto posto, Defiro o pedido inicial, para decretar o divórcio de ISAIAS PEREIRA DE SÁ E ZULEIDE ARAUJO DE SÁ, com fulcro no artigo 226, § 6º da CF/88, após a promulgação da Emenda Constitucional nº 66/10, declarando EXTINTO o vínculo matrimonial então existente. Após, expeça-se o mandado de averbação ao Cartório de Registro Civil competente e, em consequência, decreto a extinção do feito nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína -TO, 07 de novembro de 2012. (ass) João Rigo Guimarães- Juiz de Direito”

2ª Vara da Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0008.4329-4/0

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente: J.V.S.D.R.B

Advogada: **Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO nº 2119-B**

Advogado: **Edson Paulo Lins Junior – OAB/TO nº 2901**

Requerido: R.D.C.B

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 62. Requerido não localizado no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0002.6660-0/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: L.S.R e outro

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**

Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**

Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**

Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**

Requerido: R.G.D.S.J

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias se manifestar sobre o ofício de fls 40, informa que o requerido foi demitido em 30.09.2012.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.7853-8/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: D.I.P

Advogada: **Leidiane Rodrigues de Sousa – OAB/TO nº 4994**

Advogado: **Aldo Jose Pereira – OAB/TO nº 431**

Requerido: D.F.P

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 18. Requerido não localizado no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.1094-3/0

Ação: Prestação de Contas

Requerente: K.V.M.M e outro

Advogada: **Fernanda Souza Bontempo – OAB/TO nº 4.602**

Advogado: **Wanderson Ferreira Dias – OAB/TO nº 4.167**

Requerido: M.A.M

Advogado: **Solenilton da Silva Brandão – OAB/TO nº 3889**

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) especificarem as provas que pretendem produzir em audiência.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0001.7154-7/0

Ação: Tutela

Requerente: S.A.M e outro

Advogado: **Jose Hobaldo Vieira – OAB/TO nº 1.722-A**

Requerido: K.V.M.M

DESPACHO: “Cumpra-se integralmente o despacho proferido em audiência, citando para os termos da presente ação os pais biológicos da menor Kamilla Vitória no endereço indicado às fls. 99. Sem embargo, considerando a ausência de equipe especializada por este Juízo para a realização do estudo psicossocial e ainda diante da sua imprescindibilidade, conforme narrado pelo Douto Promotor de Justiça, determino seja realizado referido estudo pela equipe especializada do Ministério Público, devendo ser juntado aos autos, no prazo razoável de 30 dias. Notifique-se e cumpra-se”.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0004.9720-1/0

Ação: Interdição

Requerente: M.D.P.P.D.S

Advogada: **Sandra Márcia Brito de Sousa – OAB/TO nº 2261**

Requerido: A.PP.M

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar se sobre o laudo de fls.50/51.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0007.9732-9/0

Ação: Declaratória

Requerente: Anibal Pereira da Costa

Advogado: **Jose Hobaldo Vieira – OAB/TO nº 1.722-A**

Requerida: Geovana Marques Caldas

Requerido Lindalva Marques Caldas

Requerido: Lina Marques Caldas

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 127. Requeridos não localizados no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.4129-0/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: R.R.D.S

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogado: **Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Requerido J.O.R.M

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar se sobre o resultado de DNA de fls. 29/31

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0006.2315-2/0

Ação: Inventario

Requerente: João Batista Pinto e outros

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Requerido: Espolio de JERONIMA Lima Magalhães e outro

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias recolher as custas processuais.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0010.8210-2/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: B.B

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**

Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**

Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**

Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**

Requerido L.N.A

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar se sobre o resultado de DNA de fls. 57/60

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0000.4890-7/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: A.A.P

Advogada: **Dalvaláides Moraes Silva Leite OAB/TO 1756**

Requerido: J.G.D

Advogado: **Jose Hilario Rodrigues – OAB/TO nº 652**

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar se sobre o laudo de avaliação de fls.83.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0001.8897-0/0

Ação: Guarda

Requerente: M.D.J.F.C e outro

Advogado: **Jose Hobaldo Vieira – OAB/TO nº 1.722-A**

Requerido: C.A.T.D.S e outro

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 61 verso. Requerida não localizada no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0012.2450-2/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: L.F.D.S

Advogado: **Adriano Miranda Ferreira – OAB/TO nº 458**

Requerido W.G.D.A

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogado: **Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar se sobre o resultado de DNA de fls. 29/32

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0006.6869-5/0

Ação: Concessão de Auxilio

Requerente: Clara Maressa Rodrigues Ferreira

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogado: **Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Requerido: B.M.F

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar do teor da Contestação de fls.44/57.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.5139-3/0

Ação: Inventario

Requerente: Neuton Ferreira de Meneses

Advogada: **Juliana Alves Tobias – OAB/TO nº 4.693**

Requerido: Espolio de Irineu Alves Tobias e outros

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias juntar aos autos copias autenticadas das procurações de fls. 59,61 e 62.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 0834/04

Ação: Alimentos

Requerente: V.O.D.S. e outro

Advogado: **Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO nº 448-B**

Requerido: E.R.D.S

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) informar o endereço do local de trabalho do requerido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0006.0649-3/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: A.M.F

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**
Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**
Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**
Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**
Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**
Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**
Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**
Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**
Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**
Requerido: M.D.L.R.F
OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) informar o atual endereço do requerido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0010.7136-4/0

Ação: Divorcio

Requerente: M.L.U.D.S

Advogado: **Ricardo Ramalho do Nascimento OAB/TO 3692-A**

Advogado: **Leonardo Gonçalves da Paixão OAB/TO 4415**

Advogado: **Raniere Carrijo Cardoso OAB/TO 2214-B**

Advogado: **Nilson Antonio Araújo dos Santos OAB/TO 1.938**

Advogada: **Adriana Matos de Maria OAB/TO 190.134**

Advogada: **Maria Jose Rodrigues de Andrade Palacios OAB/TO 1.139-B**

Advogado: **Marcos Paulo Goulart Machado OAB/TO 5206**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Requerido: J.D.R.I.D.S

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar do teor da Contestação de fls.38/39.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2006.0009.7467-6/0

Ação: Homologação de Acordo

Requerente: W.P.L

Advogado: **Adriano Miranda Ferreira – OAB/TO nº 458**

OBJETO: Comparecer na audiência designada para 07 de fevereiro de 2013 às 14 horas, devendo comparecer acompanhado de seus clientes.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0009.8113-0

Ação: Alimentos

Requerente: A.C.O.T.M

Advogada: **Carolline Negreiros de Araujo – OAB/TO nº 4855**

Requerido: P.T.M.M

OBJETO: Comparecer na audiência designada para 05 de setembro de 2013 às 16 horas, devendo comparecer acompanhada de sua cliente.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0004.8853-0/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: J.H.G.D.S

Advogado: **Ronaldo de Sousa Silva – OAB/TO nº 1.495**

Requerido: A.M.D.S

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) se manifesta nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0002.8089-0/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: J.S.O.A

Advogado: **Rafael Elias N. Abrão – OAB/TO nº 3911**

Requerido: F.A.Q.O

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 19. Requerido não localizado no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0011.2086-3/0

Ação: Habilitação

Requerente: Jose Itamildes Dias Silva

Advogada: **Sandra Márcia Brito de Sousa – OAB/TO nº 2261**

Requerido: Espolio de Lourenço Dias Silva Filho

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) requerer o que entender pertinente.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2544-5/0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: M.M.A

Advogado: **Jose Hobaldo Vieira – OAB/TO nº 1.722-A**

Requerido: P.R.R.A

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar do teor da r. certidão de fls 38. Requerido não localizado no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2011.0003.2236-5/0

Ação: Divorcio

Requerente: S.S.D.M

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**

Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**

Advogado: **Edimilson da Silva Melo – OAB/TO nº 1734**

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**

Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**

Advogado: **Jorge Palma de Almeida Fernandes – OAB/TO nº 1600-B**

Advogado: **Adilson Freitas Lopes – OAB/TO nº 4.968**

Requerido: J.B.C.D.C

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias dar prosseguimento ao feito.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.7736-7 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO

Requerente: LUCIANY LOPES SOARES

Advogado: VIVIANE MENDES BRAGA

Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS (UNITINS)

Advogado: ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA

Requerido: EDUCON SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA

Advogado: SIMONE ZONARI LETCHACOSKI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 323 “Sobre as contestações de fls. 122/158, 163/308 e 312/322, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se”.

Autos nº 2012.0003.6037-0 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: JOSÉ FLÁVIO DE SOUSA LIMA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 161 “Sobre a contestação de fls. 130/160, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se”.

Autos nº 2012.0006.0948-4 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DELZUITA MORAIS SILVA LEITE

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

DESPACHO: Fls. 78 “Sobre a contestação de fls. 22/77, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se”.

Autos nº 2012.0006.0415-6 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA LUCIMAR DE ALMEIDA

Advogado: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 58 “Sobre a contestação de fls. 34/57, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se”.

Autos nº 2012.0006.0701-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: VINICIUS COELHO BARROS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 75 – “Oficie-se a parte ré a comprovar nos autos em 24:00 (vinte e quatro horas) o fornecimento programado para o dia 18/12/12. Não vindo as informações ou em caso negativo venha cls.”

Autos nº 2012.0004.6680-2 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: DILENE LOPES PIMENTEL AGUIAR

Advogado: DANILLO SOUSA IAGHE

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 219 “... Sobre as contestações de fls. 114/176 e 178/218, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se”.

Autos nº 2012.0005.8121-0 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RUTH DINIZ BRAGA DE SOUSA

Advogado: DANILLO SOUSA IAGHE

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 310 “... Sobre as contestações de fls. 201/279 e 279/309, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se”.

Autos nº 2012.0004.6682-9 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: GEIZA LINA RIBEIRO MELO

Advogado: DANILLO SOUSA IAGHE

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 202 “... Sobre as contestações de fls. 98/160 e 162/201, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se”.

Autos nº 2012.0004.6678-0 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: PATRICIA DIAS DA SILVA

Advogado: DANILLO SOUSA IAGHE

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 216 “... Sobre as contestações de fls. 113/175 e 197/215, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se”.

Autos nº 2011.0000.4753-4 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: GEDSON CARLOS RODRIGUES

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 24 "... Ex positis, e o mais que dos autos constam, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, ex vi do artigo 267, IV e VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se".

Autos nº 2011.0001.6903-6 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: GILMAR ANTONIO MARTINS DE QUEIROZ

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 32/33 "... Ex positis, e o mais que dos autos constam, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, IV e VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se.

Autos nº 2011.0000.4756-9 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: SIRLON JEAN NEGRI

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 32/33 "... Ex positis, e o mais que dos autos constam, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se".

Autos nº 2010.0012.3539-5 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: AFONSO OLIVEIRA DA CUNHA

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 70/77 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos da inicial e, por consequência, declaro extinto o feito com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC), carregando à parte autora o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, suspensa a execução nos termos do artigo 12, da Lei 1.060/50. Arquive-se após o transito em julgado, com as cautelas de praxe. P. R. I. e Cumpra-se".

Autos nº 2011.0000.7044-7 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: RICARDO FRANCISCO CONCEIÇÃO

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 25 "... Ex positis, e o mais que dos autos constam, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, ex vi do artigo 267, IV e VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se".

Autos nº 2011.0000.7039-0 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: GISELY KAZUE OSHIMA

Advogado: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 29 "... Ex positis, e o mais que dos autos constam, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, ex vi do artigo 267, IV e VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se".

Autos nº 2010.0006.9428-0- AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: LUIS PEREIRA GOMES

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 40 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, declaro nulo o presente feito e, por consequência, extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, IV, do CPC. Sem custas processuais. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. I. e Cumpra-se".

Autos nº 2010.0007.2586-0 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: ELIANE TEIXEIRA DE SOUSA

Advogado: DAVE SOLLYS SANTOS

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (IGEPREV)

SENTENÇA: Fls. 39 "... Ex positis, e o mais que dos autos constam, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, ex vi do artigo 267, IV e VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se".

Autos nº 2010.0007.2578-0 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: EVILANE LEÃO CORDEIRO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (IGEPREV)

SENTENÇA: Fls. 41 "... Ex positis, e o mais que dos autos constam, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, ex vi do artigo 267, IV e VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se".

Autos nº 2010.0007.2584-4 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: SANDRA REGINA SOUSA BARROS

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (IGEPREV)

SENTENÇA: Fls. 42 "... Ex positis, e o mais que dos autos constam, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, ex vi do artigo 267, IV e VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se".

Autos nº 2010.0007.2590-9 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: MAGNA MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS (IGEPREV)

SENTENÇA: Fls. 40 "... Ex positis, e o mais que dos autos constam, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, ex vi do artigo 267, IV e VI, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se".

Autos nº 2011.0007.0517-5 - AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EDUARDO JOSE SOARES

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

SENTENÇA: Fls. 15 "... Ex positis, e o mais que dos autos constam, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se".

Autos nº -2010.0004.5188-4 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA JOSE ALVES PINHEIRO

Advogado: DAVE SOLLYS DOS SANTOS

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO

SENTENÇA: Fls. 27 "... Ex positis, e o mais que dos autos constam, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se".

Autos nº 2010.0008.8025-4 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA NILZA FERNANDES GARCIA

Advogado: ANDRE FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls.38/44 "... Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos da inicial e, por consequência, declaro extinto o feito com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC), carregando à parte autora o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, suspensa a execução nos termos do artigo 12, da Lei 1.060/50. Arquite-se após o transito em julgado, com as cautelas de praxe. P. R. I. e Cumpra-se".

Autos nº 2010.0008.8028-9 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: JANILZA CARVALHO DOS SANTOS BARROS BRITO

Advogado: ANDRE FRANCELINO DE MOURA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 41/47 “... Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos da inicial e, por consequência, declaro extinto o feito com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC), carregando à parte autora o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, suspensa a execução nos termos do artigo 12, da Lei 1.060/50. Arquive-se após o trânsito em julgado, com as cautelas de praxe. P. R. I. e Cumpra-se”.

Autos nº 2007.0002.9674-9 - AÇÃO EXECUÇÃO

Requerente: RAIMUNDA IRAIDES DE SOUSA

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: CABRAL SANTOS GONÇALVES

SENTENÇA: Fls. 47 “... Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinta a execução de título judicial, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos após o trânsito e julgado, observadas as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Sem custas ou honorários advocatícios. P. R. I. e Cumpra-se”.

Autos nº 2006.0003.1278-9 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: AIRTON SABOIA SANTOS

Advogado: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Requerido: COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: KLEDSON DE MOURA LIMA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 203/207 “... Ex positis e o mais que dos autos consta, hei por bem: 1º) julgar extinto o feito, sem resolução de mérito, em relação ao Comandante Geral da Polícia Geral do Estado do Tocantins, em razão de sua ilegitimidade passiva para integrar a presente demanda (art. 267, VI, do CPC); e, 2º) acolher, em parte, o pedido da inicial, em face do Estado do Tocantins, a fim de determinar ao ente federado requerido que promova a retificação dos proventos da policial militar reformado, Airton Sabóia Santos, para que sejam calculados com base no vencimento/subsídio do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar, bem como, condeno o requerido ao pagamento do retroativo da diferença de vencimento/subsídio a partir de 05 de abril 2001, em face da manifesta prescrição do período anterior e, por consequência, neste ponto, julgo extinto o feito com resolução do mérito, art. 269, I, do CPC. Carrego ainda à requerida o pagamento dos honorários advocatícios ao patrono da parte autora, que arbitro em R\$ - 1.000,00 (mil reais), atento ao comando do artigo 20, § 4º, do CPC. Decorrido in albis o lapso recursal voluntário, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para o devido e necessário reexame. Sem custas processuais, ante à isenção estatal. P. R. I e Cumpra-se”.

Autos nº 2006.0006.7581-4 - AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES

Requerido: MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

Procurador: HUGO LEONARDO DE FARIA

SENTENÇA: Fls. 131/132 “... Ex positis e o mais que dos autos consta, acolho, em parte, os embargos monitórios opostos e, com fulcro no artigo 1.102.c, do vigente estatuto processual civil, constituo de pleno direito o crédito judicial, líquido, certo e exigível da autora, no valor de R\$ 1.609,45 (mil seiscentos e nove reais e quarenta e cinco centavos), acrescidos de juros legais de 12% a.a e correção monetária desde a citação ocorrida em 14/11/2006 (fls. 46), custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) do crédito constituído judicialmente. Convertido ex vi legis, o mandado inicial em mandado de execução contra a fazenda pública, hei por bem determinar, nos termos do artigo 730 da Lei Adjetiva Civil, após a atualização do débito exequendo pela contadoria judicial, a citação, por deprecata, do município executado, na pessoa do Prefeito Municipal, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, opor embargos à execução, sob as penas da lei. Opostos embargos à execução e certificado o prazo, intime-se a parte credora para, caso queira, oferecer impugnação, no prazo legal, com oportuna conclusão do feito. Certificado o decurso in albis do prazo de embargos, autorizo, desde já, a Requisição de Precatórios de Pequeno Valor (RPV), dirigido à douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, deixo de recorrer de ofício à Superior Instância. Intime-se e cumpra-se

Autos nº 2010.0008.1567-3 - AÇÃO DELCARATÓRIA

Requerente: MARIA NISSE DUARTE COELHO BARBOZA

Advogada: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 76/83 “... Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos da inicial e, por consequência, declaro extinto o feito com resolução do mérito (art. 269, I, do CPC), carregando à parte autora o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, arbitrados em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, suspensa a

execução nos termos do artigo 12, da Lei 1.060/50. Arquive-se após o trânsito em julgado, com as cautelas de praxe. P. R. I. e Cumpra-se”.

Autos nº 2010.0002.4105-7 - AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

Advogado: RAINER ANDRADE MARQUES

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

SENTENÇA: Fls. 80/81 “... Ex positis e o mais que dos autos consta, homologo, por sentença, o acordo celebrado inter pars, para que produza seus legais e jurídicos efeitos e, por consequência, julgo extinta a presente ação, ex vi do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Promova-se o desentranhamento do cheque que instruiu o pedido inicial, às (fls. 24), com o respectivo recibo nos autos. Ante a preclusão lógica do lapso recursal voluntário, certifique-se o trânsito em julgado e, após arquive-se os autos observadas às cautelas de praxe. Custas “ex causa”. P. R. I. e Cumpra-se”.

Autos nº 2012.0004.6024-3 - AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: SEBASTIÃO DE GOIS BARROS

Advogado: IARA SILVA DE SOUSA

Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 101 “... Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV e VI, do Código Processual Civil. Certificado o trânsito em julgado, arquive-se os autos com as cautelas de praxe. Custas “ex lege”. P. R. I. Cumpra-se”.

Autos nº 2011.0009.9433-9 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO MUNICIPIO

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS (CELTINS)

SENTENÇA: Fls. 25 “... Ex positis, e o mais que dos autos constam, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se”.

Autos nº 2012.0003.6699-9 - AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A (EMBRATEL)

Advogada: TATIANA VIEIRA ERBS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 32/33 “... Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, IV e VI, do Código de Processo Civil. Sem custas processuais. Arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. I. e Cumpra-se”.

Autos nº 2011.0008.9463-6 - AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO

Requerente: NAYARA PRISCILA SOUSA E SILVA

Advogado: LEONARDO ROSSINI DA SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 40 “... Ex positis, e o mais que dos autos constam, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas processuais. P. R. I. e Cumpra-se”.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5002076-95.2012.827.2706 - CARTA PRECATORIA P/ PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL

Processo de origem: 562.01,2005.041160-8/000000-000

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DO 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTOS-SP.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO

ACUSADO: CARLOS EDUARDO INÁCIO RICCIARDI E OUTROS

ADVOGADO DO ACUSADO: DR. HÉLIO FRANCISCO DE MIRANDA, OAB-GO 9.512

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte ré, da audiência p/ Proposta de Suspensão Condicional do processo, designada para o dia 21 de FEVEREIRO de 2013 às 14:00 horas, neste Juízo.

Autos Nº 2012.0005.1530-7 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: A. E. BERNDT E CIA LTDA

ADVOGADO DO REQUERENTE: DEARLEY KUHN – OAB-TO – 530 – ROGER SOUSA KUHN - OAB-TO-5.232-A

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados da parte requerente da decisão prolatada nos referidos autos de Recuperação Judicial. Decisão: Mantenho o decisum de fls. 154/155 pelos seus próprios fundamentos. Ao compulsar os autos verifica-se que a requerente adequou o valor da causa conforme o determinado, bem como apresentou demonstrações contábeis relativo aos exercícios do ano 2009 e 2011, deixando de apresentar as demonstrações referentes ao ano de 2010. O pedido de recuperação Judicial só pode ser deferido após o pagamento das custas Judiciais complementares e apresentação dos demonstrativos contábeis relativos aos três últimos exercícios sociais, confeccionados com estrita observância à legislação aplicável. No caso telado, a requerente deverá pagar as custas iniciais bem como apresentar, demonstrações contábeis relativas aos três últimos exercícios sociais, devidamente autenticadas pela junta comercial, as folhas deverão conter numeração correspondente, já que os referidos instrumentos de escrituração só produzirão os efeitos pretendidos se atenderem ao determinado na Instrução Normativa nº 65 do Departamento Nacional de Registro do Comercio. Prazo (30) dias sob pena de indeferimento do processamento da recuperação judicial. A requerente deverá juntar ainda certidão do cartório de protestos da comarca de Palmas. À CONTADORIA PARA O CALCULO DAS CUSTAS COMPLEMENTARTES. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Araguaína 31 de outubro de 2012. Umbelina Lopes Pereira, Juíza da Direito.

Autos Nº 2008.0009.9709-5 – FALENCIA

REQUERENTE: CICAL S/A INDUSTRIA E COMERCIO

REQUERIDO: SERTAVEL COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO DA REQUERIDA: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUZA-OAB-TO 476

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte requerida para fazer o levantamento da importância referente ao pagamento das custas processuais (artigo 267 § 2º do CPC) e honorários advocatícios (artigo 20 § 4º do CPC), conforme determinado na sentença de extinção sem resolução de mérito, da referida Falência às fls. 136/149. Telefone para contato 63-34146629 – email - precatoriasaraguaina@tjto.jus.br.

Autos Nº 2010.0009.1839-1/0 – HABILITAÇÃO DE CREDITO

REQUERENTE: FRIGOTINS FRIGORIFICO TOCANTINS LTDA

REQUERIDO: BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A

ADVOGADO: DEARLEY KUHN - OAB-TO 530 – EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN – OAB-TO 529

INTIMAÇÃO: Intimo os referidos advogados para se manifestarem acerca da petição de fls. 264, referente ao levantamento da importância depositada às fls. 211/211 verso. Telefone para contato 63-34146629 – email - precatoriasaraguaina@tjto.jus.br.

Autos Nº 2010.0002.5729-8 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REQUERENTE: NEGRE E CIA LTDA ME

ADVOGADO DO REQUERENTE: DEARLEY KUHN – OAB-TO – 530

INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da parte requerente para promover a publicação do Edital de Apresentação do Plano de Recuperação Judicial no Veículo de comunicação de ampla divulgação.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5004515-79.2012.827.2706 CARTA PRECATORIA P/ INQUIRÇÃO

Processo de origem: 2012000946248

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA DAS FAZENDAS PÚBLICAS ,REGISTRO PÚBLICOS E 2º CÍVEL

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: DIONITA FERNANDES DE JESUS

ADVº DO AUTOR: DR. ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO ROCHA – OAB-GO 27.225

REQUERIDO: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEM LTDA

ADVOGADO DO REQUERIDO: DR. HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA OAB-SP 23.659

INTIMAÇÃO: Intimo os advogados das partes da audiência p/ inquirição de testemunha redesignada para o dia 22 de FEVEREIRO de 2013 às 14:30 horas, neste Juízo.

Juizado Especial Criminal**APOSTILA****AUTOS Nº 18.411/10–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.**

AUTORA DO FATO: A 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros

ADVOGADOS: Flavio de Faria Leão, Sérgio Augusto M. de Araujo e Thays Ferreira Pinheiro

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados dos autores intimados da audiência de instrução e julgamento redesignada para o dia **20/03/13, às 14:30 horas** Cumpra-se.(ass) Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito ”.

AUTOS Nº 18.411/10–COMUNICADO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO.

AUTORA DO FATO: A 3 Empreendimentos Imobiliários Ltda e outros

ADVOGADOS:Flavio de Faria Leão, Sérgio Augusto Meira de Araujo e Thays Ferreira Pinheiro

VÍTIMA: Meio Ambiente

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados dos autores intimados da decisão do teor seguinte: “Vistos, etc... Ante ao não comparecimento do autor do fato à audiência de instrução e julgamento, apesar de devidamente citado e intimado, decreto sua **REVELIA** (CPP, art. 367). Designe-se audiência de instrução e julgamento. Presentes intimados. Cumpra-se.(ass) Kilber Correia Lopes – Juiz de Direito ”.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito em Substituição Automática da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa a ação de Consignação em Pagamento, processo nº 2009.0002.5845-2, onde figura como Requerente: **RAIMUNDA MENDES BUENO**, brasileira, casada, servidora pública e Requerido: **FRANCISCO MENDES CAMPOS**, e por este meio faz-se a **INTIMAÇÃO** do requerido atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da respeitável sentença prolatada as fls. 37/38, dos autos em epígrafe, Parte Dispositiva: “Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, por consequencia, declaro extinta a obrigação assumida pela parte autora em favor da parte demandante, consistente no cheque de nº 850073. Confirmando a tutela antecipada deferida nos autos. Sem custas e sem honorários ante o princípio da causalidade. Fica o credor autorizado a levantar a quantia depositada mediante a entrega do título de crédito, no prazo estabelecido no artigo 206, § 5º inciso I do Código Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se, sendo que o requerido por edital. Após o transito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 07 de novembro de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze. Eu _____ (Ruth de S. A. da Silva) Técnica Judiciária, que digitei e conferi. Dra. Nely Alves da Cruz Juíza de Direito em Substituição Automática da Vara Cível desta Comarca.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Meritíssima Juíza de Direito em Substituição Automática da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa a ação de Consignação em Pagamento, processo nº 2012.0000.4412-6, onde figura como Requerente: **LUZINETE NUNES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, servidora pública e Requerido: **TERCEIRO INCERTO E DESCONHECIDO**, e por este meio faz-se a **INTIMAÇÃO** do requerido atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da respeitável sentença prolatada as fls. 28/29, dos autos em epígrafe, Parte Dispositiva: “Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial e, por consequencia, declaro extinta a obrigação assumida pela parte autora em favor da parte demandante, consistente no cheque de nº 850124. Confirmando a tutela antecipada deferida nos autos. Sem custas e sem honorários ante o princípio da causalidade. Fica o credor autorizado a levantar a quantia depositada mediante a entrega do título de crédito, no prazo estabelecido no artigo 206, § 5º inciso I do Código Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se, sendo que o requerido por edital. Após o transito em julgado, archive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 07 de novembro de 2012. Juiz José Carlos Tajra Reis Junior. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze. Eu _____ (Ruth de S. A. da Silva) Técnica Judiciária, que digitei e conferi. Dra. Nely Alves da Cruz Juíza de Direito em Substituição Automática da Vara Cível desta Comarca.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0003.1184-3

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito ...

Requerente: MILTON ALVES MARTINS

Adv. Renato Santana Gomes OAB 243

Requerido: BRASIL TELECOM S/A e OUTRO

Advogado: Dra. Cristiane Aparecida de Carvalho Costa OAB-TO 1679

INTIMAÇÃO: Fica a requerida e sua procuradora intimadas do inteiro teor do r. despacho de fls. 269 v. e certidão de fls. 280. DESPACHO: Expeça-se o Alvará como requerido. Encaminhe-se a Contadoria Judicial para atualização do débito até a data do bloqueio. Após, desbloqueie o excedente e intime-se o devedor. Araguatins, 13/12/12. CERTIDÃO: CERTIFICO que em cumprimento ao r. despacho de fls. 269 versos, foi feito os cálculos, conforme fls. 278, porém não foi possível fazer o desbloqueio do valor excedente porque houve a transferência de valores (fls. 271). Assim sendo, procedo a intimação da parte devedora via DJ, do inteiro teor do r. despacho para requerer o que lhe convier, no prazo legal. O referido é verdade. Araguatins 11.01.13. Ruth de S. A. da Silva, Técnica Judiciária.

AUTOS Nº 2006.0008.5381-0 ou 2300/06

Ação: EXECUÇÃO

Exequente: BELÉM DIESEL S/A

Advogado (a): Dr. (a) RUDSON ATAYDES FREITAS - OAB/ES 8035

Executado: TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

Advogado (a): Dr. (a) RUDSON ATAYDES FREITAS - OAB/TO 3688

FINALIDADE: INTIMAR: a parte autora e seu procurador, do teor da SENTENÇA proferida nos autos, a seguir transcrita. ... Diante do exposto, com esteio nos artigos 618, inciso I, e 795, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE a presente Exceção de Pré-executividade oposta pela executada TRANSBICO TRANSPORTE E TURISMO LTDA em face da BELÉM DIESEL S/A, declarando nula a execução e via de consequência a extinção do feito. Condeno a exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, decorrido o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais.

AUTOS Nº 2009.0012.4207-0 ou 3725/10

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado (a): Dr. (a) JOÃO VIEIRA DE SOUSA NETO - OAB/TO 548-A

Executado: FRANCISCA JOAQUIM DA COSTA E OUTROS

Advogado (a): Dr. (a) ORÁCIO CESAR DA FONSECA - OAB/TO 168

FINALIDADE: INTIMAR: as partes e seus procuradores, do teor da SENTENÇA proferida nos autos, a seguir transcrita. ... Diante do exposto, verificando a prescrição intercorrente da dívida, EXTINGO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no art. 269, inciso IV do CPC. Condeno o exequente no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Cartório de Registro de imóveis para a desconstituição da penhora efetivada nos autos, caso tenha sido registrada. Após as demais formalidades, dê-se baixa na distribuição e archive-se.

Autos nº 2012.0000.4521-1

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: JOAQUIM GOMES BARBOSA

Advogado: Defensora Pública

Requerido: DIVINO DA SILVA SARAIVA

Advogada: Dra. Andréa Gonzalez Graciano OAB-TO 1539-A

Ficam as partes e procuradora intimados do inteiro teor da r. Decisão prolatada nos autos: PARTE DISPOSITIVA: Dessa maneira, considerando que todos os requisitos do artigo 927 do CPC se entrevêem presentes, especialmente a data da turbação, bem como presentes os requisitos do *periculum in mora* e *fumus boni jûris*, DEFIRO O PEDIDO DE LIMINAR, com fundamento no artigo 928 do Código de Processo Civil, afim de conceder a reintegração da posse pretendida. EXPEÇA-SE o competente MANDADO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, que deverá ser cumprido com prudência e moderação, ficando autorizado, se for absolutamente necessário, o reforço policial. Intimem-se as partes para no prazo de 10(dez) dias, efetuarem o pagamento dos honorários periciais em partes iguais, ou seja, R\$ 1.000,00 para cada um. Considerando que o perito não informou uma conta para depósito, o pagamento deverá ser efetuado mediante depósito judicial. Efetuado o depósito judicial, expeça-se o Alvará para levantamento do valor pelo perito. Intimem-se as partes desta Decisão. Araguatins-TO, e, 04 de dezembro de 2012.

Autos nº 2012.0000.0570-8

Ação: Justificação de Óbito

Requerente: JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Eder Cesar de Castro Martins OAB-TO 3607

Ficam as partes e seu procurador intimados para comparecerem a Audiência de Justificação, designada para o dia **16.05.2013, às 13h:00min**, na sala das audiências do Fórum local, devendo comparecer acompanhados de testemunhas no máximo três. Ficando ainda o procurador intimado para informar o endereço completo do autor, tendo em vista a insuficiência de endereço nos autos para intimação pessoal do mesmo

ARAPOEMA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 2010.0002.9370-7 – USUCAPIÃO**

Requerente: FÁTIMA FLOSINO PIRES OLIVEIRA

Advogado: José Jassônio Vaz Costa OAB/TO 720

Requerido: JOSÉ ELSON FERREIRA ALVES

DESPACHO: “*Designo audiência de instrução para o dia 20 de fevereiro de 2013, às 15h, devendo a requerente comparecer acompanhada de testemunhas, no máximo de 03 (três), que comparecerão independentes de intimação. Cumpra-se. Arapoema, 09 de janeiro de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.*”

AUTOS Nº 2012.0001.2710-2 (1225/12) – REIVINDICATÓRIA

Requerente: LUCILA ANA SCHAEFER

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato OAB/TO 4476-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

SENTENÇA: “Face ao exposto, e considerando que as provas carreadas aos autos são conclusivas no sentido de que a requerente não se enquadra na condição de segurada especial, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO** de aposentadoria por idade formulado pela autora, **LUCILA ANA SCHAEFER**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº. 972.855 SSP/TO e do CPF nº. 845.038.157-68, em consequência do que decreto a extinção do processo, com fundamento no art. 269, inc. I do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas, pelo triplo do valor apurado, nos termos do § 1º, art. 4º da lei 1.060/50, ficando revogada a assistência judiciária que lhe fora deferida às fls. 19, em razão da comprovação de que o encargo não lhe privava do próprio sustento e da família, além de honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa, atualizado nos termos do art. 20 do CPC. Intime-se o INSS, mediante remessa dos autos à Procuradoria Federal no Estado do Tocantins, em Palmas – TO (art. 222, “c”, CPC). Providencie as demais intimações. Transitada em Julgado, arquivem-se os autos. P.R.I. Arapoema, 18 de dezembro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº 2010.0011.4459-4 (917/10) – IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

Advogada: Dra. Viviane Mendes Braga – OAB/TO 2264

Requerido: JOSAFÁ PEREIRA DE SOUSA

DESPACHO: “Face à certidão de fls. 72, ouça-se a requerente. Arapoema, 17 de dezembro de 2012. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0001.2683-1 – COBRANÇA

Requerente: RUY B. MACHADO

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO 1976

Advogado: Dr. Agnaldo Raiol Ferreira de Sousa OAB/TO 1792

Requerido: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS/TO

SENTENÇA: “*Isto posto, determino o cancelamento da distribuição e o consequente arquivamento dos autos, observadas as cautelas legais. Desentranham-se os documentos solicitados, entregando-os ao requerente, independentemente de traslado. P.R.I. Arapoema, 07 de janeiro de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.*”

AUTOS Nº. 2008.0008.7756-1 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: POLLYANA EDUARDO SANTANA DA SILVA

Advogado: Dr. Jean Carlos Paz de Araújo OAB/TO 2703

Requerido: BANCO MATONE

SENTENÇA: “*Isto posto, **julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.** Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas de estilo. Sem custas, face aos benefícios da assistência judiciária gratuita, que ora defiro. Arapoema, 07 de janeiro de 2013. Rosemilto Alves de Oliveira. Juiz de Direito.*”

ARRAIAS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Protocolo Único nº 2012.0000.1782-0 – Ação de Imissão de Posse c/c Perdas e Danos com Pedido de Tutela Antecipada**

Requerentes: Ediwagner de Almeida Martins e outros

Advogado: Dr. Nilson Nunes Reges – OAB/TO 681 A

Requerido: Alvaro Montagner

Advogado: Dr. Gesiel Januario de Almeida – OAB/TO 4528-A

Ato Ordinatório: “Por ordem verbal do MM. Juiz de Direito desta Vara Cível, Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, fica redesignada para o dia 29 de janeiro de 2013, às 15h00min, a audiência anteriormente assinalada. Arraias/TO, 11 de janeiro de 2013.”

AXIXÁ

2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

PROCESSO Nº 2012.0001.2439-1/0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE ALIMENTOS, onde figura como requerente VANESSA VASCONCELOS ANDRADE GABRIEL DOS SANTOS VASCONCELOS ANDRADE e ALEXANDRE DOS SANTOS VASCONCELOS ANDRADE, rep. por sua genitora VANILDA DOS SANTOS VASCONCELOS, e requerido FRANCISCO VIEIRA DE ANDRADE FILHO.

O DR. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Juiz Substituto da Comarca de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, etc. FINALIDADE: INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA A SEGUIR TRANSCRITA: “Após a emenda constitucional nº 66 o Divorcio não mais esta sujeita a condição de modo que diante da manifestação das partes em se divorciarem no intuito de regularizar a sua situação civil assim decreto o divórcio de Francisco vieira de Andrade Filho e Vanilda dos Santos Vasconcelos Andrade declarando dissolvido o vínculo conjugal com a alteração do nome do conjugue virago voltara a usar o nome de solteira, ou seja, Vanilda dos Santos Vasconcelos. Expeça-se o mandado de averbação ao CRC de Itaguatins fls. 08. Homologo a desistência e julgo o processo 2011.0003.4284-6, extinto sem resolução de mérito no termos do artigo, 267 ,Inciso, VIII do CPC. Homologo os acordos nos processos acima mencionado para que produza seus efeitos legais e jurídicos julgando o feito com resolução de mérito no termo do artigo 269 Inciso III, do CPC. Publicado em audiência. Intimado os presentes. Translade copia do presente para os autos mencionados suspendo o presente feito, com relação a partilha de bens, pelo prazo de 6 meses. Após transcorrido esse prazo, intime-se a parte autora para manifestar interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 dias. Nada mais havendo, determinou-se o encerramento do presente termo. Axixá do Tocantins - TO, 13 de agosto de 2012. (ass) Dr. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto”.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0000.3705-0 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Deusimar Aristides da Silva.

Advogado: Dr. Anderson Manfrenato, OAB – TO 4.476.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para comparecer a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 07/03/2013 às 14:40 horas, conforme despacho de folhas 63, a seguir transcrito, “DESPACHO 1. Considerando a Certidão de fls. 62, REDESIGNO a Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2ª, CPC), marcada às fls. 54/55, para o dia 07/03/2013, às 14:40 horas, a ser realizada na sala de Audiência deste Juízo 2. RENOVEM-SE as diligenciasm nos moldes da Decisão de fls. 54/55. 3. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins – TO, 13 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2012.0003.2985-6 – ML - Ação: Previdenciária.

Requerente: Josefa Rodrigues da Silva Moura.

Advogado: Dr. Redson Jose Frazão da Costa, OAB – TO 4.332.

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social.

Procurador: Dr. Lécio Alves de Araújo.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para comparecer a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 07/03/2013 às 15:20 horas, conforme decisão de folhas 38/39, a seguir transcrita, “DECISÃO 1. CUMPRA-SE o item 8 da decisão de fls. 21/22. 2. A Audiência de Conciliação (art. 277, caput, CPC) foi dispensada, conforme decisão preclusa de fls. 21/22. 3. Passo ao ordenamento e SANEAMENTO DO PROCESSO. 4. Não há preliminares a serem apreciadas. 5. Apesar de devidamente intimada (fls. 37), a parte autora não impugnou à contestação, 6. DEFIRO as provas requeridas pelas partes. Parte autora: inquirição de testemunhas. Parte ré: depoimento pessoal da parte autora. 7. DEFIRO ainda às partes a juntada de documentos, desde que novos na acepção legal (art. 397, CPC). 8. DESIGNO o dia 07/03/2013, às 15:20 horas, para a AUDIÊNCIA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO. 9. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para ser interrogada na audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 10. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independente-mente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 11. Caso quaisquer das partes queira que suas testemunhas sejam in-timadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 12. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 13 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

Autos n. 2011.0003.2073-7 – ML - Ação: Usucapião.

Requerente: Renivaldo Carlos Pires e Jocielma Nunes Lopes Pires.

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB – TO 1.800.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, para comparecer a Audiência de Justificação designada para o dia 13/03/2013 às 14:30 horas, conforme decisão de folhas 105, a seguir transcrito, “DECISÃO 1. DESIGNO o dia 13/03/2013, às 14:30 horas para Audiência de Instrução e Julgamento (art. 331, § 2º, CPC), a ser realizada na sala de Audiências deste Juízo. 2. Com fulcro no art. 342, CPC, de ofício, DETERMINO o interrogatório da parte autora. 3. INTIME-SE pessoalmente a parte autora para ser interrogada nessa audiência (art. 343, CPC), ADVERTINDO-A, expressamente, de que caso não compareça à audiência ou, comparecendo, recuse-se a depor, presumir-se-ão verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343 e §§, CPC). 4. As partes deverão trazer suas testemunhas a Juízo independentemente de intimação, mas o rol deverá ser depositado em Cartório com no mínimo 05 dias de antecedência da audiência, caso ainda não esteja encartado nos autos, sob pena de preclusão e conseqüente não inquirição das testemunhas (art. 407, CPC). 5. Caso quaisquer das partes queiram que suas testemunhas sejam intimadas para a audiência, deverão, em 05 dias contados da intimação deste despacho, requerer, expressamente, suas intimações pessoais, sob pena de presumir-se terem delas desistido (art. 412, § 1º, CPC). 6. INTIMEM-SE, inclusive o MINISTÉRIO PÚBLICO (art. 944, CPC). 7. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins-TO, 14 de dezembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2010.0003.0552-7/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: PEDRO ALVES DIAS

ADVOGADO: Dr. Marcos Paulo Favaro – OAB/TO 4.128-A e OAB/SP 229.901

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 43/45: “Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 269, II do CPC, em razão do reconhecimento tácito do pedido. Com base no princípio da causalidade, em face da desnecessidade de movimentação da máquina judiciária para a obtenção do direito alegado na inicial, CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, com base no art. 20, § 4º do CPC, mas A ISENTO de pagá-los, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50, por estar amparada pelo benefício da assistência judiciária gratuita. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins, 8 de outubro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto.”

AUTOS N: 2010.0011.4881-6/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA DAS GRAÇAS CABRAL DE ARAÚJO

ADVOGADO: Dra. Francelurdes de Araújo Albuquerque – OAB/TO 1296-B e Dr. Raul de Araujo Albuquerque – OAB/TO 4228

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

“III – DISPOSITIVO Ex positis, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para CONDENAR o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a pagar em favor de MARIA DAS GRAÇAS CABRAL DE ARAÚJO, CPF/MF sob nº 001.984.461-10: a) em caráter de TUTELA ANTECIPADA, aposentadoria rural por idade, no valor mensal de um (01) salário mínimo, a ser implantado no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária de R\$ 300,00, limitada a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo em vista a natureza alimentar do benefício; b) os valores atrasados, incluindo abono anual, a partir do dia 02/06/2009, data do requerimento administrativo, no valor de 43 (quarenta e três) salários mínimos vigentes à sua respectiva época, monetariamente corrigidos (Súmula 148, STJ) e acrescidos dos juros legais (Súmula 204, STJ). As prestações em atraso devem ser pagas de uma só vez, monetariamente corrigidas de acordo com a Lei n. 6.899/81, pelos índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, aprovado pelo Conselho da Justiça Federal, incidindo tal correção desde a data do vencimento de cada parcela em atraso (Súmulas n.s 148 do STJ e 19 do TRF - 1ª Região). Juros de mora devidos em 1% (um por cento) ao mês a contar da citação até o advento da Lei 11.960/09, a partir de quando incidirão à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês - ou outro índice de juros remuneratórios das cadernetas de poupança que eventualmente venha a ser estabelecido -, até a apuração definitiva dos cálculos de liquidação (TRF1, AC 0054095-82.2008.4.01.9199/MT, Rel. Desembargadora Federal Monica Sifuentes, Segunda Turma,e-DJF1 p.483 de 17/08/2012). CONDENO, também, a autarquia previdenciária ao pagamento das custas processuais (Súmula 178, STJ) e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre as prestações vencidas, de acordo com o disposto no art. 20, § 3º do CPC e a Súmula 111 do STJ. Nos termos do disposto no artigo 475, § 2º, do Código de Processo Civil em vigor, DEIXO DE ENCAMINHAR os autos à Superior Instância para reexame. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, 8 de outubro de 2012. Vandrê Marques e Silva Juiz Substituto Respondendo.”

AUTOS N. 2012.0002.0171-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA – BENEFÍCIO AMPARO ASSISTENCIAL – LOAS

AUTOR: MARTA SERAFIM DOS SANTOS

ADVOGADO: Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO 1753

RÉU: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a proposta de acordo apresentada às fls. 63/64 (artigo 398 do CPC). Colinas do Tocantins –TO, 10/01/2013. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI Técnico Judiciário.”

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 06/13 – PK

Fica o advogado da parte abaixo identificado, intimado nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2005.0002.0994-7 (4353/05)

Ação: Execução de Alimentos

Exequente: M. E. G. S., rep. por JACILENE GOMES DE SOUSA

Advogado: Dr. Adwards Barros Vinhal – OAB/TO 2541

Executado: LINDOMAR DE SOUSA SILVA

DESPACHO: “ Intime-se pessoalmente o exequente para que, no prazo de quarenta e oito horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção”.

BOLETIM EXPEDIENTE 05/13 – PK

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2011.0010.8267-8 (8267/11)

Ação: Alvará Judicial

Requerente: Creuslene Oliveira Carvalho e outros

Advogado: Dr. Martonio Ribeiro Silva, OAB/TO 4139

DESPACHO: “Intime-se a autora, pessoalmente, para que promova o andamento do feito em quarenta oito horas, sob pena de extinção.”

BOLETIM EXPEDIENTE 04/13 – PK

Fica o advogado da parte abaixo identificado, intimado do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2010.0008.5690-6 (7547/10)

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: Márcia Ilmara Santos

Advogada: Dr. Oriovaldo Mendes Cunha, OAB/TO 3677

Requerido: Espólio de Antonio Paulo da Silva e Outros

DESPACHO: “ intime-se pessoalmente o requerente, para que no prazo de quarenta e oito horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção”.

BOLETIM EXPEDIENTE 03/13 –PK

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 1934/00

Ação: Inventário

Requerente: Eduardo Henrique Pires da Cunha, rep. Eduardo Pires Leal

Advogado: Dr.Darlan G. de Aguiar – OAB/TO 1625

Requerido: Espólio de Marley dos Reis Cunha

DESPACHO: “ Intime-se pessoalmente o inventariante para que diga se persiste o interesse na ação, caso em que deverá atender ao despacho de fls. 102; alertando o inventariante que, caso não promova o andamento do processo, será nomeado inventariante dativo remunerado pelo espólio e o bem vendido, para com o dinheiro apurado se pagar as despesas processuais e os honorários advocatícios de inventariante e advogado.Fixo o prazo de dez dias para atendimento das determinações acima, tornando os autos conclusos, com ou sem atendimento.”

COLMEIA **Diretoria do Foro**

PORTARIA

PORTARIA Nº 001/2013

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Marcelo Laurito Paro**, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe a seção 7 do capítulo I, do provimento nº 002/2011-CGJ/TO;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 071/2009, datada de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução nº 012/2012 que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º grau no âmbito do Poder do Judiciário do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

I – Publicar a escala de plantão dos meses de janeiro/fevereiro/março e abril/2013 desta Comarca de Colméia, para atendimento de medidas de caráter urgente, fora do expediente forense, na forma constante ao Anexo Único desta Portaria, mantendo-se inalteradas os demais termos da portaria nº 023/2011, e das outras seguintes.Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Colméia/TO, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (10/01/2013).

Marcelo Laurito Paro
Juiz de Direito/Diretor do Foro

Portaria nº. 001/2013
Anexo Único
ESCALA DE PLANTÃO 2013

JUIZ PLANTONISTA: MARCELO LAURITO PARO		
JANEIRO	Servidor	Of. Justiça
12 e 13	Rosinete da Silva Rita	Pauliran Silvério Netto
19 e 20	Rosimar José de Farias Pires	Pauliran Silvério Netto
26 e 27	Antonia da Silva Gomes	Ueldo Pereira de Queiroz

FEVEREIRO	Servidor	Of. Justiça
02 e 03	Tânia Dias Barbosa Castro	João Silva Viana
09 e 10	Mara Jaíne Cabral de Moraes	Pauliran Silvério Netto
11, 12 e 13	Rosinete da Silva Rita	João Silva Viana
16 e 17	Rosimar José de Farias Pires	Ueldo Pereira de Queiroz
23 e 24	Antonia da Silva Gomes	Pauliran Silvério Netto

MARÇO	Servidor	Of. Justiça
02 e 03	Tânia Dias Barbosa Castro	João Silva Viana
09 e 10	Mara Jaíne Cabral de Moraes	Ueldo Pereira de Queiroz
16, 17 e 18	Rosinete da Silva Rita	Pauliran Silvério Netto
23 e 24	Rosimar José de Farias Pires	João Silva Viana
27, 28 e 29	Antonia da Silva Gomes	Ueldo Pereira de Queiroz
30 e 31	Tânia Dias Barbosa Castro	Pauliran Silvério Netto

ABRIL	Servidor	Of. Justiça
06 e 07	Mara Jaíne Cabral de Moraes	João Silva Viana
13 e 14	Rosinete da Silva Rita	Ueldo Pereira de Queiroz
20 e 21	Rosimar José de Farias Pires	Pauliran Silvério Netto
27 e 28	Antonia da Silva Gomes	João Silva Viana

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 2008.0005.2278-0/0
PEDIDO: ANULAÇÃO DE PARTILHA
REQUERENTE: JAIME PALAZZO
ADVOGADO: Dr. Paulo Jaime Filho - OAB/GO nº 3.626
REQUERIDOS: CONSTANCIA COELHO BARROS, e outros.
ADVOGADOS: Wilson Moreira Neto OAB/TO 757 e Zeno Vidal Santin OAB/TO 279

INTIMAÇÃO: dos procuradores e advogados das partes supracitadas do r. despacho de fl. 204 dos referidos autos a seguir transcrito: “Despacho – Designo o **dia 24 de abril, às 13:00h**, para ter lugar a audiência de instrução, oportunidade em que se tomará o **depoimento pessoal dos requeridos**. Nos termos do artigo 343, § 1º Código de Processo Civil, **requeridos devem ser intimados pessoalmente**, devendo constar no mandado que se presumirão confessados os fatos contra si alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor. Intimem-se. Cristal. 18/12/2012.”

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

A Drª. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 2011.0008.7491-0/0, no qual foi decretada a Interdição de MARTA LEIA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, nascida aos 14/07/1981, natural da cidade de Sambaíba-MA, filha de Sebastião Leia dos Santos Silva e Maria Louracy dos Santos, RG. nº 700.026 SSP/TO, residente na Avenida Goiás, s/n, centro de Nova Rosalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado a Sra. MARIA LOURACY SANTOS SILVA, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de MARTA LEIA DOS SANTOS SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3o, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora definitiva Maria Louracy Santos Silva. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9o, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristal, 01/11/2012. – Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 10(dez) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Escrevente que o digitei e subsc._____.Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 10/10/2013.Técnico Judiciário.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

A Drª. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 2010.0009.1098-6/0, no qual foi decretada a Interdição de EVANILDE RODRIGUES CAVALCANTE, brasileira, solteira, nascida aos 09/10/1973, natural da cidade de Cristalândia-TO, filha de Marcos Rodrigues e Jusita Rodrigues Cavalcante, RG. Nº 39.679 SSP/TO, residente na Rua Brasil Central, nº 1.046, centro, Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado a Sra. BENZANILA RODRIGUES CAVALCANTE, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de EVANILDE RODRIGUES CAVALCANTE, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3o, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora definitiva Benzanila Rodrigues Cavalcante. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9o, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristal. 01/11/2012 – Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 10(dez) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Escrevente que o digitei e subsc._____.Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 10/01/2013.Técnico Judiciário.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

A Drª. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 2011.0012.4406-6/0, no qual foi decretada a Interdição MARIA JOSÉ PORFÍRIO CERQUEIRA, brasileira, divorciada, do lar, nascida aos 25/09/1946 RG: nº. 721.608 - SSP/TO e CPF. nº 431.598.931-20, filha de José Porfírio de Souza e Rosa Amélia de Faria, residente e domiciliada na Av. Antônio Duarte, casa 02, s/n, centro, Lagoa da Confusão –TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado a Sra. JOSE ROBERTO PORFÍRIO DE CERQUEIRA, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA JOSÉ PORFÍRIO CERQUEIRA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3o, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio

curador definitivo JOSÉ ROBERTO PORFIRIO DE CERQUEIRA. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Intime-se o curador para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristal. 29/05/2012 – Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 10(dez) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Escrevente que o digitei e subsc._____.Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 11/12/2012.Técnico Judiciário.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE DEZ DIAS

Justiça Gratuita

A Dr^a. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA - Juíza de Direito desta Comarca de Cristalândia - Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e 2º do Cível, processou os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, registrado sob o nº. 2011.0010.2811-8/0, no qual foi decretada a Interdição NELCINA OLIVIERA DE ALMEIDA, brasileira, viúva, aposentada, nascida aos 29/08/1937, RG: nº. 295.349 - SSP/TO, filha de Marino Jose de Almeida e Olivia Maria de Oliveira, residente e domiciliada na Rua 1º de janeiro, nº 851, centro, Cristalândia-TO, por ser incapaz de praticar os atos da vida civil, tendo sido nomeado a Sra. ELIELZA OLIVEIRA MACIEL, para sob compromisso, nos termos da sentença que em resumo tem o seguinte teor: “DISPOSITIVO - Ante o exposto. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de NELCINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e. com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora definitiva Elielza Oliveira Maciel. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristal. 29/05/2012 – Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito Titular”. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 10(dez) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (2013). Eu, Escrevente que o digitei e subsc._____.Dr. Renata do Nascimento e Silva - Juíza de Direito. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que afixei o presente Edital no átrio do Fórum local e na forma determinada, na presente data. Em, 10/01/2013.Técnico Judiciário.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0010.9821-3 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requente: LUDMILLA RODRIGUES BARROS

Advogado: Juscelir Magnago Oliari

Requerido: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dr. Ailton Alves Fernandes- OAB/GO nº 16.856

DECIDO: “...O ajuste contém todos os requisitos de validade previstos no artigo 104 do Código Civil, não decorrendo de seus termos qualquer intenção no sentido de bular objetivo vedado em lei. Outrossim, trata-se de direito disponível. Dessa forma, **homologo o acordo acostado às fls. 72/73** – que passa a integrar esta sentença – para que produza seus jurídicos e legais efeitos e encerro a fase de accertamento de Direito, com resolução do mérito, nos termos do artigo art. 269, VIII, do CPC. Sem custas (art.55, Lei 9.099/95). Honorários advocatícios conforme pactuado no termo de acordo (letra f- fl. 73). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comprovando o depósito do valor especificado no termo de acordo item ‘a’, expeça-se alvará para levantamento, pelo requerente, do valor depositado. Renunciando o prazo recursal, archive-se. Cristalândia, 10 de dezembro de 2012. Renata do Nascimento e Silva. Juíza de Direito Titular Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

AUTOS: 2008.0010.9822-1 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requente: MARIA DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA

Advogado: Juscelir Magnago Oliari

Requerido: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dr. Ailton Alves Fernandes- OAB/GO nº 16.856

DECIDO: “...O ajuste contém todos os requisitos de validade previstos no artigo 104 do Código Civil, não decorrendo de seus termos qualquer intenção no sentido de bular objetivo vedado em lei. Outrossim, trata-se de direito disponível. Dessa forma, **homologo o acordo acostado às fls. 75/76** – que passa a integrar esta sentença – para que produza seus jurídicos e legais efeitos e encerro a fase de accertamento de Direito, com resolução do mérito, nos termos do artigo art. 269, VIII, do CPC. Sem custas (art.55, Lei 9.099/95). Honorários advocatícios conforme pactuado no termo de acordo (letra f- fl. 76). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comprovando o depósito do valor especificado no termo de acordo item ‘a’, expeça-se alvará para levantamento, pelo requerente, do valor depositado. Renunciando o prazo recursal, archive-se. Cristalândia, 10 de dezembro de 2012. Renata do Nascimento e Silva. Juíza de Direito Titular Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

AUTOS: 2008.0010.9820-5 – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requente: ALISSON RODRIGUES DA SILVA E LOURDES MARLENE RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Juscelir Magnago Oliari

Requerido: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Dr. Ailton Alves Fernandes- OAB/GO nº 16.856

DECIDO: "...O ajuste contém todos os requisitos de validade previstos no artigo 104 do Código Civil, não decorrendo de seus termos qualquer intenção no sentido de bular objetivo vedado em lei. Outrossim, trata-se de direito disponível. Dessa forma, **homologo o acordo acostado às fls. 74/75** – que passa a integrar esta sentença – para que produza seus jurídicos e legais efeitos e encerro a fase de acerto de Direito, com resolução do mérito, nos termos do artigo art. 269, VIII, do CPC. Sem custas (art.55, Lei 9.099/95). Honorários advocatícios conforme pactuado no termo de acordo (letra f- fl. 75). Indefiro o pleito de oitiva do Ministério Público, tendo em vista que o autor atingiu a maioridade civil em 04 de janeiro de 2010. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comprovando o depósito do valor especificado no termo de acordo item 'a', expeça-se alvará para levantamento, pelo requerente, do valor depositado. Renunciando o prazo recursal, archive-se. Cristalândia, 10 de dezembro de 2012. Renata do Nascimento e Silva. Juíza de Direito Titular Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

AUTOS: 2010.0001.2994-0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requente: DIVA ALVES GONÇALVES

Advogado: Dr. Wilton Batista-OAB/TO nº 3809

Requerido: Wesley Cavalcante Silva

Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573-A

DISPOSITIVO: "...Ante o exposto, **EXTINGO** o feito sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 51, II, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art.55, Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cristalândia, 14 de dezembro de 2012. Renata do Nascimento e Silva. Juíza de Direito Titular Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

AUTOS: 2012.0000. 7806-3 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requente: LUIS CARLOS INÁCIO DA SILVA

Advogado: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel-OAB/TO nº 2988

Requerido: Banco do Brasil S.A

Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva – OAB/TO 4573-A

DISPOSITIVO: "...Ante o exposto, **EXTINGO** o feito sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 50, II, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art.55, Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cristalândia, 14 de dezembro de 2012. Renata do Nascimento e Silva. Juíza de Direito Titular Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

AUTOS: 2008.0001.2728-7 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requente: CARLA MARIA DE ALCÂNTARA

Advogado: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel-OAB/TO nº 2988

Requerido: Banco Panamericano S.A

Advogado(s): Dr. José Martins- OAB/SP nº 84.314 e Dr. Fabrício Gomes – OAB/TO 3.350

DISPOSITIVO: "...Ante o exposto, **EXTINGO** o feito sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 50, II, da Lei 9.099/95. Sem custas e honorários advocatícios (art.55, Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Cristalândia, 14 de dezembro de 2012. Renata do Nascimento e Silva. Juíza de Direito Titular Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

AUTOS: 2008.0001.2728-7 – AÇÃO MONITÓRIA

Requente: JOSÉ GREGORIO CIRQUEIRA FALCÃO

Advogado: Dr. Zeno Vidal Santin-OAB/TO nº 279-B

Requerido: Nely Q. H. de S

DECIDO: "...A desistência da ação é ato unilateral da parte autora pelo qual se abre mão do processo como meio de solução do litígio. Na hipótese dos autos a desistência não é condicionada à anuência da parte adversa, porquanto, regularmente citado, não apresentou defesa. Sendo assim, obedecidas as formalidades legais, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO** e, em consequência, extingo o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Junte-se a petição á fl. 15 nos autos ali mencionados, certificando-se nos autos a diligência empreendida. Sem custas e honorários advocatícios (art.55, Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 14 de dezembro de 2012. Renata do Nascimento e Silva. Juíza de Direito Titular Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

AUTOS: 2008.0005.2289-5 – AÇÃO MONITÓRIA

Requente: ELIZABETH MARTINS GONÇALVES

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Joaquim de S. Luz

DECIDO: "...A desistência da ação é ato unilateral da parte autora pelo qual se abre mão do processo como meio de solução do litígio. Na hipótese dos autos a desistência não é condicionada á anuência da parte adversa, porquanto, regularmente citado, não apresentou defesa. Sendo assim, obedecidas as formalidades legais, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO** e, em consequência, extingo o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Junte-se a petição á fl. 15 nos autos ali mencionados, certificando-se nos autos a diligência empreendida. Sem custas e honorários advocatícios (art.55, Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Cristalândia, 14 de dezembro de 2012. Renata do Nascimento e Silva. Juíza de Direito Titular Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

AUTOS: 2011.0005.8086-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: DANIELA RIBEIRO MOURA MOREIRA

Advogado: Dr. Juscelir Magnago Oliari OAB/TO Nº 1103

Requerido: Raimundo de Jesus Melo Lopes

DECIDO: "...A desistência da ação é ato unilateral da parte autora pelo qual se abre mão do processo como meio de solução do litígio. Na hipótese dos autos a desistência não é condicionada á anuência da parte adversa, porquanto, regularmente citado, não apresentou defesa. Sendo assim, obedecidas as formalidades legais, **HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO** e, em consequência, extingo o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Junte-se a petição á fl. 15 nos autos ali mencionados, certificando-se nos autos a diligência empreendida. Sem custas e honorários advocatícios (art.55, Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Cristalândia, 14 de dezembro de 2012. Renata do Nascimento e Silva. Juíza de Direito Titular Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

AUTOS: 2009.0001.9369-5 – AÇÃO REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requente: ANTONIO LUCAS DE LIRA

Advogado: Dr. Fernando Borges e Silva OAB/TO Nº 1379

Requerido: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado(s): Adriano Muniz Rebello OAB/RS Nº66.5544-A E Dra. Cristiane Rbeiro do Prado Acácio –OAB/TO nº 5227

DISPOSITIVO: "...Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos contidos na inicial para **CONDENAR** o Banco Panamericano S/A a restituir em dobro os valores descontados indevidamente dos benefícios previdenciários do autor, ou seja, a quantia de R\$ 21.016,80 (vinte e um mil e dezesseis reais e oitenta centavos). Juros de mora, a partir da citação e correção monetária desde as datas dos descontos efetuados. Indefiro o pedido relativo à indenização por dano moral. Sem custas e honorários advocatícios (art.55, Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cristalândia, 19 de dezembro de 2012. Renata do Nascimento e Silva. Juíza de Direito Titular Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira, Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2011.0010.2868-1/0

AÇÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA

REQUERENTE: JOÃO MARTINS DOS SANTOS NETO

ADVOGADO: Dr. Aldenor Pereira da Silva - OAB/TO nº 4745-A

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado e procurador do requerente acima identificado de que foi agendado para o dia 12 de março de 2013 às 16horas a realização do exame médico pericial do requerente pelo médico perito Dr. Leonardo Bruno F. de Souza, perante a Junta Médica Oficial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, localizada no prédio do Fórum na Av. Teotônio Segurado da Comarca de Palmas – TO, devendo comparecer munido de todos os documentos médicos de que dispuser e relativos à pretensão previdenciária já realizados.

AUTOS Nº 2012.0003.3741-7/0

AÇÃO PRECATÓRIA (extraída dos autos de indenização nº 06410900010377)

REQUERENTE: Francisca Leal Ribeiro de Medeiros

ADVOGADOS: Dra. Júlia Elisabeth Bem Siqueira – OAB/RS nº 21352 e Dr. Valteron Viana Medeiros – OAB/RS 43610

REQUERIDO(S): HOSPITAL DE CARIDADE SANTIAGO E OUTROS

ADVOGADOS: Drs. Apólinario Krebes Martins Cardoso - RS/5950 Carlos Alvim Almeida de Oliveira - RS/11338 Sérgio Luiz Maronez Bragato - RS/26064 Diego Mariante Cardoso - RS/39390 Verônica Gavioli Ercolani - RS/63116

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes acima mencionados para comparecerem na audiência de depoimento pessoal da autora designada para o dia 10 de abril de 2013, às 14horas, na sala das audiências, Ed. do Fórum, sito Av. Dom. Jaime Antônio Schuck nº 2850.

DIANÓPOLIS

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS n. 2011.0012.7257-4

Reeducando: EVERSON ALVES PEDROSA

Advogado: DR. MAETERLIN CAMARÇO LIMA – OAB/GO 6770

DECISÃO: “Mantenho a r. decisão de fls. 136/137 por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intimem-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 19 de dezembro de 2012. Ciro Rosa de Oliveira. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal. – DECISÃO “(fls. 136/137): Posto isto e tudo o mais que dos autos consta, calcado no parecer ministerial, INDEFIRO o pedido uma vez que não há policial disponível para proceder a vigilância do Reeducando no local onde pretende desenvolver suas atividades educacionais”. Bruno Teixeira da Silva Costa. Técnico Judiciário.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO PENAL Nº 2008.0003.7248-6

Autora: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: RAIMUNDO PEREIRA DE ABREU

Advogado: Dr. JAIME SOARES DE OLIVEIRA – OAB-TO 800

DESPACHO: “Às fls. 111/11/, o membro do Ministério Público apresentou alegações finais. Contudo, considerando o princípio da ampla defesa, foi designada audiência de instrução para a oitiva da testemunha de defesa, porém esta não compareceu ao ato, momento em que, o advogado de defesa desistiu de sua oitiva, requerendo o prosseguimento do feito (125). Assim, dando continuidade a persecução penal e diante da ausência de qualquer modificação após a apresentação de alegações finais por parte do membro do *parquet*, intime-se o advogado de defesa para que apresente alegações finais, no prazo de cinco dias. Intimem-se. Figueirópolis, 31 de outubro de 2012. Ass. Wellington Magalhães - Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2009.9.0572-5

Ação: Indenização

Requerente: Maria José Conceição Santana da Silva e Outros

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO. 5176

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 23 de maio de 2013, às 15h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 23/05/2013, às 15:00 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.11.0588-9

Ação: Indenização

Requerente: Edson Conceição da Silva e Outros

Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO. 5176

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 23 de maio de 2013, às 14h45min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 23/05/2013, às 14:45 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.10.1182-5

Ação: Indenização

Requerente: Pedro Conceição da Silva Neto e Outros
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO. 1118
Advogado: Dr. Aliny Costa Silva OAB/TO. 2127
Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580
Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 23 de maio de 2013, às 14h15min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 23/05/2013, às 14:15 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.11.0591-9

Ação: Indenização

Requerente: Amparo Conceição da Silva e Outros
Advogado: Dra. Anáira Oliveira Santos OAB/TO. 5176
Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580
Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 23 de maio de 2013, às 14h30min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 23/05/2013, às 14:30 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.9.8867-1

Ação: Indenização

Requerente: Nascimento Conceição Santana da Silva e Outros
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO. 1118
Advogado: Dr. Aliny Costa Silva OAB/TO. 2127
Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580
Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 23 de maio de 2013, às 14h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 23/05/2013, às 14:00 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.10.2751-9

Ação: Indenização

Requerente: Rosirene Conceição da Silva e Outros
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO. 1118
Advogado: Dr. Aliny Costa Silva OAB/TO. 2127
Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580
Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 23 de maio de 2013, às 13h45min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 23/05/2013, às 13:45 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.9.0551-2

Ação: Indenização

Requerente: Hilário Conceição da Silva e Outros
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO. 1118
Advogado: Dr. Aliny Costa Silva OAB/TO. 2127
Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580
Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 23 de maio de 2013, às 13h30min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 23/05/2013, às 13:30 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.9.3990-5

Ação: Indenização

Requerente: Milias Coelho Silva e Outros

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO. 1118

Advogado: Dr. Aliny Costa Silva OAB/TO. 2127

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 22 de maio de 2013, às 17h30min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Cabendo ao magistrado tentar a composição amigável entre as partes, designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 22/05/2013, às 17:30 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de dezembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.9.4249-3

Ação: Indenização

Requerente: Reginaldo Ribeiro de Oliveira e Outros

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO. 1118

Advogado: Dr. Aliny Costa Silva OAB/TO. 2127

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 22 de maio de 2013, às 17h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Cabendo ao magistrado tentar a composição amigável entre as partes, designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 22/05/2013, às 17:00 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de dezembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.9.0564-4

Ação: Indenização

Requerente: Escarleth Pereira Soares e Outros

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO. 1118

Advogado: Dr. Aliny Costa Silva OAB/TO. 2127

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 22 de maio de 2013, às 16h30min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Cabendo ao magistrado tentar a composição amigável entre as partes, designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 22/05/2013, às 16:30 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de dezembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.7.2439-9

Ação: Indenização

Requerente: Jesivaldo Gomes Campos e Outros

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO. 1118

Advogado: Dr. Aliny Costa Silva OAB/TO. 2127

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 22 de maio de 2013, às 13h15min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Cabendo ao magistrado tentar a composição amigável entre as partes, designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 22/05/2013, às 13:15 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de dezembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.9.3992-1

Ação: Indenização

Requerente: Gecik Pereira da Silva e Outros

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO. 1118

Advogado: Dr. Aliny Costa Silva OAB/TO. 2127

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 22 de maio de 2013, às 14h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Cabendo ao magistrado tentar a composição amigável entre as partes, designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 22/05/2013, às 14:00 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de dezembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.9.0548-2

Ação: Indenização

Requerente: Dirceu Coelho da Silva e Outros

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO. 1118

Advogado: Dr. Aliny Costa Silva OAB/TO. 2127

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 22 de maio de 2013, às 13h30min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Cabendo ao magistrado tentar a composição amigável entre as partes, designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 22/05/2013, às 13:30 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de dezembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2010.0007.1697-7

Ação: Indenização

Requerente: Jesus Ernesto Gomes da Silva

Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues OAB/TO. 652

Advogado: Dra. Cristiana da Silva Carvalho OAB/TO. 738-E

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 09 de maio de 2013, às 13h30min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 09/05/2013, às 13:30 horas. Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 05 (cinco) dias a contar do presente despacho. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0012.3998-2

Ação: Indenização

Requerente: Leomaura Miranda de Andrade

Advogado: Defensor Público

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 23 de maio de 2013, às 16h30min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 23/05/2013, às 16:30 horas. Deverão as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 05 (cinco) dias a contar do presente despacho. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0009.3998-0

Ação: Indenização

Requerente: Paulo Henrique Carlos de Santana

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO. 1118

Advogado: Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO. 2127

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA E DESPACHO: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 10 de maio de 2013, às 14h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 10/05/2013, às 14:00 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0002.7852-6

Ação: Indenização

Requerente: Karina Maschietto de Lima Assis

Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO. 1118
Advogado: Dra. Aliny Costa Silva OAB/TO. 2127
Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580
Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA E DESPACHO: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 09 de maio de 2013, às 16h30min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 09/05/2013, às 16:30 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2010.0004.7088-9

Ação: Indenização

Requerente: Willyaan Cabral de Santana G. Maia e Outros
Advogado: Dr. André Luiz Barbosa Melo OAB/TO. 1118
Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580
Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA E DESPACHO: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 16 de maio de 2013, às 15h30min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos. Desde já designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 16/05/2013, às 15:30 horas. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2010.0000.6236-5

Ação: Indenização

Requerente: Luzia Silva Lopes e Outros
Advogado: Dr. José Hilário Rodrigues OAB/TO. 652
Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia
Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580
Advogado: Dr. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Ficam os advogados intimados da audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 09 de maio de 2013, às 15h30min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 09/05/2013, às 15:30 horas, devendo as partes especificar as provas que pretendem produzir no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Filadélfia, 03 de novembro de 2012, As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 5000613-82.2012.827.2718 – Ação Anulatória de Ato Administrativo com Pedido de Tutela Antecipada.

Requerentes: Sebastião José Cardoso e Fernando Netto Safatle.

Advogado: Dr. Ramon Costa Almeida – OAB/TO 5134.

Requerido: INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Advogado: Não constituído.

DECISÃO: “... **ISTO POSTO**, em sendo este juízo absolutamente incompetente para a causa, **DECLINO** da competência em favor do Juízo Federal da Subseção Judiciária da Comarca de Araguaína – TO. Intimem-se. Transcorrido *in albis* o prazo recursal, remetam-se os autos ao juiz competente com nossas homenagens. Filadélfia/TO, 30/11/2012. (as) Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito Titular”.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.2011.0003.4745-7 Despejo c/c Cobrança

Reqte: Aldenora Soares Saraiva

Adv: Dr. Sebastião da Cunha Saraiva Filho OAB/TO 19.300

Reqdo: Vagner Coelho de Oliveira

Adv: Não Consta

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora na pessoa de seu procurador, nos termos do despacho seguinte. Designo audiência de conciliação para o dia **23 de JANEIRO de 2013, às 15h00m**. Intime-se Formoso, 14.12.2012 Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n.2.235/02 Repara de Danos Morais

Reqte: Cristiano Rodrigues de Aquino

Adv: Dr. Nair Rosa de Freitas Caldas OAB/TO 1047

Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr. Rute Sales Meirelles OAB/TO 4620

OBJETO: INTIMAÇÃO/DECISÃO das partes nos termos do inteiro teor da decisão (fls.142/144) e cálculos judiciais (fls.145/14) dos autos, para querendo impugná-la no prazo de lei. Cientificando de que havendo concordância dos cálculos será expedido alvará judicial a favor do autor/exeqüente para levantamento do importe de R\$ 2.569,44 (dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) ficando o importe de 7.091,89 (sete mil, noventa e um reais e oitenta e nove centavos) na conta judicial a ser ressarcido pelo (Banco do Brasil S/A).

Cartório da Família e 2ª Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial – 2007.0003.8368-4**

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado (a): Antonio Pereira da Silva OAB-TO 3.923

Executado: Cergio Paulo Portela Fortes e outra

Advogado (a): Antonio Wilmar Fleury Fernandes OAB-GO 15.544

INTIMAÇÃO: Fica o procurador do exeqüente intimado a cerca do pedido de carga dos autos deferido no despacho de fl.90 seguinte: Defiro o pedido formulado pela parte autora à fl.88, devendo proceder a devolução no prazo de 10(dez) dias.Int. Formoso do Araguaia-TO,22 de novembro de 2012.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

AÇÃO: Divórcio Litigioso – 2011.0005.0811-6

Requerente: Creuza Moura de Miranda da Silva

Advogado (a): Defensora Publica

Requerido: Eliana Antonio dos Reis Silva

Advogado (a): Fabio Leonel Filho OAB-TO 3512 curador

INTIMAÇÃO: Assim, satisfeitos os requisitos legais exigidos pelo artigo 226, § 6, da Constituição Federal, qual seja, a vontade da parte, inexistindo bens a partilhar ou filhos menores, decreto o divórcio do casal, restando os cônjuges Creuza Moura de Miranda da Silva e Francisco Severino da Silva divorciados, voltando a mulher a usar seu nome de solteira.Com o trânsito em julgado, expeça –se mandado para averbação junto ao Cartório de Registro Civil competente.Sem custas e honorários. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.C.Formoso do Araguaia-TO,7 de novembro de 2012.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GOIATINS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****Autos nº 2010.0004.9747-7 – Suspensão de Dúvidas**

Requerente: Luiz Gonzaga Gomes de Souza

Requerido: Este Juízo

INTIMAÇÃO: Fica o requerente INTIMADO para manifestar interesse no andamento do feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. Goiatins, 10 de janeiro de 2013.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº. 2010.0002.1568-4 /0 (3911/10) – Adoção**

Requerente: Aldicir Osni Scariot e Taciana Barbosa Cavalcanti

Adv. Dr. Carlos Alberto Dias Noleto – OAB/TO nº 906

Adv. Dr. Elton Valdir Schmitz – OAB/TO nº 4364

Requerido: Maria José Silva Lima

INTIMAÇÃO: dos advogados para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença a seguir transcrita. SENTENÇA: Posto isto, DECRETO A PERDA DO PODER FAMILIAR DE MARIA JOSÉ SILVA LIMA, em relação ao filho ANDRÉ SILVA LIMA e JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, deferindo a adoção pleiteada, constituindo o vínculo de filiação entre os requerentes ALDICIR OSNI SCARIOT e TACIANA BARBOSA CAVALCANTI e a criança ANDRÉ SILVA LIMA, o qual passará a se chamar ANDRÉ CAVALCANTI SCARIOT. Determino o cancelamento do registro original da criança, com abertura de novo registro e a inscrição do nome dos adotantes como pais, bem como, o nome de seus ascendentes. Não poderá constar nas certidões do competente ofício nenhuma observação sobre a origem do ato. Em consequência, JULGO EXTINTO o presente processo, com resolução de mérito, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, extraia-se mandado. Sem custas, nos termo do art. 141, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente. P.R.I. Após, ARQUIVEM-SE com as cautelas de praxe. Goiatins, 11 de janeiro de 2013.

Autos nº. 2009.0012.5674-7 /0 (1009/10) – Ação de Indenização por danos morais

Requerente: Neusalita de Sousa Santos Neres

Adv. Dr. Edson da Silva Souza – OAB/TO nº 2870

Requerido: Ponto Frio

INTIMAÇÃO: do advogado para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre a contestação juntada aos autos. Goiatins, 10 de janeiro de 2013.

Autos nº. 2010.0004.9816-3 /0 (4013/10) – Ação de Indenização

Requerente: Valdir Magalhães Macedo

Adv. Dra. Maiara Brandão da Silva – OAB/TO nº 4.670

Requerido: Josias Cruz Gomes e outro

INTIMAÇÃO: da advogada para no prazo de 10 (dez) dias indicar as provas que pretende produzir. Goiatins, 10 de janeiro de 2013.

Autos nº. 2009.0009.1112-1 /0 (960/09) – Ação de Cobrança

Requerente: Giancarlo Gil Menezes

Adv. Dr. Giancarlo Gil Menezes – OAB/TO nº 2918

Requerido: Winicius Teixeira Belchior

INTIMAÇÃO: do advogado para no prazo proceder a execução da sentença, inclusive fornecer o endereço do réu, sob pena de extinção do feito. Goiatins, 10 de janeiro de 2013.

Autos nº. 2009.0010.2968-6 /0 (968/09) – Ação de Cobrança

Requerente: Léo Inácio Bart

Adv. Dr. Giancarlo Gil Menezes – OAB/TO nº 2918

Requerido: Antonio Valciderlan Silva Sousa

INTIMAÇÃO: do advogado para no prazo de 05 (cinco) dias requerer o que entender de direito. Goiatins, 10 de janeiro de 2013.

Autos nº 2007.0001.7226-8/0 (2.590/07)

Ação: Execução Provisória de Sentença

Exeqüentes: Iakov Kalugin e Anastácia Kalugin

Adv: Aldo José Pereira, OAB/ TO nº 331

Executados: Pedro Hunger Zaltron e Valéria Balensiefer Zaltron.

Adv: Sidney de Melo, OAB/TO nº 2017-B

INTIMAÇÃO: do advogado da parte executada para conhecimento do despacho judicial a seguir transcrito: Defiro o pleito formulado. Dê-se vista pelo prazo de (05) cinco dias. Em seguida, venham conclusos. Goiatins, 08 de janeiro de 2013.

Autos nº. 2008.0004.2631-4 /0 (756/08) – Declaratória de inexistência de débito

Requerente: Luiz Pereira de Araújo

Requerido: Banco Industrial S/A e outros

Adv. Dr. Eduardo Luiz Brock – OAB/SP nº 91.311

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerida para tomar conhecimento do despacho a seguir transcrito. DESPACHO: intime-se o Banco Industrial para no prazo de 24 horas complementar o depósito sob pena de prosseguir-se com a completa execução.. Goiatins, 10 de janeiro de 2013.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos: 2010.0010.4194-9/0 – Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente**

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte exequente, abaixo identificado(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Gustavo Amato Pissini OAB/TO nº 4694-A

Executado: Gilberto Luvizutto Ferracini e outros

Decisão de fls. 58/59: “(...) Dito isso, recebo a presente ação, salvo exceção de incompetência julgada procedente, logo cite(m)-se para, no prazo de 03(três) dias, efetuar(em) o pagamento da dívida exequenda devidamente, nos termos do artigo 659, caput, do CPC, atualizada e acrescida de juros e mora até a data do efetivo pagamento, custas e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 13.000,00 (treze mil reais) – salientando – salientando que o pagamento integral da dívida no prazo retro, reduzirá tal verba pela metade-; sob pena de de penhora de tantos bens quantos bastem para garantir a presente execução nos termos do artigo 655,, § 1º, do CPC c/c petição inicial – fl. 05, segundo parágrafo – e CRH fls. 23/24 (garantias) inclusive, cujo depósito deverá

observar o disposto no artigo 666, caput, incisos e parágrafos, do CPC - e sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto; ressaltando-se que de tais atos deverá(ão) ser intimado(s), na mesma oportunidade, o(s) executados(s); o(a)(s) qual(is) se não for(em) localizado(a)(s) deverá o Sr. Oficial de Justiça/avaliador certificar, detalhadamente, as diligências realizadas. Ademais, se a penhora recair sobre imóvel(is), com fulcro no artigo 655, § 2º, do CPC, intemem-se, também se houver, o respectivo cônjuge, nos mesmos moldes; além do(a)(s) exequente(s) para providenciar(em) o respectivo registro imobiliário nos termos do artigo 659, § 4º, do CPC. Outrossim, o(a)(s) executado(a)(s) deverá(ão) ser intimados de que, independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15(quinze) dias, poderá(ão), se desejar(em), opor-se à execução por meio de embargos; bem como, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do(a)(s) exequente(s) e comprovando o depósito de 30%(trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, poderá(ão) o(a)(s) executado(a)(s) pleitear(em) seja admitido a pagar o restante em até 06(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês. Caso o(a)(s) devedor(a)(es) não seja(m) encontrado(a)(s), far-se-á o arresto, nos termos do artigo 653, parágrafo único, do CPC, com a respectiva avaliação dos bens. Quanto ao pedido para que a citação do(a)(s) executado(a)(s) se proceda nos termos do artigo 172, § 2º do CPC, indefiro, pois inexistente nos autos qualquer justificativa de tratar-se de caso excepcional, conforme exigido pelo dispositivo retro mencionado. Intemem-se. Guaraí, 19/10/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.002/2013

Fica o advogado da parte Exequente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0001.2077-9 – Ação de Execução Por Título Extrajudicial

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Advogado: Drº. Nazareno Pereira Salgado – OAB/TO n.45-B

Executado: UNIFOR – União e Força Indústria e Comércio de Madeira Ltda e Outros

Advogado: Drª Bárbara Henryka Lis de Figueiredo – OAB/TO n.099-B

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Exequente para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo da Carta Precatória de Avaliação n.005/2013 dos autos acima identificados, a qual encontra-se nesse Juízo.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.001/2013

Fica o advogado da parte Executada abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0006.8059-6 – Ação de Execução

Exequentes: Adão Alves Ribeiro e Outros

Advogado: Drº. Valdemar Zaiden Sobrinho – OAB/GO n.2547

Executados: Carlos Roberto Pupin e Outros

Advogado: Dr. Amilton Domingues de Moraes – OAB/PR n.8949

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Executados para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o preparo da Carta Precatória de Intimação n.004/2013 dos autos acima identificados, a qual encontra-se nesse Juízo.

Autos: 2009.0001.7904-8 – Execução de Título Extrajudicial

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte exequente, abaixo identificado(s), intimado(a)(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo OAB/TO nº 1334-A e outros

Executado: Levindo Carlos de Souza

Advogado: Dr. Edson Oliveira Soares OAB/TO nº 101-A

DESPACHO de fl. 147: "Considerando o transcurso de tempo muito além o prazo retro pleiteado, cumpra-se o exequente o despacho de fl. 140 no prazo de 2(dois) dias. Intime-se. Guaraí, 10/09/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0004.4855-3/0 – Busca e Apreensão

Fica o advogado da parte requerente, abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(s): Dr. Alexandre lunes Machado OAB/GO nº 17.275

Requerido: Vagno Nasareno de Oliveira

Advogado: Não Constituído

SENTENÇA de fls. 42/43: "(...) Pelo exposto, com espeque no artigo 13, caput e inciso I, do CPC, DECRETO A NULIDADE DO PROCESSO e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Custas processuais e taxa judiciária pela(o) requerente. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, proceda nos termos do r. Provimento nº 002/2011 da CGJUS/TO e arquivem. P. R. I. C. Guaraí, 04/12/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito."

Autos: 2012.0002.8696-0/0 – Busca e Apreensão

Fica(m) o(s) advogado(s) da parte requerente, abaixo identificado(s), intimado(s) dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: João Pereira dos Santos

Advogado(a): Drª Adriana Abi-Jaudi Brandão OAB/TO nº 1998 e outros

Requerido: Francisco Pereira Gomes

SENTENÇA de fls. 24/31: “Diante disso, em face das aludidas razões, conclui-se que o autor é carecedor da ação, uma vez que lhe falta uma das condições da ação, a saber: o interesse de agir – que consiste “na necessidade concreta do processo e a adequação do provimento desejado e do precedente escolhido pelo autor” (DINAMARCO, Cândido, Execução Civil, § 39, nº 258 e ss, p. 396 e ss), pois pleiteou medida inadequada para assegurar seu direito, conforme exposto nesta decisão. Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas processuais e taxa judiciária, a cargo do autor. Sem honorários advocatícios. P. R.C. I. Guaraí, 04/12/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito.”

Autos nº: 2006.0002.1304-7/0 – Ação de Cobrança

Ficam os advogados das partes, abaixo identificados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Tomé Carlos de Souza

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto OAB/TO nº 372

Requerido: Juarez Ferreira

Advogado: Dr. Juarez Ferreira OAB/TO nº 3405-A

SENTENÇA de fls. 166/187: “(...) Isto posto, conclui-se que foi prestado o serviço com o trator de esteira D-50 (548,00 horas, pelo valor hora de R\$ 100,00, totalizando R\$ 54.800,00); trator de pneu 985 4x4 (26,50 horas, pelo valor hora de R\$ 70,00, perfazendo R\$ 1.855,00); trator de pneu 148 4x4 (28,50 horas, pelo valor hora de R\$ 80,00, somando R\$ 2.280,00); Colheitadeira Bew Holland 8040 (8,00 horas, pelo valor hora de R\$ 100,00, totalizando R\$ 800,00); Colheitadeira TC-57 (11,50 horas, pelo valor hora de R\$ 150,00, totalizando R\$ 1.725,00); Espalhador de Adubo (2 dias, o dia no valor de R\$ 200,00, totalizando R\$400,00); substituição de mancais numa grade niveladora (6 unidades, valor de cada unidade de R\$ 150,00, totalizando R\$ 900,00); conserto do pistão de uma concha (1 serviço, no valor de R\$ 50,00); 40 sacas de soja no valor de R\$45,00, totalizando R\$ 1.800,00) e 200 sacas de sorgo, totalizando o valor de R\$ 3.000,00). E que não houve a prestação dos serviços alegados pelo requerido, afastando a possibilidade de compensá-los, por conseguinte. Por outro lado, não houve estipulação da data do pagamento do serviço prestado e, por esta razão, a cobrança da correção monetária iniciará a partir da citação, conforme a regra dos juros moratórios estipulado no artigo 405, do Código Civil. Ante o exposto, com fulcro no art. 269, inciso I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na exordial para condenar o requerido ao pagamento do valor de R\$ 67.610,00 (sessenta e sete mil e seiscentos e dez reais), acrescido de correção monetária e juros de mora de 1% a.m. (um por cento) ao mês, a serem calculados por simples conta aritmética; como também condenar o requerido no pagamento das custas processuais, taxa judiciária e honorários advocatícios, estes arbitrados, nos termos do artigo 20, § 3º, do CPC, em 15% (quinze por cento) do valor da condenação. Após o trânsito em julgado, se necessário, proceda nos termos do r. Prov. N. 002/2011-CGJUS/TO e voltem-me os autos conclusos. P.R.I.C. Guaraí, 11/12/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito ”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.2228-7

Recorrente: IDEAL TECIDOS LTDA - ME

Advogado: Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza (OAB/TO 1286-B)

Recorrido: JOAB JUNHO GONÇALVES

Advogado: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei (OAB/TO 3141-B)

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guaraí, estado do Tocantins, na forma da Lei...

TRANSITADO EM JULGADO a sentença em 03.10.2012, Fica INTIMADA a requerida por seu advogado conforme parte da sentença assim transcrita. “Transitada em julgado, intime-se a empresa Requerida para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença efetivando o pagamento do valor total da condenação. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, a partir da publicação desta sentença o montante da condenação será acrescido de: atualização; juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês; e multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação (art. 475-J do C.P.C; Enunciado 105/FONAJE; artigo 52, inciso IV, da Lei 9.099/95). Decorrido o prazo fixado para pagamento espontâneo, manifeste-se o Reclamante sobre eventual necessidade de execução”. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 10.01.2013

Autos nº. 2011.0011.4276-0

Ação: Cobrança

Requerente: RUBENSILSON PEREIRA DOS ANJOS

Advogado: Dr Patys Garrety da Costa Franco

Requerida: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO LTDA

Advogados: Dr Jacó Coelho Silva e Outros

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guaraí, estado do Tocantins, na forma da Lei...

Certifico que a requerida efetuou o depósito judicial conforme consta documento de fls. 139. Fica a parte autora por seu advogado para se manifestar quanto ao levantamento da importância depositada em juízo. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 10.01.2013

Autos nº. 2011.0001.0470-8

Ação restituição c/c indenização com pedido liminar

Requerente: LUIZINHA PEREIRA BARBOSA

Advogado: Dr. Lucas Martins Pereira

Requerido: BANCO BMG S.A.

Advogados: Dra. Sarah Gabriele Albuquerque Alves OAB/TO 4247-B, Dr.a. Karlla Barbosa Lima Ribeiro OAB/TO 3395, Dr. Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guaraí, estado do Tocantins, na forma da Lei...I- CERTIFICO que a sentença de fls. 88/91 foi publicada no Diário da Justiça do dia 12/11; II- A requerida INTEPOS RECURSO INOMINADO EM 22/11, juntando os originais bem como o PREPARO/CUSTAS em 26/11, portanto dentro do prazo de 10 (dez) dias. III-Fica INTIMADO a autora por seu advogado Dr. Lucas Martins Pereira para, no prazo de 10 (dez) dias apresentar as CONTRARAZÕES que tiver. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO, 10.01.2013

(6.0) SENTENÇA CIVEL Nº 15/12

Autos nº 2012.0001.7995-1

Requerente: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ARAÚJO FEITOSA

Advogado: Sem assistência

Requerido: DOMINGOS JOSÉ MARINHO NETO

Advogado: Dr. Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu (OAB/TO 3940)

DOMINGOS JOSÉ MARINHO comparece perante este juízo requerendo a extinção do processo, juntando comprovante de acordo extrajudicial pelo qual MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE ARAÚJO FEITOSA declara a quitação do débito, nada mais tendo a reclamar, seja a qualquer título. A sentença de fls. 20 determinou a averbação na Matrícula do Imóvel correspondente ao Loteamento Santa Rosa. Todavia, o Cartório de Registro de Imóveis oficiou informando que este loteamento é inexistente. Logo, não há baixa a ser determinada. Ante o exposto, com fundamento no que dispõe o artigo 795 do Código de Processo Civil, declaro extintos o débito e o processo. Transitada em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Guaraí - TO, 12 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

(6.0) SENTENÇA nº 12/12

Autos nº. 2012.0004.2240-6

Ação: Declaratória c/c Indenização com pedido tutela antecipada

Requerente: MARIA DUCINEIDE TEIXEIRA GURGEL-ME

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Requerido: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES XAVIER LTDA.

Advogado: Dr. Flávio Moraes de Holanda Cavalcanti (OAB/PE 18.311-D)

Dispensado o Relatório nos termos do artigo 38 da Lei 9.099/95. Decido.

FUNDAMENTAÇÃO

DA REPRESENTAÇÃO DO REQUERIDO - Trata-se de processo físico e a procuração e os atos constitutivos foram apresentados em fotocópias não autenticadas, não permitindo a este juízo certificar-se sobre a legitimidade da mesma e muito menos em relação à capacidade postulatória conferida ao Advogado. No entanto, a representação legal do Requerido permanece sendo de sua inteira responsabilidade, seja contratando Advogados ou prepostos e, para que não restem dúvidas, foi devidamente citado em seu endereço (fls.28/v).

DO MÉRITO

A empresa Requerente, por sua representante legal Maria Ducineide Texeira Gurgel e por advogado constituído, propôs a presente ação em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES XAVIER LTDA. requerendo, liminarmente, a baixa dos protestos e a exclusão do nome e do CNPJ de sua empresa dos órgãos restritivos de crédito e, no mérito, a inversão do ônus da prova, a declaração de inexistência dos débitos e indenização por danos morais. Alega a Autora que houve atraso no pagamento das duplicatas e, em contato com a empresa Requerida, efetuou o pagamento de todos os débitos mediante depósito e a Requerida não promoveu o cancelamento dos protestos, limitando-se a entregar-lhe as declarações de anuência fornecendo quitação dos débitos pagos. Ressalto que o presente caso será analisado, em relação às provas, pela legislação civil e processual civil em vigor, porquanto a parte Autora é micro-empresa, cuja atividade comercial (fls. 12) não permite enquadrá-la como destinatária final dos produtos adquiridos da empresa Requerida (artigo 2º da Lei 8.078/90). Logo, indefiro o pedido de inversão do ônus da prova. Verifica-se que a questão gira em torno de saber se os protestos efetivados pela empresa Requerida foram legítimos e quem caberia promover o cancelamento dos protestos após o pagamento dos débitos. Observa-se dos autos que a relação jurídica formada entre as partes foi reconhecida pela empresa Autora, que também reconheceu ter efetuado os

pagamentos com atraso em razão da greve dos Correios. Todavia, assim como logrou fazer contato com a Requerida, por telefone e efetuar os pagamentos por depósito em conta, poderia ter tomado tal providência antes dos apontamentos para protesto. Caberia à Requerente produzir as provas dos fatos constitutivos do direito que alega (artigo 333, inciso I, do CPC). Desta forma, a conduta da Requerida em efetuar os protestos das duplicatas vencidas (fls. 34) configura exercício regular do direito.

Nestes casos de protestos legítimos, incumbe ao devedor promover o cancelamento do protesto após quitação da dívida. Assim, era dever da empresa Autora, principal interessada, ter promovido o cancelamento dos protestos, simplesmente apresentado as declarações de anuência recebidas da empresa Requerida (fls.17/21) no Cartório de Protestos de Títulos, nos termos do artigo 26 da Lei 9.492/97 e jurisprudência em vigor: DIREITO CIVIL. PROTESTO REGULAR DE TÍTULO. OBRIGAÇÃO DE CANCELAMENTO. INCUMBÊNCIA DO DEVEDOR. Protestado o título pelo credor em exercício regular de direito, incumbe ao devedor, principal interessado, promover o cancelamento do protesto após a quitação da dívida. O art. 26 da Lei n. 9.492/1997 estabelece que o cancelamento do registro do protesto será solicitado, diretamente no tabelionato de protesto de títulos, por qualquer interessado mediante apresentação do documento protestado, cuja cópia ficará arquivada. Apesar de o dispositivo legal fazer referência a qualquer interessado, conforme a jurisprudência do STJ, a melhor interpretação é que o maior interessado é o devedor de modo a pesar sobre sua pessoa o ônus do cancelamento. Precedentes citados: REsp 842.092-MG, DJ 28/5/2007; AgRg no Ag 768.161-RS, DJe 9/3/2009, e REsp 665.311-RS, DJ 3/10/2005. REsp 1.015.152-RS, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, julgado em 9/10/2012.

DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito apresentadas e nos termos que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com apreciação do mérito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido da empresa autora MARIA DUCINEIDE TEIXEIRA GURGEL-ME em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES XAVIER LTDA. Sem custas e honorários, nesta fase (artigo 55, da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guaraí - TO, 11 de dezembro de 2012. Sarita von Röeder Michels Juíza de Direito

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Execução - 3.239/95

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Milton Costa OAB-TO 34 B

Executado: José Eustáquio Assis da Silva

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para requerer o que entender de direito, no prazo legal.

Ação: Cautelar Inominada Preparatória com Pedido de Liminar – 2012.0005.6405-7

Requerente: Maria da Paz Bezerra Nogueira

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156

Requeridos: Tatiana Bonilha de Toledo Costa e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Advogado(a): 1º requerido: Fabrício R. A. Azevedo OAB-TO 3730 e 2º requerido: Katyusse Karlla de Oliveira Monteiro Alencastro Veiga OAB-GO 20.818

INTIMAÇÃO: Ficam as partes requeridas intimadas para exibirem o comprovante do pagamento da indenização, sob pena de ser considerado como não feito, tendo que depositar o valor em juízo, conforme já determinado em decisão às fls. 99 dos autos.

Ação: Execução – 6.438/96

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

Executado: Getúlio Batista de Oliveira, Jovair Afonso Lamounier e Ismael Antônio de Souza

Advogado(a): 1º executado: Getúlio Batista de Oliveira OAB-GO 17.427; 2º e 3º executados: Odete Miotti Fornari OAB-TO 740

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas para se manifestarem sobre os cálculos da Contadoria local de fls. 291/295 no prazo legal.

Ação: Reparação de Danos – 5.209/00

Requerente: Neurivan Carneiro Neres

Advogado(a): Henrique Pereira dos Santos OAB-TO 53

Requerido: Expresso Açailândia e Sandro Divino Silva

Advogado(a): Silvio Vitor de Lima OAB/MA 5.141

INTIMAÇÃO: DESPACHO: da pesquisa Renajud, intime-se mo exeqüente para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação – Executiva p/ Entrega de Coisa Certa – 6678/12

Requerente: Vera Lúcia Martins Carneiro, Janes de Souza Carneiro e Manoel Martins Neto

Advogado: Ibanor de Oliveira OAB-TO 128-B

Requerido: Roone Weber Stival e outro

Advogado: Raimundo Nonato Fraga Sousa OAB-TO 476

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intimem-se os autores, por meio de seus advogados, para manifestarem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação – Indenização - 6.450/06

Requerente: Marcela Vieira Teixeira, Leila Vieira da Conceição, Benedito Antônio Teixeira Filho,

José Barros Carlos e Antônio de Maria Ferreira de Souza Carlos

Advogado: Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO 54-B

Requerido: Indiana Seguros S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Resolução Contratual c/c Ação de Indenização por Danos Morais com Pedido de Tutela Antecipada – 2010.0001.6170-3

Requerente: Cetel Instalações Elétricas e Transportes Ltda.

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO156-B

Requerido: Brasil Telecom Celular S/A

Advogado(a): Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Diga a parte contrária (Brasil Telecom Celular S/A) sobre os documentos juntados. Intimados. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação – Indenização - 6.450/06

Requerente: Marcelo Vieira Teixeira, Leila Vieira da Conceição, Benedito Antônio Teixeira Filho,

José Barros Carlos e Antônio de Maria Ferreira de Souza Carlos

Advogado: Joaquim Pereira da Costa Júnior OAB-TO 54-B

Requerido: Indiana Seguros S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Por corolário, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso III do CPC. Fica a Escrivania autorizada a expedir os necessários ofícios e/ou mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. PRI. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Reintegração de Posse de Imóvel c/c Pedido de Liminar – 2008.0005.9212-5

Requerente: Petrobras Distribuidora S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Resi OAB-TO 1597

Requerido(a): Paulo Germano Sgarioni, Ana Paula da Silva, Eldorado Comércio de Petróleo Ltda e Gleygislan Pereira Gloria

Advogado(a): Mario Antonio Silva Camargos OAB-TO 37

Terceiros interessados: Boaventura Cardeal dos Santos Neto Nogueira(Mundial Transportes), Maria Celma Cardoso Bueno (Conveniência Posto Telefônico), Divino Pereira da Cruz(Borracharia) e Antônio Alves da Rocha ME (Bifão Lanchonete).

Advogado: Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Manifeste-se o peticionário da peça de fls. 311 sobre o resultado negativo para bloqueio. Intime-se. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Anulatória – 2012.0003.4546-0

Requerente: Cesar Menotti das Silva e outros

Advogado(a): José Teodoro Alves OAB-PR 12.547

Requerido(a): Paulo Saint Martin de Oliveira e outros

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, informar os dados necessários para a efetiva pesquisa requerida às fls. 77, sob pena de não cumprimento do despacho de fls. 78.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais – 2012.0003.4668-8

Requerente: Evaldenilo Rodrigues dos Santos

Advogado(a): Welton Charles Brito Macedo OAB-TO 1351

Requerido(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Gustavo Amato Pissini OAB-SP 261.030 e OAB-TO 4694-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE OS PEDIDO, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, para, confirmado a decisão que antecipou os efeitos da tutela (fls. 35/36), declarar a inexistência da dívida apontada na certidão de restrição cadastral (título 3979, vencimento 9/12/2010, valor R\$ 1.960,08, inclusão em 21/1/2011), determinando que os dados do autor sejam definitivamente excluídos dos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) em razão do débito ora reconhecido como inexistente,e, por corolário, condeno o Banco Requerido a pagar ao autor, a título de indenização por danos morais, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverá ser corrigido monetariamente a partir desta data com base na Tabela aprovada pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocanti8ns (Súmula/STJ nº 362) e acrescido de juros legais de 1% ao mês a partir do evento danoso, a saber, desde a data da negativação ocorrida em 21/1/2011 (Súmula/STJ n 54). Condeno ainda o Banco Requerido no pagamento das custas e demais despesas processuais e em honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação (CPC, art. 20, §3º).PRI. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquite-se com as baixas e anotações de estilo. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Ordinária de Cobrança – 6.154/05

Requerente: Mauro Assunção de Queiroz

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

Requerido: Banco da Amazônia S/A

Advogado(a): Fernanda Ramos Ruiz OAB-TO 1965

INTIMAÇÃO: Ficam ambas as partes intimadas para requererem o que entenderem de direito, tendo em vista que os autos retornaram do E. Tribunal de Justiça do Tribunal de Justiça.

Ação: Embargos de Terceiro – 2011.0010.4874-7

Embargante: Lucy das Mercedes Brasil

Advogado(a): Aleksander Pasoti Fossa OAB-SP 262.323

Embargado: Wynicius Rogério Messias de Oliveira

Advogado(a): Marcelo Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1901

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para assinar o termo de caução que se encontra no bojo dos autos aguardando cumprimento.

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º: 2011.0007.1640-1/0**

Ação: Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Weliton dos Santos Soares

Advogado(a): Dr. Rannyelly Alencar Paiva

Requerido(a): Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Drª. Leise Thais da Silva Dias – OAB/TO 2288

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas acerca da digitalização dos autos supra, os quais tramitarão exclusivamente por meio eletrônico sob o nº 5000055-35.2011.827.2722, nos termos da Instrução Normativa n.º 7/2012.

Autos n.º: 6960/02

Ação: Execução

Exeqüente: Cargill Agrícola S.A.

Advogado(a): Dr. Paulo de Tarso Fonseca Filho

Executado(a): Rubens Carone

Advogado(a): Dra. Odete Miotti Fornari

Executado(a): Antonio Amaro Dias Júnior

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Genival Coutinho da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Isto posto, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos, reabrindo o prazo para eventual recurso outro. Intimem-se. Gurupi, 16 de dezembro de 12. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

Autos n.º: 2012.0005.9186-0/0

Ação: Cobrança

Requerente:Banco da Amazônia S.A.

Advogado(a): Dra. Fernanda Ramos Ruiz

Requerido(a): Paulo Francisco Carminatti Barbero

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo legal, manifestar-se sobre o teor da certidão de fls. 64-v.

Autos n.º: 2012.0002.6750-8/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Judite Roxo de Aguiar

Advogado(a): Dr. Javier Alver Japiassú

Requerido(a): Hayalla Rocha de Aguiar

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para audiência de justificação designada para o dia 21/02/2013 às 14:00 horas.

Autos n.º: 2012.0000.6698-7/0

Ação: Cobrança

Requerente: Moacir Cunha Campos

Advogado(a): Dr. Ivanilson da Silva Marinho

Requerido(a): Itaú Seguros S.A.

Advogado(a): Drª. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para no prazo legal, manifestar sobre o Laudo Pericial constante às fls. 145/160 dos autos em referência.

Autos n.º: 2011.0007.1138-8/0

Ação: Cumprimento de sentença

Exeqüente: Jakelline Fernandes Araújo

Advogado(a): Dr. Sávio Barbalho

Executado(a): Tim Celular

Advogado(a): Dr. Marcel Davidman Papadopol

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “(...) Isto posto, pelas razões expostas JUGO IMPROCEDENTE a impugnação. Atento ao princípio da sucumbência, condeno o impugnante ao pagamento de honorários advocatícios no patamar de 10% (dez por cento) do valor discutido. Gurupi, 15 de dezembro de 2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6834/02

Ação: Execução de Sentença

Exeqüente: Air Liquide Brasil Ltda.

Advogado(a): Dr. Daniel Blikstein

Executado(a): Monol Indústria e Comércio de Bebidas Ltda.

Advogado(a): Dr. Walther Villas-Bôas Franco Filho – OAB nº 150.203 S/SP

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal manifestarem-se a respeito do Termo de Penhora de fls. 290 dos autos em referência.

Autos n.º: 2009.0005.6927-0/0

Ação: Exibição de Documentos

Requerente: Antônio Gomes de Aquino

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

Requerido(a): HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “(...) Neste diapasão determino novo bloqueio para em seguida ser apreciado a impugnação. Gurupi, 10/12/12. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0011.4381-0/0

Ação: Declaratória c/c Indenização por Perdas e Danos

Requerente: Giancarlos Rosa Messias

Advogado(a): Dra. Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva

Requerido(a): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins

Advogado(a): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para no prazo de 05 (cinco) dias manifestarem sobre os embargos declaratórios em razão de efeitos modificativos perseguidos. Gurupi, 07/12/12. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 5.382/97

Ação: Cobrança

Requerente: João de Queiroz Neto

Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo

Requerido(a): Vanquilha Estácio Leite

Advogado(a): Dr. Welton Charles Brito Macêdo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas a apresentarem os memoriais no prazo de 10 (dez) dias sucessivamente.

Autos n.º: 2009.0011.8335-9/0

Ação: Cobrança

Requerente: Márcio Carlos Ramalho

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ficam as partes intimadas dos documentos de fls. 202/209 (Agravio de Instrumento) dos autos em referência. Intime-se. Gurupi, 03/12/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0004.0285-5- Ação de Obrigação de Fazer com pedido de Ressarcimento de valores Pagos e Indenização

REQUERENTE: MARCOS RENATO HERRERA

ADVOGADO: Dra. Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva, OAB/TO 1775

REQUERIDO: GM GENERAL MOTORS E OUTROS

ADVOGADO: Dra. Marinólia Dias dos Reis, OAB/TO 1597; Dr. Mário Antônio Silva Camargos, OAB/TO 37; Dr. João Alberto Godoy Goulart, OAB/SP 164.791 e Dra. Giselle Coelho Camargo, OAB/TO 4789

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 452, cujo teor segue transcrito: "Designo audiência preliminar para o dia 20 de fevereiro de 2013, às 15:00 horas. Intime. Gurupi, 29/11/12. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2012.0001.6927-1- Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES DE JESUS

ADVOGADO: Dr. Wesley Pereira da Silva, OAB/TO 5133

REQUERIDO: FRANCISCO ALVES DA SILVA

ADVOGADO: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: "De acordo com a certidão de fls. 108, a testemunha Paulo Nunes de Carvalho, passou a residir em Gurupi-TO. Desta forma para sua inquirição designo o dia 28/02/2013, Às 16 horas. Intime. Gurupi, 06/12/12. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2012.0001.7102-0- Ação Anulatória de Débito c/c Ação de Indenização por Danos Morais

REQUERENTE: MARIA BARROS DA LUZ

ADVOGADO: Dr. Gilenes Ferreira de Moraes David, OAB/TO 4479

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A E OUTRO

ADVOGADO: Dr. Francisco O. Thompson Flores, OAB/TO 4601-A e Dra. Rosana Benencase, OAB/SP 120.552

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: "Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 07/02/2013, às 16 horas. Intime. Gurupi, 28/11/2012. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2012.0005.6243-7/0 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: PAMELA MENDES DE SOUZA E OUTROS

Requerido: COOPERATIVA DOS PRODUTORES

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica o advogado, JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR, OAB-TO N.º 54-B, intimado, para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º: 2011.0010.4908-5/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): RONAN PINHEIRO BARROS

TIPIFICAÇÃO: Art. 306, Caput, da Lei 9.503/97

ADVOGADO (A) (S): Dr.º. Huascar Mateus Basso Teixeira OAB/TO 1966

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21 de Fevereiro de 2013 às 15h30min, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO. a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi, Juíza Substituta, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.9305-4/0 – Ação Civil Pública

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

1º Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

2º Requerido: ADVOCACIA BEZERRA DE CASTRO S/S

3º Requerido: EZEMI NUNES MOREIRA

4º Requerido: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

5º Requerido: WALACE PIMENTEL

6º Requerido: CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM

Advogado do 1º requerido: VILMA ALVES DE SOUZA BEZERRA OAB/TO nº 4056

Advogado do 3º requerido: EZEMI NUNES MOREIRA OAB/TO nº 904

Advogado do 2 e 4º requerido: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS OAB/TO 1.634

Advogado do 5º requerido: WALACE PIMENTEL OAB/TO 1999-B

Advogado da 6ª requerida: CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM OAB/TO 1486

Assistente dos requeridos: CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Advogado: OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JUNIOR OAB/DF 16.275

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da decisão de fls. 1117/1118, a qual segue transcrita a parte dispositiva: “Isso posto, conheço dos Embargos de Declaração aviados e NEGO-LHES PROVIMENTO na forma alhures fundamentada. Em prosseguimento e diante da interposição da petição de fls. 972 (da lavra do Conselho Federal da OAB), qual pretende integrar o feito como *assistente* ou até mesmo na condição de *amicus curiae*, antes deste Juízo assim decidir a questão, dê-se vista o Ministério Público, inclusive para se manifestar expressamente sobre os pedidos de fls. 1005 (sobrestamento do feito e improcedência da demanda). Na oportunidade, também deve o Ministério Público manifestar-se em réplica às contestações apresentadas, consoante o comando de fls. 566 e pedido reiterado em fls. 971. A bem do princípio da Economia Processual, analiso o pedido de reconsideração de fls. 963 no sentido de não-recebimento da presente ação em desfavor da Srª Celma Mendonça Milhomem Jardim, qual rejeito pelo fato de que, conforme mencionado na decisão alusiva e não obstante as vatas contestações apresentadas, entendo que o feito carece de instrução probatória. Deste modo, mantenho o recebimento na forma outrora fundamentada. Ainda e por fim, informe-se ao Tribunal de Justiça do nosso Estado a prolação da presente decisão, a bem do atendimento ao Acórdão de fls. 1111 qual assevera a necessidade desta análise para o prosseguimento do julgamento do Agravo de Instrumento interposto naquela Egrégia Corte. Desta decisão intemem-se TODAS as partes para o fim de mister. Gurupi-TO, em 09 de janeiro de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

AUTOS: 2011.0009.2101-3 – OBRIGAÇÃO DE FAZER - CIVEL

Requerente: LEONARDO DA SILVA ROCHA ASSISTIDO POR SUA GENITORA MARIA JOSE DA SILVA LEITE

DEFENSOR PÚBLICO: LARA GOMIDES DE SOUZA

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo os requeridos para que tomem ciência do despacho de fls. 128, segue transcrito: “Defiro o pedido acostado às fls. 126 e, conforme Decisão de fls. 44/48, expeça-se alvará para levantamento dos valores para aquisição dos medicamentos do mês de dezembro. Para o levantamento dos próximos alvarás será necessário, por parte do requerente, a comprovação de que o Estado e/ ou Municipalidade não estão cumprindo com sua obrigação (certidão, declaração etc.). Determino, também, a juntada de três últimos orçamentos, no mínimo, dos medicamentos e insumos necessários para a manutenção do requerente, bem como o número da conta, corrente ou poupança, do vencedor da cotação de preços para que, o Sr. Gerente da Agência Bancária procedda a transferência de valores para a conta do favorecido. Após, apresentar nota fiscal dos produtos adquiridos. Oficie-se a CEF para informar a este juízo o quanto de saldo resta na conta judicial. Intime-se os requeridos do presente despacho. Após vista a MP. Gurupi-TO, 14 de dezembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0009.7170-5 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: EZEQUIAS DIVINO DAMASCENO

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA DE GURUPI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo os requeridos para que tomem ciência do despacho de fls. 243, segue transcrito: “Defiro o pedido acostado às fls. 241/242 e, conforme Decisão de fls. 229/234, expeça-se alvará para levantamento dos valores para aquisição dos medicamentos do mês de dezembro. Para o levantamento dos próximos alvarás será necessário, por parte do requerente, a comprovação de que o Estado e/ ou Municipalidade não estão cumprindo com sua obrigação (certidão, declaração etc.). Determino, também, a juntada de três últimos orçamentos, no mínimo, dos medicamentos e insumos necessários para a manutenção do requerente, bem como o número da conta, corrente ou poupança, do vencedor da cotação de preços para que, o Sr. Gerente da Agência Bancária proceda a transferência de valores para a conta do favorecido. Após, apresentar nota fiscal dos produtos adquiridos. Oficie-se a CEF para informar a este juízo o quanto de saldo resta na conta judicial. Intime-se os requeridos do presente despacho. Após vista a MP. Gurupi-TO, 14 de dezembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0008.1661-7 – Cautelar de Antecipação de Provas com Pedido de Liminar

Requerente: MARIA JOSENETE DALVES HENRIQUE

Advogado: SERGIO MIRANDA DE OLIVEIRA RODRIGUES – OAB/GO 29625

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a requerente para promover o preparo das custas da Carta Precatória expedida para a comarca de Palmas-TO nº 5026897-94.2012.827.2729 no prazo de dez dias. O valor das custas é de R\$ 83,00 (oitenta e três reais) e do oficial de justiça é de R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos), em que o primeiro é pago mediante DAJ e o segundo na conta corrente nº 3500-9, agência 4606-X, Banco do Brasil S/A.

AUTOS: 2011.0012.7852-1 – INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRANSITO C/C DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES

Requerente: SERGIO MENDES CORRES

Rep. Jurídico: LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB/TO 2288

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Advogado: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes do despacho que segue: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 30/01/2013, às 15:00h. Intime-se. Gurupi/TO 10/10/2012. Nassib Cleto Mamud. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0006.0509-1 – AÇÃO POPULAR - CÍVEL

Requerentes: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS

Advogado dos requerentes: MAGDAL BARBOSA ARAUJO OAB/TO 504

Requeridos: MUNICIPIO DE GURUPI E OUTROS

Rep. Jurídico do 1º requerido: ROGÉRIO BEZERRA LOPES OAB/TO 4.193-B

Advogado 2º, 3º e 4º requeridos: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO OAB/TO 3944-A

Advogado da 5ª requerida: HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB/TO 2225

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para tomarem conhecimento da sentença proferida às fls. 303/310 e do despacho de fls. 397-vº, em que segue transcrita a parte dispositiva da sentença (1) e o inteiro teor do despacho (2): (1) “Por fim, com fundamento no art. 267, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido na ação popular em relação aos demais autores, deixando de condená-los em custas e honorários advocatícios, pelo simples fato de não ter vislumbrado má-fé dos mesmos ao longo da demanda. No que tange à impugnação ao valor da causa, conforme definido acima, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o incidente e fixo o valor da causa em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), deixando mais uma vez de condenar os autores/impugnados em custas e honorários advocatícios. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, conforme dispõe o art. 19 da Lei nº 4717/65. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi – TO, 29 de novembro de 2010. Wellington Magalhães – Juiz de Direito.” (2) “Vistos etc. Chamo o feito à ordem pelo seguinte motivo: a) o Egrégio Tribunal de Justiça determinou a regularização do feito ante a ausência de publicação da sentença pretérita (fls. 395), b) deste modo, e com base também na certidão de fls. 397, outro caminho não resta senão regularizar a publicação da sentença, o que ora determino seja cumprido com máxima urgência. Somente a partir de então poderá o feito prosseguir normalmente. Noticie-se ao nosso Egrégio Tribunal, com as nossas escusas e homenagens. Cumpra-se. 10/01/13. Odete Batista Dias Almeida – Juíza de Direito Substituta.”

ITAGUATINS
Diretoria do Foro

PORTARIA

Portaria N. 001/2013

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANINNI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o servidor **Deltonio Aires de Moraes**, Porteiro do Auditório e Distribuidor deste Fórum teve suas férias regulamentares do exercício 2012 suspensas, e deferidas para o período de **14/01/2013 a 13/02/2013**.

Considerando a vacância das funções do porteiro dos Auditórios, durante o período de suas férias,

RESOLVE

I – Designar a Técnica Judiciária **Genilde de Azevedo Costa**, sem prejuízo de suas funções, responder pela Portaria e Distribuição deste juízo, enquanto durar as férias de seu titular, pelo período de **14/01/2013 a 13/02/2013**.

II – Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Itaguatins, 10 de Janeiro de 2013.

BALDUR ROCHA GIOVANINNI
Juiz de Direito

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE DECISÃO

AUTOS: 2010.0010.8962-3/0 – Inventários

Requerentes: Cerito Cerâmica Rio Tocantins Ltda e Outros

Advogado: Silvinha da S. Leão Moreira

Requerido: Espólio de Antonia Alves de Souza

DECISÃO: “HOMOLOGO o cálculo de imposto de fl. 135. INTIME-SE a Inventariante, por meio de seu advogado, para apresentar as últimas declarações no prazo de dez dias com esboço de partilha e quinhão de cada herdeiro. Após, digam as partes no prazo comum de cinco dias. Após, apresentadas, conclusos. Em 09.01.2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

PORTARIA

Portaria N, 001/2013

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANINNI**, juiz de direito e diretor do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o servidor **Deltonio Aires de Moraes**,

Porteiro do Auditório e Distribuidor deste Fórum teve suas férias regulamentares do exercício 2012 suspensas, e deferidas para o período de **14/01/2013 a 13/02/2013**.

Considerando a vacância das funções do porteiro dos Auditórios, durante o período de suas férias,

RESOLVE

I - Designar a Técnica Judiciária **Genilde de Azevedo**

Costa, sem prejuízo de suas funções, responder pela Portaria e

Distribuição deste juízo, enquanto durar as férias de seu titular, pelo

período de **14/01/2013 a 13/02/2013**.

II - Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Itaguatins, 10 de Janeiro de 2013;

BALDUR ROCHA GIOVANNINI

de Direito

Escrivanía de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

DECISÃO

AUTOS: Nº 2011.0007.5985-2 /0 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105

Requerido: FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA

Advogado: CLEDILSON MAIA DA COSTA SANTOS OAB/MA 4181

Fica o requerido e seu advogado INTIMADOS para ofertar contra razões, querendo no prazo de 15 (quinze dias), bem como intimá-los da r. decisão exarada às fls. 141, de teor a seguir transcrita, DECISÃO: **Recebo o recurso de apelação** em todos os seus efeitos. Intime-se a parte apelada para ofertar contra razões, querendo no prazo de 15 (quinze dias), findo o qual remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 10 de dezembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

DESPACHO

AUTOS: Nº 2012.0003.5188-6 /0 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: ROSANE LUZ DA ROCHA

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/MA 4803

Requerido: BV FINANCEIRA CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Fica o requerente e seu advogado INTIMADOS para promover o andamento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Bem como intimá-los do r. despacho exarado às fls. 23 de teor a seguir transcrito, DESPACHO, Tendo em vista documento juntado à fl. 22, INTIME-SE a parte autora, através de seu patrono, para promover o andamento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Não havendo manifestação, INTIME-SE a parte autora **pessoalmente**, para juntar endereço atualizado do requerido, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 03 de dezembro de 2012. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito.

SENTENÇA

AUTOS: Nº 2011.0009.8371-0 /0 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Requerido: FELIX MOREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA

Ficam as partes e seus advogados INTIMADOS da r. sentença exarada às fls. 37, de teor a seguir transcrita, **S E N T E N Ç A**, Trata-se de **IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** ajuizada por **JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO**, contra **FELIX MOREIRA DO NASCIMENTO**, ambos devidamente qualificados. As partes apresentaram acordo às fls. 33/34, pelo qual defenderam seus interesses, estando devidamente representadas por seus patronos. **Decido**. O pedido de homologação de acordo não encontra óbice na legislação vigente, pelo contrário, tem respaldo no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Com efeito, o acordo extrajudicial constitui transação, com o propósito de melhor solucionar o litígio existente entre as partes, por isso, ao teor do referido dispositivo legal, impõe-se a homologação da avença, com a consequente extinção dos processos, com exame do mérito. **POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se

com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 10 de dezembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2011.0009.8368-0 /0 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Requerido: IZAURA MOREIRA NASCIMENTO DOS SANTOS COSTA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA

Ficam as partes e seus advogados INTIMADOS da r. sentença exarada às fls. 37, de teor a seguir transcrita, **S E N T E N Ç A**, Trata-se de **IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** ajuizada por **JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO**, contra **IZAURA MOREIRA DO NASCIMENTO COSTA**, ambos devidamente qualificados. As partes apresentaram acordo às fls. 33/34, pelo qual defenderam seus interesses, estando devidamente representadas por seus patronos. **Decido.** O pedido de homologação de acordo não encontra óbice na legislação vigente, pelo contrário, tem respaldo no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Com efeito, o acordo extrajudicial constitui transação, com o propósito de melhor solucionar o litígio existente entre as partes, por isso, ao teor do referido dispositivo legal, impõe-se a homologação da avença, com a consequente extinção dos processos, com exame do mérito. **POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 10 de dezembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2011.0009.8369-8 /0 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO

Advogada: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ OAB/TO 105-B

Requerido: ODIAS PEREIRA COSTA

Advogado: RANIERY ANTONIO RODRIGUES DE MIRANDA

Ficam as partes e seus advogados INTIMADOS da r. sentença exarada às fls. 37, de teor a seguir transcrita, **S E N T E N Ç A**, Trata-se de **IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA** ajuizada por **JOÃO BATISTA DE CASTRO NETO**, contra **ODIAS PEREIRA COSTA**, ambos devidamente qualificados. As partes apresentaram acordo às fls. 33/34, pelo qual defenderam seus interesses, estando devidamente representadas por seus patronos. **Decido.** O pedido de homologação de acordo não encontra óbice na legislação vigente, pelo contrário, tem respaldo no inciso III, do artigo 269 do Código de Processo Civil. Com efeito, o acordo extrajudicial constitui transação, com o propósito de melhor solucionar o litígio existente entre as partes, por isso, ao teor do referido dispositivo legal, impõe-se a homologação da avença, com a consequente extinção dos processos, com exame do mérito. **POSTO ISTO, HOMOLOGO** o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerente, conforme entabulado no acordo. Sem condenação em honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se com as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Itaguatins-TO, 10 de dezembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2008.0009.8834-7/0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogada: APARECIDA SUELENE PEREIRA DUARTE OAB/TO 3861

Advogada: CRISTIANE BELINATE GARCIA LOPES OAB/TO 4258-A

Advogado: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ OAB/PR 24.102-B

Requerido: ADRIANO DA SILVA

Ficam as partes e seus respectivos advogados intimados da r. sentença exarada às fls. 67, de teor a seguir transcrita, **SENTENÇA**; Trata-se de **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**, proposta por BANCO FINASA S/A, em desfavor de ADRIANO DA SILVA, visando a busca e apreensão de um automóvel em razão do requerido ter deixado de cumprir com a sua obrigação de pagamento. O autor desistiu da ação porque não tem mais interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista o acordo entre as partes que consiste na entrega do bem pelo devedor em favor do credor. **É o relatório. Decido.** Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Nos presentes autos, a parte autora demonstrou não mais possuir interesse no andamento do feito, tendo em vista que a causa de pedir, qual seja, reaver o bem, foi entregue pelo requerido ao credor. ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Em consequência, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução do mérito. Condeno o requerido em custas finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo na distribuição e no registro. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 29 de novembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

AUTOS: Nº 2008.0009.8792-8/0 – AÇÃO AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Requerente: JOÃO RÊMULO RODRIGUES ALVES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: CENTRAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

Advogada: LETICIA BITTENCOURT OAB/TO 2179-B

Advogado: PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1073

Advogado: WALTER OHOFUGI JUNIOR OAB/TO 932-A

Ficam as partes e seus respectivos advogados intimados da r. sentença exarada às fls. 117/118, de teor a seguir transcrita, SENTENÇA; Trata-se de **AÇÃO DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**, proposta por JOÃO RÊMULO RODRIGUES ALVES, em desfavor de CELTINS- CENTRAL DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS, pleiteando a religação de energia no escritório da SAAE. O autor desistiu da ação porque não tem mais interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que não é mais o responsável pelo SAAE e que não mais ocorreu desligamento desde o ano de 2008. Intimada para se manifestar sobre o pedido de desistência à fl. 113, a requerida quedou-se inerte. **É o relatório. Decido.** Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do processo, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que por lei acarrete essa consequência (CPC, art. 267). Nos presentes autos, a parte autora demonstrou não mais possuir interesse no andamento do feito, tendo em vista que a causa de pedir, qual seja, religar a energia do escritório da SAAE, já foi resolvida desde o ano de 2008. Intimada a requerida sobre a desistência, esta quedou-se inerte, o que configura aceitação tácita. ANTE O EXPOSTO, homologo, por sentença, o pedido de desistência da ação, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Em consequência, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Condeno o requerido em custas finais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo na distribuição e no registro. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 29 de novembro de 2012. **BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito.**

MIRACEMA**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2361/00**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DIREITOS ESTATUTÁRIOS

REQUERENTE: BALTAZAR DONIZETTI FERNANDES

ADVOGADO(A): DR. BRISOLA GOMES DE LIMA

REQUERIDO: UNITINS

ADVOGADOS: DRA. SUYANE LANUSSE REIS ARRUDA E DR. JOSUE PEREIRA AMORIM

INTIMAÇÃO: Ficam o advogado do requerido intimado do despacho de fls.269 a seguir transcrita: “Dê-se vistas dos autos ao requerido para requerer o que entender de direito. Intime-se. Miracema do Tocantins-TO, em 15 de julho de 2009. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2360/00

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DIREITOS ESTATUTÁRIOS

REQUERENTE: BALTAZAR DONIZETTI FERNANDES

ADVOGADO(A): DR. BRISOLA GOMES DE LIMA

REQUERIDO: UNITINS

ADVOGADOS: DRA. SUYANE LANUSSE REIS ARRUDA E DR. JOSUE PEREIRA AMORIM

INTIMAÇÃO: Ficam o advogado do requerido intimado do despacho de fls.233 a seguir transcrita: “Dê-se vistas dos autos ao requerido para requerer o que entender de direito. Intime-se. Miracema do Tocantins-TO, em 15 de julho de 2009. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: 4018/08 (2008.0.4113-7)

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GILVAN COSTA RODRIGUES

ADVOGADO(S): DR.DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: INVESTCO S/A

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fl.89, a seguir transcrito: “Remetam-se os documentos solicitados pelo Incra as fls.84, após dê-se vistas dos autos ao advogado do autor para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre contestação. Intimem-. Miracema do Tocantins-TO, em 06 de fevereiro de 2009 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2670/01

AÇÃO: MONITORIA

REQUERENTE: JOÃO TESTONI

ADVOGADO: DR ANTONIO JOSE DE TOLEDO LEME

REQUERIDO: WILSON TEIXEIRA MATOS

ADVOGADO: ROBERTO NOGUEIRA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 241 a seguir transcrita: “ ouça-se a parte promovente sobre a petição de fls. 233. Miracema do Tocantins-TO, em 25 de maio de 2011. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2338/00

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQÜENTE: ANTONIO AVELINO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: DR FLAVIO SUARTE PASSOS

EXECUTADO: FIRMA ASSOCIAL LIMPEZA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO: DR. LAERCIO NORA RIBEIRO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 76 a seguir transcrita: “ INTIME-se a parte autora, via Ar, no endereço noticiado às fl.75v, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Ainda publique-se o presente despacho no Dário da Justiça.Araguaína para Miracema do Tocantins, 25 de janeiro de 2010 (as) Dra. Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito”.

AUTOS: 5112/12 (2012.03.8825-9)

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: MARCOS GOMES DA SILVA CASTANHEIRA

ADVOGADO: DR RILDO CAETANO DE ALMEIDA

REQUERIDO: BV- FINANCEIRO S.A.- CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DR. MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DO SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fls. 167 a seguir transcrita: “ Dê-se vistas dos autos a parte para que se manifeste no prazo 10 dias sobre a contestação. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 22 de novembro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: 4448/09 (2009.09.2682-0)

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: POSTO NOVO MILENIUM LTDA

ADVOGADO: DR JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA

REQUERIDO: BANCO DO BRADESCO S/A

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado da parte final do despacho de fls. 100 a seguir transcrita: “mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Intime-se a parte autora pessoalmente e através de seu advogado, para que no prazo de 48 horas, providencie o andamento do feito, juntando o comprovante de pagamento das custas iniciais no valor de R\$43,33 (quarenta e três reais e trinta e três centavos), locomoção no valor de R\$5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) e taxa judiciária no valor de R\$50,00 (cinquenta reais) sob pena de extinção e arquivamento. Miracema do Tocantins-TO, em 10 de novembro de 2011. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: 5118/12 (2012.04.4419-1)

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: WILSON JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO(S): DR.GLAUTON ALMEIDA ROLIM

REQUERIDO: JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado do despacho de fl.29 a seguir transcrito: “Dê-se vistas dos autos ao advogado da parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre parecer Ministerial.Intime-se. Miracema do Tocantins-TO, em 17 de dezembro de 2012 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: 5068/12 (2012.02.8797-5)

AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE

REQUERENTE: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIONERGIA S.A

ADVOGADOS: DRS. WAISMAN AUGUSTO RIOS, AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA E MARCISLENE CORREIA DE QUEIROZ

REQUERIDO: ANTONIO RAIMUNDO BARBOSA E MARIA APARECIDA SANTANA DA SILVA BARBOSA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho de fls.222, a seguir transcrito: “Intime-se a parte autora para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre a contestação. Miracema do Tocantins-TO, em 15 de maio de 2012 (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito

AUTOS:4690/10 (2010.09.5905-5)

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: GOMES E ARUAJO LTDA -ME
ADVOGADOS: DRS. JOSE PEREIRA DE BRITO E JACKSON MACEDO DE BRITO
REQUERIDO: GOMES ARAUJO LTDA
ADVOGADO: DR.EDUARDO MASCARELLO

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor intimado do despacho de fls.96 a seguir transcrito: “Ouça-se a parte promovente sobre a petição d fls. 56. Miracema do Tocantins, 16 de maio de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 4940/11 (2011.10.7018-1)

AÇÃO: INTERDITO PROIBITORIO

REQUERENTE: VALDIVINO CUSTODIO DE SOUZA

ADVOGADO(A): DR. ANDRÉ MARTINS ZARATIN E DR. ANDREI GUSTAVO FORTI QUESSADA

REQUERIDO: TEOFILÂNDIA TRANSPORTES COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO: DR. ULISSES MELAURO BARBOSA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados da parte final da sentença de fls.105 a seguir transcrita: “... pelo exposto, JULGO PROCEDENTE, nos termos do artigo 269, II do Código de Processo Civil, determinando que o autor fique na posse da máquina, devendo efetuar o pagamento restante do valor, deduzindo-se os gastos com honorários advocatícios. Custas e despesas na forma acordo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Pagas as custas, expeça-se ofício à Comarca de Salvador, na forma requerida, após arquivem-se, feitas as anotações de praxe. Miracema do Tocantins-TO, em 24 de outubro de 2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 4450/2010 – PROTOCOLO: (2010.0011.4546-9)

Exeqüente: RENILSON ALVES DOS SANTOS

Advogado: Dra. Wanessa Rodrigues de Oliveira – Defensora Publica

Executado: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA

Advogado: Dr. Leonardo de Lima Naves – OAB/MG 91.166

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Diante do conteúdo da certidão de fls. 99, o(a) autor(a), manifestou que não tem interesse em levantar o alvará judicial no valor de R\$ 556,49, pois está residindo em outra cidade e entrou com a mesma ação naquela Comarca, requerendo a extinção dos presentes autos. 2. Em consequência, **julgo extinto o processo**, com fundamento no **artigo 267, VIII, do CPC, sem resolução do mérito**. 3. Expeça-se alvará em nome da parte reclamada para a devolução da importância penhorada de R\$ 556,49 (quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos dos rendimentos apurados. 4. Sem custas e honorários de advogado (art. 55, da Lei n.º 9.099/95). 5. P. R. I. Miracema do Tocantins, aos 17 DEZ. 2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 4447/2010 – PROTOCOLO: (2010.0011.4537-0)

Exeqüente: LEÔNIDAS PIRES DE SOUZA

Advogado: Dr. Roberto Nogueira – OAB/TO 726

Executado: M. A. MOREIRA – MORENA ROSA

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. As partes transigiram, razão pela qual homologo o acordo pra que produza seus jurídicos e legais efeitos (**fls. 62/63**). 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo**, com resolução do mérito, na forma do **artigo 269, III, do CPC**. 3. Sem custas e honorários de advogado (art. 55, da Lei n.º 9.099/95). 4. Após o trânsito em julgado, archive-se. 5. P.R.I. Miracema do Tocantins, aos 17 DEZ. 2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 4554/2011 – PROTOCOLO: (2011.0001.5941-3)

Requerente: FLÁVIO SUARTE PASSOS FERNANDES

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido: WESLIVAL DOURADO FERREIRA

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos (fls. **27/28**). 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo, com resolução do mérito**, na forma do **artigo 269 III, do CPC, autorizando os necessários levantamentos**, se ainda não efetivados, bem como determino o(s) cancelamento(s) da(s) penhora(s) porventura realizada(s). 3. Proceda-se o desbloqueio da penhora de R\$ 1.005,46 (mil e cinco reais e quarenta e três centavos), junto ao BacenJud (fls. 29). 4.

Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. 5. P.R.I. Miracema do Tocantins, 17 DEZ. 2012. **Marco Antonio Silva Castro** – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 5043/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3897-9)

Requerente: JOSÉLIO GOMES PEREIRA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos (fls. **251/252**). 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo, com resolução do mérito**, na forma do **artigo 269 III**, do CPC. 3. A Contadoria para calcular às custas finais, intimando-se o(a) executado(a) para imediato pagamento. 4. Sem custas e honorários de advogado (art. 55, Lei n.º 9.099/95). 5. Após o trânsito em julgado, archive-se. 6. P.R.I. Miracema do Tocantins, 17 DEZ. 2012. **Marco Antonio Silva Castro** – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 5072/2012 – PROTOCOLO: (2012.0004.0718-0)

Requerente: EVANILDE ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos (fls. **104/105**). 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **julgo extinto o processo, com resolução do mérito**, na forma do **artigo 269 III**, do CPC. 3. A Contadoria para calcular às custas finais, intimando-se o(a) executado(a) para imediato pagamento. 4. Sem custas e honorários de advogado (art. 55, Lei n.º 9.099/95). 5. Após o trânsito em julgado, archive-se. 6. P.R.I. Miracema do Tocantins, 17 DEZ. 2012. **Marco Antonio Silva Castro** – Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 5059/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3939-8)

Requerente: MARCOS DE ARAÚJO PAIVA

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3.700

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(a): Dr. Eduardo Costa Bertholdo – OAB/SP 115.765

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Certificada a tempestividade e preparo do recurso (**fls. 118**), intime(m)-se a(s) parte(s) recorrida(s) para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após o prazo, com ou sem manifestação remetam-se os autos à Turma Recursal. Miracema do Tocantins, 17 DEZ. 2012. **Marco Antônio Silva Castro**, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 5021/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.3082-5)

Requerente: JULIANA GOMES DA SILVA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Certificada a tempestividade e preparo do recurso (**fls. 102**), intime(m)-se a(s) parte(s) recorrida(s) para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após o prazo, com ou sem manifestação remetam-se os autos à Turma Recursal. Miracema do Tocantins, 17 DEZ. 2012. **Marco Antônio Silva Castro**, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 5017/2012 – PROTOCOLO: (2012.0002.3078-7)

Requerente: JOÃO LOPES DE LIMA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Certificada a tempestividade e preparo do recurso (**fls. 90**), intime(m)-se a(s) parte(s) recorrida(s) para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após o prazo, com ou sem manifestação remetam-se os autos à Turma Recursal. Miracema do Tocantins, 17 DEZ. 2012. **Marco Antônio Silva Castro**, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 5046/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3900-2)

Requerente: MANOEL NAZÁRIO BORGES DE BRITO NUNES

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4.375

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Certificada a tempestividade e preparo do recurso (**fls. 121**), intime(m)-se a(s) parte(s) recorrida(s) para apresentar contrarrazões no prazo de 10 (dez) dias. Após o prazo, com ou sem manifestação remetam-se os autos à Turma Recursal. Miracema do Tocantins, 17 DEZ. 2012. **Marco Antônio Silva Castro**, Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 4677/2011 – PROTOCOLO: (2011.0005.0933-3)

Requerente: ISABEL RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido: TRANSBRASILIANA – TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Advogado(a): Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro – OAB/TO 3.700

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 10. Diante do exposto, com base no art. 269 I, do CPC, **JULGO IMPROCEDENTE** a demanda, com julgamento de mérito, arquivando-se após o trânsito em julgado da sentença. 11. Sem custas ou honorários advocatícios face art. 55 da Lei 9.099/95. 12. Inscreva-se o nome do(a) advogado(a) da parte requerida na capa dos autos e no sistema SPROC. 13. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 17 DEZ. 2012. Marco Antônio Silva Castro, Juiz de Direito”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos n.º 5409/10 (2010.0004.4276-1

Ação: Separação Judicial Litigiosa c/ Divisão de Bens c/c Guarda e Alimentos

Requerente: Vera Lucia Pereira Barros Amaral

Requerido: Davi Reis Amaral

Advogada: Dr.Adão Klepa

INTIMAÇÃO: do Advogado para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: “Nomeio Defensor Dativo o Ilustre procurador Dr. Adão Klepa, dê-se vistas dos autos a mesma para que apresente defesa no prazo legal. “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 14:50 horas. intimem-se.Miracema do Tocantins, em 18 de outubro de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”.

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos n.º 6203/12 (2011.0012.1809-0)

Ação: Divórcio Litigioso c/ Alimentos

Requerente:Alessandra Dias da Silva Campos

Requerido: Marcelo Rodrigo da Silva

Advogada: Dra. Patricia Juliana Ramos Pontes Marques, OAB/TO 4.661

INTIMAÇÃO: da Advogada para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: “: “Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 21 de fevereiro de 2013, às 15:00 horas. intimem-se.Miracema do Tocantins, em 18 de outubro de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Autos n.º 5409/10

Ação: Separação Judicial Litigiosa c/ Divisão de Bens c/c Guarda e Alimentos

Requerente: Vera Lucia Pereira Barros Amaral

Requerido: Davi Reis Amaral

FINALIDADE: INTIMAR o requerido **DAVI REIS AMARAL**, estando em lugar incerto e não sabido, para que compareça na audiência de Instrução e Julgamento designada para no dia **27 de FEVEREIRO de 2013, às 14:50 horas, para a audiência de Instrução e Julgamento, devendo vir acompanhado de Advogado e Testemunhas**. Tudo conforme despacho a seguir transcrito: “Nomeio Defensor dativo o ilustre procurador Dr. Adão Klepa, dê-se vistas dos autos a mesma para que apresente defesa no prazo legal. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 14:50 horas. intimem-se.Miracema do Tocantins, em 18 de outubro de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito”. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins-TO, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (09/01/2013).

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

(2ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor Marco Antônio Silva Castro, MM. Juiz de Direito em Substituição Automática da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 4943/09 (2012.0001.8346-0) tendo como requerente MARLENA DA SILVA ALCÂNTARA e Interditanda MARIA DA PAZ SILVA e que as fls. 24, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de Maria da Paz Silva, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita:“.. Isto posto, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o

pedido e decreto a interdição de Maria da Paz Silva, brasileira, solteira, portadora do RG nº 821.201 SSP/TO, inscrita no CPF nº 740.424.831-00, residente e domiciliada na Rua Vasconcelos, nº 489, centro – Miracema do Tocantins/TO, nomeando como curadora Marlena da Silva Alcântara. Expeça-se mandado de averbação. Sem Custas. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 06 de setembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (10.01.2013).

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

(2ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor Marco Antônio Silva Castro, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 6456/12 (2012.0005.3099-3) tendo como requerente Terezinha Tavares Barbosa e Interditando Leônidas Tavares Barbosa e que as fls. 24, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de LEÔNIDAS TAVARES BARBOSA, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita:“.. Isto posto, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Leônidas Tavares Barbosa, brasileiro, solteiro, portador do CPF312.069.828-88, , residente e domiciliado na Rua Osvaldo Vasconcelos, nº 489, centro – Miracema do Tocantins, nomeando como curadora Terezinha Tavares Barbosa. Expeça-se mandado ou carta precatória de averbação. Sem Custas. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 09 de outubro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze (10.01.2013).

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0003.4976-8/0– 1734/96 AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: MARIA DE SOUZA SANTOS

Advogado: DR. ROBERTO NOGUEIRA – OAB/TO 726-A

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ MARTINS DOS SANTOS

Advogado.:

INTIMAÇÃO: Para comparecer perante este Juízo, no edifício do Fórum local, no dia 19 de fevereiro de 2013, às 14:00 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Marco Antônio Silva Castro, MM. Juiz de Direito da Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, em substituição automática, na forma da lei e etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação, com prazo de 30 dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por este Juízo e Escrivania Cível, tramita o processo n.º 2012.0003.4274-7/0 – 4019/04 Ação de Execução Fiscal, onde figura como exeqüente A UNIÃO, fica devidamente CITADA a empresa executada UMBELINA PEREIRA DE SOUSA, CNPJ n. 01647143/0001-52 e sócia-solidária UMBELINA PEREIRA DE SOUZA, CPF 494.058.101-20, em local incerto e não sabido para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida R\$32.324,22 (Trinta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos) com os acréscimos legais ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei e terá uma via afixada no lugar de costume na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, 9 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze. Eu, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

PALMAS

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2007.0006.3972-7– AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: SIGMA SERVICE – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU

REQUERIDO: MANOEL ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a retirar o Alvara Judicial”

AUTOS Nº: 2006.0008.3952-3– AÇÃO ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

EXEQUENTE: MAURILIO PINHEIRO CAMARA E MARIZA MARTINS DE ASSUNÇÃO CAMARA

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CAMARA

EXECUTADO: ROSILEIDE TAVARES PINHEIRO E FRANCISCO BOTELHO PINHEIRO

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE SOUZA BORGES

INTIMAÇÃO: “DECISÃO DE FL. 214: “ (...) II – Intimem-se o exequente para atualização da dívida (...)

AUTOS Nº: 2006.0001.5857-7 – AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO(A): ELAINE AYRES BARROS

REQUERIDO: MARIA HELENA ARAUJO SANTANA

ADVOGADO(A): não constituído

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada encaminhar a carta precatória de citação”.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0011.1819-2/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Arione Gomes Barbosa

Advogado(a)(s): Dr. Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO 260-B, Dr. Sérgio Delgado Júnior – OAB/TO 2.277

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Arione Gomes Barbosa, o Dr. Domingos da Silva Guimarães e o Dr. Sérgio Delgado Júnior, militante(s) nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 05 de março de 2013, às 14h00min. Palmas-TO, 10 de janeiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar – Técnica Judiciária.

Autos: 2011.0011.1850-8/0 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA

Réu: Francisco Pereira de Jesus

Advogado(a)(s): Drª. Maria de Fátima Melo Albuquerque Camarano – OAB/TO 195-B

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a)(s) advogado(a)(s) do(a) ré(u) Francisco Pereira de Jesus, a Drª. Maria de Fátima Albuquerque Camarano – OAB/TO 195-B, militante(s) nesta Comarca, INTIMADO(A)(S) para comparecer(em) na sala de audiência do Juízo da Primeira Vara Criminal de Palmas – TO, para participar(em) de audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 04 de março de 2013, às 17h00min. Palmas-TO, 10 de janeiro de 2013. Hericélia da Silva Aguiar – Técnica Judiciária.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

AUTOS N.º 5033194-20.2012.827.2729

Ação: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente DEUSILDA DA SILVA AMORIM

Requerido: AMADEU GOMES DE AMORIM

FINALIDADE: F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Segunda Vara de Família e Sucessões processam os autos da Ação de DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO, registrada sob o nº 5033194-20.2012.827.2729, na qual figura como requerente DEUSILDA DA SILVA AMORIM, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Palmas, beneficiada pela Assistência Judiciária Gratuita e requerido AMADEU GOMES DE AMORIM, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar incerto ou não sabido. E é o presente para CITAR o requerido AMADEU GOMES DE AMORIM, brasileiro, casado, residente em lugar incerto ou não sabido, para tomar conhecimentos dos termos da presente ação, para querendo contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da Lei e afixado no Placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2013 (10/01/2013). Eu ___Escrivão que o digitei e subscrevi. Ass.: Dra. Keyla Suely S. Da Silva – Juiz de Direito.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 5000051-37.2012.827.2730.

Ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável C/C Partilha de Bens.

.Requerente: Antônio José Gomes Da Silva.

Advogado: Lourival Venancio de Moraes, OAB/TO-171.

Requerido: Irene Maria de Jesus.

Advogado:

INTIMAÇÃO AUDIENCIA: "Ficam as partes e seus advogados intimados para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 27 de fevereiro de 2013, às 17h00min, na sala de Audiências do Fórum local. Devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independente de intimação. Pls. 10/01/2013. Técnica Judiciária".

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº: 2008.0007.0983-9/0 – AÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA – CÍVEL.

Exeqüente: EWALDO PINTO DA CRUZ.

Adv. Exeqüente: Dr. Frederico Diamantino Bonfim E Silva - OAB/MG nº 1.415-A e/ou Dr. Lourenço Correa Bizerra – OAB/TO nº 3.182.

Executada: Amália de Alarcão E Bordinassi.

Adv. Executada: Dr. José Pedro da Silva – OAB/TO nº 486.

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados das partes (**EXEQUENTE e EXECUTADA**), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 185 dos autos, que segue transcrito na íntegra: “ DESPACHO: 1)- Devolva-se esta CARTA PRECATÓRIA ao juízo de origem, devendo o credor **habilitar-se na INLSOVÊNCIA CIVIL mencionada às f. 182/183**, caso ainda seja tempestivo. 2)- Sua omissão em habilitar-se faz surgir a necessidade e ação direta contra a massa, para participar do processo de insolvência, desde que o faça antes do rateio final (CPC, art. 784). 3)- Poderá o credor, ainda, cobrar a dívida mediante pedido de reabertura da execução coletiva e habilitação de seu crédito, respeitando o prazo quinquenal do art. 778 do CPC, sendo inadmissível o apensamento de carta precatória ao processo de insolvência civil. 4)- **Dadas as baixas nos registros necessários, DEVOLVA-SE a carta precatória.** Cumpra-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 29 de NOVEMBRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível/Insolvência Civil. (vc).

Processo nº: 2009.0001.7154-3/0.

Natureza da Ação: Previdenciária.

Exequente: HÉLIO GABINO DE SOUSA.

Adv. Exequente: Dr. Renato Duarte Bezerra – OAB/TO nº 4296.

Executado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Advogado: Dr(a). Bárbara Nascimento de Melo – Procuradora Federal

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte **exeqüente – Dr. Renato Duarte Bezerra – OAB/TO nº 4296**, para manifestar-se nos autos, no prazo de **CINCO (5) DIAS**, acerca da petição da parte ré – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS de fls. 291, **que solicita a juntada de documentos pessoais do autor nos autos, para implantação do benefício.** Paraíso do Tocantins/TO, 10 de JANEIRO de 2.013. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.*

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE PRAÇAS (1ª e 2ª) E INTIMAÇÕES

ORIGEM / REFERÊNCIA: Processo nº: 2.472/1.999; **Natureza da Ação:** Ação de Cumprimento de Sentença;

Exeqüente/Credor: Wilson Schulz e Joana D'arc Braga Schulz; **Adv. do Exeqüente:** Dr. Victor Dourado Santana – OAB/TO nº 4.701-A; **EXECUTADOS / DEVEDORES:** ALOÍSIO BOLWERK e ALVIMAR CORDEIRO; **Valor da Dívida: R\$ 1.101.905,31** (um milhão e cento e um mil e novecentos e cinco reais e trinta e um centavos); **Adv. dos Executados:** Dr.

Ercílio Bezerra de Castro Filho - OAB/TO nº 69-B; **BENS PENHORADOS, AVALIAÇÃO E DATA DA AVALIAÇÃO:** a)- **BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO – ALOÍSIO BOLWERK: Uma (01) área de terreno urbano, constituído por lote nº 11 (onze), da quadra nº 40 (quarenta), do Loteamento Pouso Alegre, Setor Sul, com área total de 347.50m² (trezentos e quarenta e sete metros quadrados e cinquenta centímetros), situado na Rua Aquiles Maciel Bastos, s/nº - Paraíso do**

Tocantins – TO. Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício E Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-U, às fls. 42, R-03 da Matrícula nº 5.923, feito em 24 de março de 1.995, **com todas as suas benfeitorias existentes no imóvel. LIMITES E CONFRONTAÇÕES:** 07,00 metros de frente; 07,07 metros de chanfrado; 30,00 metros pelo lado direito limitando com o Lote nº 12; 25,00 metros pelo lado esquerdo limitando com o Lote nº 57; 12,00 metros de fundo; **BENFEITORIAS:** No imóvel acima mencionado, possui edificada uma (01) casa residencial, com aproximadamente 200,00m² (duzentos metros quadrados), de área construída, em regular estado de conservação, contendo as seguintes divisões: quatro (04) quartos, quatro (04) banheiros, duas (02) salas, uma (01) dispensa e duas (02) áreas cobertas. A edificação é feita de tijolos, coberta de madeira serrada e telhas plan, piso em cerâmica, rebocada, pintada e forrada em gesso; **AVALIAÇÃO:** Fica o referido imóvel acima mencionado, com todas as suas benfeitorias existentes, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com avaliação feita em 30 de novembro de 2.011; **ÔNUS:** Possuindo neste imóvel, e Registrado no Livro nº 97, às fls. 112-vº e 113-vº, em data de 12 de agosto de 2.002, uma (01) Sentença da Ação Reparatória de Danos, oriunda destes autos nº 2.472/1.999; b)- **BENS DE PROPRIEDADE DO EXECUTADO – ALVIMAR CORDEIRO:**

Item nº 01 - Uma (01) área de terreno urbano, constituído por Lote nº 09 (nove), da quadra nº 148 (cento e quarenta e oito), do Loteamento Jardim Serrano, com área total de 600.00m² (seiscentos metros quadrados), situado na Rua Tiradentes, s/nº, Setor Serrano, em Paraíso do Tocantins – TO. Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício E Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins – TO, no Livro nº 2-R, às fls. 260, R-01 da Matrícula nº 5.243, feito em 31 de outubro de 1.989, **sem asfalto e sem nenhuma benfeitoria existente no imóvel.** **AVALIAÇÃO:** Ficando avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com avaliação feita em 30 de novembro de 2.011; **ÔNUS:** Possuindo neste imóvel, e Registrado no Livro nº 97, às fls. 112-vº e 113-vº, em data de 12 de agosto de 2.002, uma (01) Sentença da Ação Reparatória de Danos, oriunda destes autos nº 2.472/1.999; **Item nº 02 - Uma (01) área de terreno urbano, constituído por Lote nº 10 (dez), parte do lote nº 11 e lotes 12 e 13, da quadra nº 148 (cento e quarenta e oito), situado no Setor Serrano, em Paraíso do Tocantins – TO.** Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício E Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins – TO, sob Matrícula nº 3.616, do R-01 e R-02, feito em março de 1.989. **Avaliação do Lote nº 10: sem benfeitorias e sem asfalto, ficando avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Avaliação do Lote nº 11: sem benfeitorias e sem asfalto, ficando avaliado em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais); Avaliação do Lote 12: sem benfeitorias e sem asfalto, ficando avaliado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais); Avaliação do Lote 13: sem benfeitorias e com asfalto, ficando avaliado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** **Avaliação geral deste item nº 02:** Ficam os Lotes nºs: 10, 11, 12 e 13, **avaliados em R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais),** com avaliação feita em 30 de novembro de 2.011; **Item nº 03 - Uma (01) área de terreno urbano, constituído por Lote nº 24 (vinte e quatro), da quadra nº 152 (cento e cinquenta e dois), situado no Setor Serrano, em Paraíso do Tocantins – TO.** Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício E Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins – TO, sob a Matrícula nº 5.135, do R-02, feito em junho de 1990, **com todas as suas benfeitorias existentes no imóvel.** **BENFEITORIAS:** O referido imóvel é todo murado, existindo uma construção em andamento, localizada no fundo e na lateral do imóvel, de aproximadamente 100m² (cem metros quadrados), em tijolos e com estrutura de laje, piscina medindo 50,00m², e com suas bordas danificadas. **Avaliação:** Fica avaliado o Lote nº 24, com todas as suas benfeitorias existentes, em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com avaliação feita em 30 de novembro de 2.011; **Item nº 04 - Uma (01) área de terreno urbano, constituído por Lote nº 15 (quinze), da Quadra nº 193 (cento e noventa e três), situado na Rua Carlos Gomes, s/nº, em Paraíso do Tocantins – TO.** Devidamente Registrado no Cartório do 1º Ofício E Registro de Imóveis de Paraíso do Tocantins – TO, sob a Matrícula nº 5.862, do R-02, feito em junho de 1.990, **sem benfeitorias existentes no imóvel, contendo apenas muro na lateral direita do imóvel.** **Avaliação:** Ficando avaliado em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **AVALIAÇÃO GERAL: 1º)- Ficam os bens contidos na letra “a”, de propriedade do Executado – ALOÍSIO BOLWERK, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); 2º)- E, os bens contidos na letra “b”, de propriedade do executado – ALVIMAR CORDEIRO, avaliados em R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta e cinco mil reais), totalizando a somatórios dos bens dos executados em R\$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais); LOCAL, DATAS E HORÁRIOS DA PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS:** Edifício do Fórum de Paraíso (Rua 13 de maio, nº 265 – Centro - Paraíso do Tocantins - TO), **nos dias 04 de FEVEREIRO de 2.013 e 18 de FEVEREIRO de 2.013, ambas às 13:30hs, respectivamente (PRIMEIRA (1ª) PRAÇA, a quem mais der, em lanço superior a avaliação e/ou em SEGUNDA (2ª) PRAÇA, não podendo, o lanço ser inferior ao valor de 60% (sessenta por cento) da avaliação dos imóveis; OBSERVAÇÕES/NOTAS: a) Não havendo licitante na PRIMEIRA PRAÇA (04-FEVEREIRO-2013), será realizada a SEGUNDA PRAÇA (18-FEVEREIRO-2013), não podendo, nesta, os lances serem inferiores a 60% (sessenta por cento) das avaliações dos imóveis urbanos; b) Não sendo encontrados os devedores/executados e suas esposas para intimações pessoais por mandados, ficam os mesmos, executados e esposas, desde logo, intimados das praças por meio deste Edital; c) A arrematação far-se-á com dinheiro, à vista, ou a prazo de quinze (15) dias, mediante caução idônea; d)- Poderá qualquer interessado em adquirir os imóveis em prestações, apresentar proposta por escrito, nunca inferior às avaliações, com ofertas de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por penhoras/restrições sobre os próprios imóveis; e) Não existem recursos pendentes de Decisão sobre os imóveis a serem praxeados; INTIMANDOS: Ficam INTIMADOS, por meio deste EDITAL, das respectivas PRAÇAS acima descritas: 1º) – O executado/devedor – ALOÍSIO BOLWERK – CPF nº 028.108.409-20 e sua esposa – MARCULINA BARROS DE CARVALHO BOLWERK, brasileiros, casados, médicos, residentes e domiciliados na Rua Aquiles Maciel Bastos, nº 856, Setor Pouso Alegre, em Paraíso do Tocantins – TO; 2º) – O executado/devedor – ALVIMAR CORDEIRO - CPF nº 222.904.866-04 e sua esposa – MARIA APARECIDA SILVA CORDEIRO, brasileiros, casados, ele, médico, residentes e domiciliados na Rua José de Alencar, nº 311, Setor Serrano I, em Paraíso do Tocantins – TO; 3º) – O Advogado dos executados/devedores – ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO - OAB/TO nº 69-B, brasileiro, advogado com escritório profissional na Rua 13 de maio, nº 327, 1º andar, Centro - em Paraíso do Tocantins – TO; 4º) - DIANTE DO EXPOSTO, ficam intimados também, por meio deste Edital, os eventuais credores, hipotecários, pignoratícios, anticréticos e/ou usufrutuários, nos termos dos artigos 615, II, 619 e 698, todos do CPC, dentre eles, o credor pignoratício e hipotecário, o BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Instituição Financeira Pública Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.902.979/0001-44, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 800 – Bairro da Campina, - em Belém – PA. CEP: 66.017-000, e por sua Agência do Banco da Amazônia S/A – de Palmas – TO. Contendo como Advogado do credor pignoratício e hipotecário, o Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO – OAB/TO nº 1.334-A. Aos termos da AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – Processo Judicial nº 2.472/1.999, que figuram como Exeqüentes: Wilson Schulz e Joana D’arc Braga Schulz, e como Executados/devedores: ALOÍSIO BOLWERK e ALVIMAR CORDEIRO, pessoas físicas, acima qualificados, residentes nesta cidade de Paraíso do Tocantins – TO, com valor da dívida em R\$ 1.101.905,31 (um milhão e cento e um mil e novecentos e cinco reais e trinta e um centavos). E também, ficam intimados, dos TERMOS DE PENHORAS, DEPÓSITOS E AVALIAÇÕES**

de fls. 1.676/1.682 e 1.692/1.702 dos autos, com avaliação dos imóveis urbanos acima mencionados, no valor de R\$ 635.000,00 (*seiscentos e trinta e cinco mil reais*), todos, contidos no Processo Judicial acima mencionado. **BEM COMO, DAS REALIZAÇÕES DAS PRAÇAS, designadas para os dias 04 e 18-FEVEREIRO-2013, ambas às 13:30 h** (1ª e 2ª praças, respectivamente), no Edifício do Fórum de Paraíso do Tocantins – TO. (*Rua 13 de Maio, nº 265, Centro – Paraíso do Tocantins – TO. Fone/fax: (63) 3361-1127*), nos imóveis urbanos, de propriedade dos executados/devedores – ALOÍSIO BOLWERK e ALVIMAR CORDEIRO, contidos acima nas letras “a” e “b” deste Edital. **Assim, diante do exposto, ficam intimados também,** para juntarem aos autos, até a data da realização das praças, cálculos atualizados de seus créditos; **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265 – 1º andar – Centro - Edifício Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins - TO, aos dezoito (18) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e doze (2.012). Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2007.0001.7860-6-Ação de Reconhecimento e dissolução de união estável

Requerente:Aldenisia Aires Rodrigues

Requerido: JOSÉ MIRANDA DA SILVA E OUTRO

Advogado: SERGIO BARROS DE SOUZA

Fica o advogado da parte autora intimado Fica o advogado DR SERGIO BARROS DE SOUZA, intimado para comparecer perante este Juízo no dia 29/01/2013, às 15:30hs, para audiência de Instrução e Julgamento a ser realizada na sala de audiências do Fórum de Paraíso-TO. Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

PEDRO AFONSO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº.: 2010.0007.7903-0/0 - JECC

Ação: Cobrança

Requerente: Lourenço Cardoso Medeiros

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB – TO 4375

Requerido: Unibanco AIG – Seguros S/A

Advogado: Renato Ch.C. da Silva – OAB – TO 4.897-A

SENTENÇA “(...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I CPC, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar a parte ré a pagar o valor equivalente ao percentual de 50% do valor de R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais), consoante o que dispões a súmula 426 do STJ e artigo 1º § 2º Lei 6.899/81. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Sem custas e honorários. Pedro Afonso/TO, 16 de dezembro de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

AUTOS Nº.: 2012.0005.1202-2/0 - JECC

Ação: Cobrança

Requerente: Lourenço Cardoso Medeiros

Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB – TO 4375

Requerido: Seguradora Líder de Consórcios e de Seguro DPVT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho – OAB – TO 3.678-A

SENTENÇA “(...) Ante o exposto, com fulcro no artigo 269, I CPC, julgo parcialmente procedente o pedido, para condenar a parte ré a pagar o valor equivalente ao valor da metade de R\$ 13.500,00(treze mil e quinhentos reais), consoante o que dispões a súmula 426 do STJ e artigo 1º § 2º Lei 6.899/81. P. R. Intimem-se e cumpra-se. Sem custas e honorários. Pedro Afonso/TO, 16 de dezembro de 2012. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza Titular”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 956/05 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Réu: RAIMUNDO DA SILVA TORRES e AILTON RODRIGUES TORRES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB-TO 906

SENTENÇA: “(...) Passo à dosagem da pena quanto ao denunciado Raimundo: (...). PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida à pena definitiva em 06 (seis) anos de reclusão. (...). Passo à dosagem da pena quanto ao denunciado Ailton. (...). PENA DEFINITIVA: Fica assim estabelecida à pena definitiva em 07 (sete) anos de reclusão. (...). DISPOSIÇÕES FINAIS: Após o trânsito em julgado desta sentença (respeitadas as modificações, em caso de provimento de eventual recurso): a) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; b) extraia-se a guia de execução penal e providencie-se a cobrança da multa e a comunicação

à Justiça Eleitoral; c) expeça-se a guia de recolhimento das custas; e d) Procedam-se às comunicações previstas no Capítulo 7, Seção 16, do Provimento n.º 036/02-CGJ. P.R.I. Pedro Afonso – TO, 31 de maio de 2012. Juiz M. Lamenha de Siqueira”.

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº 2006.0002.8264-2/0 – AÇÃO ORDINÁRIA DE REVISÃO E ALONGAMENTO DE DÍVIDA RURAL C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Claudedir da Silva Fernandes e Helena Magalhães Fernandes

Advogado: Advogada pediu a renúncia ao mandato

Requerido: Banco da Amazônia – BASA

Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO-OAB/TO 1.334-a

SENTENÇA: “(...) ISTO POSTO, torno sem efeito a liminar anteriormente concedida, e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente os pedidos para revisar e alongar as cédulas apresentadas para DECLARAR VÁLIDA: a cláusula que estipula correção monetária pela TJLP nas três cédulas acostadas aos autos FMR me 040-04-0043/0, 040.03.0213-6, 040.04-0087/1, e julgo extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora nas custas e fixo honorários em 10% do valor da causa. Suspendo o direito da partes apelar até que esta seja intimada pessoalmente para habilitar outro patrono ao feito, tendo prazo novo de até 10 (dez) dias para apelar, face ao conhecimento público que sua patrona é servidora pública do Poder Judiciário. Determino que a autora fique condicionada a apelação com o pagamento da taxa judiciária. P.R.I e cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se. Pedro Afonso, 30 de outubro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2006.0006.3275-9/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE - META 2

Requerente: CIA ITAÚ Leasing Arrendamento Mercantil S/A

Advogado: ALYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3068

Requerido: Edson Martin Auriema Junior

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto e com fundamento no artigo 267, II, III e VI c/c com o artigo 459, todos do CPC, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito. Custas em face do autor. Sem honorários. P.R.I e cumpra-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as cautelas de estilo, e proceda com as baixas na distribuição. Pedro Afonso, 01 de novembro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2006.0006.3268-6/0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - META 2

Requerente: Edson Martin Auriema Junior

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO -OAB/TO 906

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: ALYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3068

SENTENÇA: “(...) Considerando que reconheço de ofício a falta de interesse superveniente, condição indispensável da ação, pois o autor e o réu nos autos de nº. 2006.0009.8364-0/0 informam que houve o pagamento do débito e o Banco Finasa naqueles autos pediu desistência da ação. Decido pela extinção do processo sem apreciação do mérito, com fulcro no art. 267 VI do CPC. Custas em face do autor e honorários por conta das partes, pois se acordaram em processo conexo, deveriam agir com boa fé informando este juízo e assim devem custear cada parte com as despesas de honorários, pois não vislumbro sucumbência em face de nenhum deles. P.R.I e cumpra-se e após o trânsito em julgado faça as devidas anotações e baixa de estilo. Após, arquivem-se. Pedro Afonso, 01 de novembro de 2012. Ass:) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2006.0006.1496-3/0 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA CÍVEL

Requerente: João Luis do Amaral

Advogado: ELTON VALDIR SCHMITZ-OAB/TO 4364

Requerido: Banco Finasa S/A

Advogado: ALYSSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 3068

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, e com fundamento no disposto no artigo 267, VIII e 158, p.único, ambos do CPC, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito. Condeno a partes autora nas custas e condeno a parte autora em honorários de 10% do valor da causa. P.R.I.C. Após o Trânsito em Julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Pedro Afonso, 09 de julho de 2012. Ass) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

AUTOS Nº 2006.0009.1599-8/0 – AÇÃO EMBARGOS Á EXECUÇÃO

Embargante: Comar - Comercial Martins Ltda

Advogado: MARCELO MARTINS BELARMINO-OAB/TO 1.923 A

Embargado: A Fazenda Pública Estadual

DECISÃO: “(...) Intimem-se a parte autora para que proceda com o pagamento integral das custas iniciais e quanto ao pedido de pagamento integral das custas iniciais e quanto ao pedido de pagamento da taxa judiciária ao final indefiro por não ter espaldo legal, permitindo apenas o seu parcelamento. Não é permitido isenção de custas ou mesmo o pagamento da taxa judiciária ao

final da ação. Cabe salientar que o magistrado não pode conceder isenção sem permissivo legal, ou mesmo o deferimento ao final, pois somente é possível parcelamento da taxa judiciária e nos moldes do art. 91 do CTE... Determino que o autor cumpra o disposto nessa decisão em 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e indeferimento da petição inicial. Quanto ao pedido de regularização da capacidade processual, com a ressalva de que a parte exequente demonstre futuramente sinal de má fé da embargante, o que servirá de condenação por má fé processual. Pedro Afonso, 12 de julho de 2012. Ass) Juíza Titular Luciana Costa Aglantzakis.”

PEIXE

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - com prazo de 20(vinte) dias

A Doutora **Cibele Maria Bellezzia**, MMª. Juíza de Direito desta Comarca de Peixe/TO, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **INTIMA** o Sr. **JAIR GAVIOLI** que se encontra em lugar incerto e não sabido, de todo teor da **sentença**, exarada às fls.28 da Ação de Divórcio nº 2012.0002.5855-0 movida por L.P.L.G a seguir transcrita: **“Vistos etc. (...) ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido, com resolução do mérito e fundamento no art. 269, I e II do CPC, para decretar o divórcio com fundamento no art. 266, §6º da CF, e EC 66/2010, para que seus jurídicos efeitos produza, restando a Autora e Requerido Divorciados. A requerente voltará a usar o nome de solteira(...) Fixo os alimentos ao filho em 40%(quarenta por cento)do salário mínimo. A guarda do filho ficará com a genitora, resguardando o direito de visitas livres, desde que não prejudique o sossego familiar. Transitada em julgado, expeça-se mandado e archive-se com as baixas necessárias. Sob o palio da justiça gratuita. Registre-se e Intimem-se. Peixe, 25/09/2012. (ass) Drª Cibele Maria Bellezzia.Juíza de Direito”** Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixada uma via no placard do Fórum local. Peixe, 9 de janeiro de 2013. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce - Escrivã, digitei e subscrevo. (ass.) Drª. C.M.B – Juíza de Direito.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS/AÇÃO: 2009.0013.0450-4

Ação: Reclamatória Trabalhista

REQUERENTE: GRACIENE GONÇALVES PESSOA DE AGUIAR

ADVOGADO (A): Drª. Cláudia Rogéria Fernandes - OAB/TO 2350

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO(A): Dr. Pedro Biazotto – OAB/TO 1228-B e Dr. Airton A. Schutz – OAB/TO 1348

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISÃO: Estes autos foram encaminhados ao segundo grau de jurisdição em decorrência de recurso(s). Ciência às partes acerca do retorno, com oportunidade de manifestação no que lhes aproveitar. Prazo: 30 dias. No caso de inércia, arquivem-se. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 02 de agosto de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2666-0

Ação: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: KEILA VIANA RIBEIRO - EI

ADVOGADO (A): Dr. Eugênio César B. Moura - OAB/TO 5342-A

REQUERIDO: ROMULO SOARES RIBEIRO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO:...Pelo exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de agosto de 2012. ANTOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4019-0

Ação: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: KEILA VIANA RIBEIRO - EI

ADVOGADO (A): Dr. Eugênio César B. Moura - OAB/TO 5342-A

REQUERIDO: MARIO HUMBERTO FERREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO:...Pelo exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de agosto de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.3906-0

Ação: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: KEILA VIANA RIBEIRO - EI

ADVOGADO (A): Drª. Dannyela Azevedo Triers - OAB/TO 5236-A

REQUERIDO: BEATRIZ DE FATIMA MARTINS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO:...Pelo exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de agosto de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.3949-4

Ação: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: KEILA VIANA RIBEIRO - EI

ADVOGADO (A): Dr. Eugênio César Batista Moura - OAB/TO 5342-A

REQUERIDO: DELCIDIO GALAN

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO:...Pelo exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de agosto de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.3947-8

Ação: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: KEILA VIANA RIBEIRO - EI

ADVOGADO (A): Dr. Eugênio César Batista Moura - OAB/TO 5342-A

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO LUZ CARNEIRO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO:...Pelo exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de agosto de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4012-3

Ação: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: KEILA VIANA RIBEIRO - EI

ADVOGADO (A): Dr. Eugênio César Batista Moura - OAB/TO 5342-A

REQUERIDO: JEOMAR ROCHA DE SOUSA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO:...Pelo exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de agosto de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7232-7

Ação: Monitória

REQUERENTE: FIGUEREDO E FIGUEREDO LTDA - EPP

ADVOGADO (A): Dr. Eugênio César Batista Moura - OAB/TO 5342-A

REQUERIDO: PRISCILLA DIAS LEMOS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO:...Pelo exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de agosto de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0004.5180-5

Ação: Depósito

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): Drª. Katherine Debarba – OAB/SC 16.950

REQUERIDO: UEBER CARLOS SILVA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fl.46: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar com prazo de trinta dias, sendo que a inércia será acatada como desistência. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 02 de agosto de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.7233-5

Ação: Monitória

REQUERENTE: FIGUEREDO E FIGUEREDO LTDA - EPP

ADVOGADO (A): Dr. Eugênio César Batista Moura - OAB/TO 5342-A

REQUERIDO: ANDREIA MARIA SANTOS OLIVEIRA MELO

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO:...Pelo exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de agosto de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.3954-0

Ação: Cobrança

REQUERENTE: KEILA VIANA RIBEIRO - EI

ADVOGADO (A): Dr. Eugênio César Batista Moura

REQUERIDO: MARIA DE LOURDES RIBEIRO GARCIA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO:...Pelo exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de agosto de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.2710-0

Ação: Ordinária de Cobrança

REQUERENTE: M.T.B. FIGUEREDO - ME

ADVOGADO (A): Dr. Eugênio César Batista

REQUERIDO: LERISLANE SOUSA MENDES

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISÃO:...Pelo exposto, nos termos do CPC, art. 284, fica aberto o prazo de dez dias para complementação da inicial – com o respectivo preparo. Intime-se. Porto Nacional/TO, 17 de agosto de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0010.2074-5

Ação: Execução de Título Judicial

REQUERENTE: RAIMUNDO ROSAL FILHO

ADVOGADO (A): Dr. Marcelo Adriano Stefanello – OAB/TO 2140

REQUERIDO: MARIA MARLI M. SOUZA E OUTROS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Cumprimento de sentença – Execução de Honorários – Folhas 02/04: Intime-se a parte devedora com margem ao cumprimento do julgado, consignando que a multa de 10% (CPC, art. 475-J) incidirá tão só no caso da ausência de quitação no prazo de quinze dias (STJ – Resp 1265422). Providencie-se o necessário, ciente a parte exequente. Porto Nacional/TO, 31 de julho de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0005.2538-1

Ação: Execução Forçada

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO 819

REQUERIDO: VJT MASCARENHAS

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Folha(s) 60/61: Nada a reconsiderar, pelo que fica mantida a decisão de folha 58. Aguarde-se em arquivo provisório eventual impulso independentemente de nova intimação, suspenso o processo (CPC, art. 791, III). Intime(m)-se. Porto Nacional/TO, 31 de julho de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.8187-0

Ação: Reintegração de Posse (com pedido de liminar)

REQUERENTE: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO (A): Drª. Haika Micheline Amaral Brito – OAB/TO 3785 – Drª. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

REQUERIDO: ANA PAULA AIRES DA SILVA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO: Fls. 47/49v: Vista à parte autora para o que lhe aproveitar com prazo de dez dias. A inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 31 de julho de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0010.1241-8

Ação: Usucapião

REQUERENTE: ISAIAS BARROS E OUTROS

ADVOGADO (A): Dr. Valdomiro Brito Filho – OAB/TO 1080

REQUERIDO: MANOEL DA CRUZ E OUTRO

ADVOGADO(A): Dr. João Francisco Ferreira – OAB/TO 48-B

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 200/211: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação. Fls. 212/232: Vista às partes com oportunidade de manifestação. Após, vista ao Ministério Público, também com oportunidade de manifestação a respeito do contido nos autos. Int. Porto Nacional/TO, 31 de julho de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.5012-2

Ação: Recomposição Salarial

REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DE CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO (A): Dr. Renato Godinho – OAB/TO 2550

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ADVOGADO(A): Dr. PEDRO BIAZOTTO – OAB/1228

INTIMAÇÃO DAS PARTES DO DESPACHO: Fls. 100/111: Vista à parte demandada, com oportunidade de manifestação a respeito, já que a contestação veio embasada na afirmação de que os autores não estariam vinculados a cargo via concurso público. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 30 de julho de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0007.3183-2

Ação: Execução

REQUERENTE: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO (A): Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

REQUERIDO: LEOPOLD TAUBINGER FILHO

ADVOGADO(A): Dr. Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/TO 2170

INTIMAÇÃO DAS PARTES DA DECISAO: ...Diante do exposto, indefiro o pedido de nova avaliação. Vista à parte exeqüente para o que lhe aproveitar. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 31 de julho de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0006.6484-5

Ação: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

REQUERENTE: SOCIEDADE SÃO MARCOS LTDA

ADVOGADO (A): Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/ 1821

REQUERIDO: DINALICE MOURA DA SILVA I. DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO(A): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO DA REQUERIDA DO DESPACHO: Fls. 47/56: Vista à parte autora, com oportunidade de manifestação a respeito. Providencie-se o necessário. Int. Após, retornem conclusos. Porto Nacional/TO, 31 de julho de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0002.6722-6

Ação: Embargos à Execução

REQUERENTE: DINALICE MOURA DA SILVA I. DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO (A): Defensoria Pública

REQUERIDO: SOCIEDADE SÃO MARCOS LTDA

ADVOGADO(A): Dr^a. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

INTIMAÇÃO DA REQUERIDA DO DESPACHO: Vista à embargada com prazo de 15 dias (CPC, art. 740). Após, retornem conclusos para apreciação. Int. Porto Nacional/TO, 31 de julho de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0006.6999-3

Ação: Execução Forçada

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): Dr. José Arthur Neiva Mariano – OAB/TO 819

REQUERIDO: R DE S. SOUZA E avalista ROGER DE SIQUEIRA SOUZA

ADVOGADO(A):

INTIMAÇÃO DA AUTORA DO DESPACHO: Fls. 33/34: Acato o ato como penhora, já que ciente a parte executada. Fls. 50: Defiro o pedido de transferência de depositário, devendo na oportunidade haver a avaliação do bem. Providencie-se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 31 de julho de 2012. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.0114-5

Ação: Prestação de Contas

REQUERENTE: ELENA AYOKO OKURA DADAMOS

ADVOGADO (A): Dr. Amaranto Teodoro Maia – OAB/TO 2242

REQUERIDO: BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): Dr. Jose Edgard da Cunha Bueno Filho - OAB/TO 4574-a

INTIMAÇÃO DA AUTORA DO DESPACHO: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(ais) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) com oportunidade de resposta. Após, cou ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal indicado pela recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0001.4953-1

Ação: Consignação em Pagamento c/c Modificação de Cláusula Contratual com Pedido de Tutela Antecipada

REQUERENTE: ANA BISPO DA SILVA

ADVOGADO (A): Dr^a. Silvana de Sousa Alves - OAB/TO 4924-A

REQUERIDO: BV FINANCEIRA – CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Dr. Celso Marcon – OAB/ES 10990

INTIMAÇÃO DA AUTORA DO DESPACHO : Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(ais) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) com oportunidade de resposta. Após, cou ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal indicado pela recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.6272-0

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedido de Tutela Antecipada

REQUERENTE: PAULA KARINE PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO (A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO(A): Dr^a. Cristiane Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO 4258-A

INTIMAÇÃO DA AUTORA DO DESPACHO : Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(ais) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) com oportunidade de resposta. Após, cou ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal indicado pela recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0004.7142-7

Ação: Consignatória c/c Revisional de Cláusulas Contratuais – Pedido de Tutela Antecipada

REQUERENTE: OSLEY RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO (A): Dr. Antônio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): Dr. Celso Marcon – OAB/ES 10990

INTIMAÇÃO DA AUTORA DO DESPACHO : ...Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(ais) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) com oportunidade de resposta. Após, cou ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal indicado pela recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0011.4207-5

Ação: Embargos à Execução

REQUERENTE: LEOPOLD TAUBNGER FILHO

ADVOGADO (A): Dr. Célio Henrique Magalhães Rocha – OAB/TO 3115-B

REQUERIDO: MAGALI SILVESTRE DE CASTRO E OUTROS

ADVOGADO(A): Dr. Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555

INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA DA DECISAO: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Se o caso, vista à(s) parte(s) com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao Tribunal indicado pela recorrente. Int. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.6863-0

Ação: Monitória

REQUERENTE: NAVESA CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

ADVOGADO (A): Dr. Juvenal Klayber Coelho – OAB/TO 182

REQUERIDO: JOSE DAVID PEREIRA

ADVOGADO(A): Dr. Tarcísio Cassiano de Sousa Araújo – OAB/TO 4055-A

INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA DA DELIBERAÇÃO: Fica aberto o prazo de dez dias para especificação das provas que as partes desejarem ver produzidas, sendo que a inércia será acatada como renúncia no particular. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 06 de agosto de 2013. ANTIOGENES FERREIRA DE SOUZA – Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0003.2306-1 – Aposentadoria

Requerente: Isaura Rufo de Sousa

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/GO 29479

Requerido: INSS

Despacho: “Designo audiência de conciliação, Instrução e julgamento para o dia 27 de março de 2013, às 15:30 horas. Intimem-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0010.2111-3 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Fabricio Gomes OAB/TO 3350

Requerido: Ronyerre de Souza Pereira

Advogado: Antonio Honorato Gomes OAB/TO 3393

Despacho: “Designo audiência de conciliação para o dia 20 de março de 2013, às 16:00 horas. Intimem-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0012.3759-0 – Consignação em Pagamento

Requerente: Eraldo Junior Lopes Lira

Advogado: Antonio Honorato Gomes OAB/TO 3393

Requerido: BV Financeira S/A Credito Financiamento e Investimento

Advogado: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira OAB/RJ 1511056 S

Advogado: Gilberto de Freitas Magalhães Junior OAB/RJ 123792

Despacho: “Designo audiência de conciliação para o dia 02/04/2013, às 14:00 horas. Intimem-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0008.4846-4 – Consignação em Pagamento

Requerente: Edinei Moura Alves

Advogado: Antonio Honorato Gomes OAB/TO 3393

Requerido: Banco Bradesco Financiamento S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009 A

Despacho: “Designo audiência de conciliação para o dia 02/04/2013, às 14:30 horas. Intimem-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0002.6091-2 – Indenização

Requerente: Fernanda Araujo Belem

Advogado: Pedro D. Biazotto OAB/TO 1228

Requerido: Transbrasiliana Transporte e Turismo LTDA

Advogado: Alessandra Pires de Campos de Pieri OAB/GO 14580

Despacho: “Designo audiência de conciliação, para o dia 02 de abril de 2013, as 13:30 horas. Folhas 102: Cumpra-se. Intimem-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

Despacho: “Diga a requerida sobre a contradita apresentada. Cumpra-se com urgência. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2007.0006.2900-4 – Aposentadoria

Requerente: Antonio Dias Fernandes

Advogado: Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/TO 4679 A

Advogado: Jose Candido Dutra OAB/TO 4959 A

Requerido: INSS

Despacho: “Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21 de fevereiro de 2012, as 13:30 horas. Intimem-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

ATO PROCESSUAL: Nos termos do Provimento 002/2011-CGJ, fica a parte autora intimada a fornecer dados complementares para a intimação das testemunhas arrolados, visto que os fornecidos são insuficientes.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS**AUTOS Nº 2011.0001.9603-1**

Ação: Ação Penal

Réu: FRANCISCO PEREIRA LIMA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2011.0001.9603-1, em que figura como réu FRANCISCO PEREIRA LIMA, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 03/12/1950, filho de Malaquias Pereira dos Santos e Theodora Rodrigues Lima, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Diante do exposto e com fundamento no artigo 386, III, do Código de Processo Penal, julgo improcedente o pedido estampado na peça inaugural para absolver o acusado Francisco Pereira Lima. ... Sem custas. ..." Porto Nacional, 26 de setembro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

AUTOS Nº 2010.0012.3928-5

Ação: Ação Penal

Réu: WESLEY BARBOSA DA SILVA

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o sentenciado, que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos de Ação Penal nº 2010.0012.3928-5, em que figura como réu WESLEY BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido aos 07/06/1983, filho de Donizete Fernandes da Silva e Maria Irany Barbosa da Silva, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E, para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: "... Assim exposto, com base nos artigos 107, IV, 109, III, c/c art. 115 do Código Penal e art. 61 do Código de Processo Penal, julgo por sentença extinta a punibilidade do réu WESLEY BARBOSA DA SILVA, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva do Estado. Os presentes saem intimados." Porto Nacional, 30 de outubro de 2012. Allan Martins Ferreira – Juiz de Direito.

TAGUATINGA
1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2008.0010.2672-70 - AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA**

Reclamante: Zildeth Lima Freire

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim - Procurador do Estado do Tocantins

FINALIDADE INTIMAÇÃO: Conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, intimo o apelado para apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS N.º 2008.0010.6877-2/0 - AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Reclamante: Jailde da Silva Cunha Santos

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Têlio Leão Ayres - Procurador do Estado do Tocantins

FINALIDADE INTIMAÇÃO: Conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, intimo o apelado para apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

AUTOS N.º 2008.0010.2670-0/0 - AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Reclamante: Glaucia Batista dos Santos Magalhães

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Josué Pereira de Amorim - Procurador do Estado do Tocantins

FINALIDADE INTIMAÇÃO: Conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, intimo o apelado para apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS N.º 2009.0006.4228-7/0 - AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Reclamante: Laurenice dos Santos Magalhães

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Têlio Leão Ayres - Procurador do Estado do Tocantins

FINALIDADE INTIMAÇÃO: Conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, intimo o apelado para apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias

AUTOS N.º 2010.0004.2156-0/0 – AÇÃO: RECLAMATÓRIA TRABALHISTA

Reclamante: Eucimária Alves Neto

Advogado: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857 A

Requerido: Estado do Tocantins

Advogado: Dr. Têlio Leão Ayres – Procurador do Estado do Tocantins

FINALIDADE: Conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça, intimo o apelado para apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0006.4238-4 – AÇÃO PENAL

Autor: MINSITÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: OSMAR NUNES FRAZÃO, JOÃO JAIME RIBEIRO DE QUEIROZ, DAUROELÇO ALVES DE SOUSA e ALDEMIR DA CUNHA REGINO

Advogado: Dr. NALO ROCHA BARBOSA – OABTO SOB N.º 1.857 A

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao artigo 1º, § 3º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a Vara Criminal da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000006-14.2009.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO, 09 de janeiro de 2013. Edimar Cardoso Torres – Técnico Judiciário.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO PENAL Nº 2011.0008.5515-0

REEDUCANDO: MICHAEL SOUSA BEZERRA

ADVOGADO: RITHS MOREIRA AGUIAR – OAB/TO 4243

INTIMAÇÃO: Fica o advogado RITHS MOREIRA AGUIAR – OAB/TO 4243, advogado do reeducando Michael Sousa Bezerra INTIMADO da seguinte Decisão e designação de audiência: “Posto isso, e o mais que consta dos autos, acolhendo a manifestação do Ministério Público, **CONCEDO ao reeducando Michael Sousa Bezerra a progressão do regime prisional fechado para o semiaberto.** Considerando a dificuldade de se encontrar vagas no único estabelecimento neste Estado destinado ao cumprimento de pena no regime semiaberto, determino que o ora beneficiado cumpra sua reprimenda corporal, em caráter excepcional, no regime semiaberto diferenciado, até que seja disponibilizada vaga no Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã, sujeitando-o, no entanto, ao cumprimento das seguintes condições: [...] **DESIGNO AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA PARA O DIA 16 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 08H30MIN,** a realizar-se no Fórum de Tocantínia”.

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0004.2652-9 - Ação: ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS

Requerente: PEDRO LUDOVICO PEREIRA LIMA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo - OAB/TO1689

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogados: Rafael Ortiz Lainetti OAB/SP 211.647

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “PEDRO LUDOVICO PEREIRA LIMA teve o direito declarado em sentença de mérito, sendo certa a ausência de prova do adimplemento voluntário da decisão judicial por parte do executado, bem como o decurso do prazo para o oferecimento de bens à penhora. A jurisprudência é pacífica no sentido de

entender que, após a entrada em vigor da Lei n.º 11.382/06, que promoveu alterações profundas no CPC, é desnecessário o esgotamento de todas as diligências para localização de outros bens passíveis de penhora. Vejamos: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA ON-LINE. BACEN JUD. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. DESNECESSIDADE. EXECUÇÃO POSTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.382/2006. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em que, após as modificações introduzidas pela Lei nº 11.382/2006, o bloqueio de ativos financeiros pelo Sistema Bacen Jud prescinde do esgotamento das diligências para a localização de outros bens passíveis de penhora. 2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Ag 1230232/RJ, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/12/2009, DJe 02/02/2010). Por todo o exposto, EMITO ordem eletrônica ao sistema BACENJUD para o bloqueio de ativos financeiros do devedor. Intime-se o devedor para, querendo interpor o recurso pertinente, no prazo legal. Após a publicação, voltem-me conclusos. Tocantinópolis, 10 de janeiro 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.2117-7 - Ação: DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS

Advogado: Marcelo Rezende Queiroz Santos - OAB/TO 2059

Requerido: BANCO ITAULEASING S/A

Advogados: Nelson Paschoalotto OAB/SP 108.911

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS teve o direito declarado em sentença de mérito, sendo certa a ausência de prova do adimplemento voluntário da decisão judicial por parte do executado, bem como o decurso do prazo para o oferecimento de bens à penhora. A jurisprudência é pacífica no sentido de entender que, após a entrada em vigor da Lei n.º 11.382/06, que promoveu alterações profundas no CPC, é desnecessário o esgotamento de todas as diligências para localização de outros bens passíveis de penhora. Vejamos: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. PENHORA ON-LINE. BACEN JUD. EXAURIMENTO DAS DILIGÊNCIAS PARA A LOCALIZAÇÃO DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA. DESNECESSIDADE. EXECUÇÃO POSTERIOR À VIGÊNCIA DA LEI Nº 11.382/2006. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em que, após as modificações introduzidas pela Lei nº 11.382/2006, o bloqueio de ativos financeiros pelo Sistema Bacen Jud prescinde do esgotamento das diligências para a localização de outros bens passíveis de penhora. 2. Agravo regimental improvido. (AgRg no Ag 1230232/RJ, Rel. Ministro HAMILTON CARVALHIDO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/12/2009, DJe 02/02/2010). Por todo o exposto, EMITO ordem eletrônica ao sistema BACENJUD para o bloqueio de ativos financeiros do devedor. Intime-se o devedor para, querendo interpor o recurso pertinente, no prazo legal, bem como, pagar as custas processuais finais. Após a publicação, voltem-me conclusos. Tocantinópolis, 10 de janeiro 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0004.1290-7 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILÍCITO

Requerente: JOÃO RITHLER FERREIRA DE SOUZA

Advogado: Marcelo Rezende Queiroz Santos - OAB/TO 2059

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogados: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face da petição de fl. 129, homologo o pedido de desistência do recurso interposto e, diante do comprovante de pagamento de fls. 123/124, declaro o adimplemento voluntário da sentença, determino a expedição de alvará judicial em favor da autora com posterior baixa e arquivamento dos autos. Tocantinópolis, 09 de janeiro 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0003.3884-9 - Ação: DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: LUIZA LOPES MOREIRA

Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogados: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face do decurso do prazo para a interposição de recurso contra a decisão de fl. 138, determino a expedição de alvará de levantamento em favor da credora. Intimem-se. E, em não havendo novo pedido, dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis, 10 de janeiro 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.1909-1 - Ação: PARA ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ODETE ALVES MARQUES COELHO

Advogado: Marcilio Nascimento Costa - OAB/TO 1.110

Requerido: BANCO BMC S/A

Advogados: João Marcelo Moreira de Oliveira Dias OAB/MG 104.619; Ana Flávia Pereira Guimarães OAB/MG 105.287

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face do decurso do prazo para a interposição de recursos contra a decisão que converteu o bloqueio eletrônico em penhora, determino a expedição de alvará de levantamento, em favor da credora, a qual deverá indicar o valor atualizado da dívida remanescente. Tocantinópolis, 10 de janeiro 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0003.4046-0 - Ação: PARA DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: ELÉZIO DOS SANTOS MOURÃO

Advogado: Marcilio Nascimento Costa - OAB/TO 1.110

Requerido: AMERICANAS.COM

Advogados: Vinícius Ideses OAB/RJ 98.749

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: “Trata-se de exceção de pré-executividade oposta pela executada alegando, em síntese: 1) nulidade da execução porque a executada não teria sido intimada da penhora; 2) necessária limitação da multa; 3) manifesto excesso de execução. É o relato do necessário. Decido. A sentença em fase de cumprimento compulsório condenou a ré ao pagamento de quantia certa, acrescida da obrigação de entregar coisa certa, qual seja, o bem descrito na inicial. Para assegurar o resultado útil do processo, o juiz prolator da sentença fixou multa cominatória de R\$500,00/dia limitada ao valor de R\$24.480,00 em caso de inadimplemento. Portanto, não há nenhuma ilegalidade em se cobrar a multa diária fixada em sentença e, como dito na decisão de fls. 121/122, é perfeitamente possível cumular o pedido de pagamento dos astreintes como indenização por perdas e danos (artigo 461, §2º, combinado com o artigo 287, ambos do CPC). Quanto à necessária redução, registre-se que a decisão de fls. 121/122 já reduziu a multa de R\$41.500,00 para o limite fixado em sentença (R\$24.480,00), tratando-se, pois, de matéria preclusa. Em relação à intimação da decisão que bloqueou ativos financeiros via BACENJUD, assiste razão a devedora quando afirma não ter sido regular e totalmente intimada, vez que o despacho de fl. 75 se restringiu à obrigação de entregar coisa certa. Por todo o exposto, acolho parcialmente o pedido da devedora para: 1. Excluir da dívida a multa do 475-J do CPC (10%) e os honorários advocatícios da fase de cumprimento compulsório (10%); 2. Restituir à devedora o prazo para se manifestar sobre a penhora dos ativos financeiros, bem como sobre o pedido de indenização por perdas e danos; 3. Manter o valor dos astreintes em R\$24.480,00, posto que já reduzidos ao patamar fixado pela sentença. Tocantinópolis, 09 de janeiro 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0003.3871-7 - Ação: PARA ANULAÇÃO DE DÍVIDA C/C INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: EDILEUZA ALVES DE SOUSA FERREIRA

Advogado: Marcilio Nascimento Costa - OAB/TO 1.110

Requerido: LOSANGO REPRESENTAÇÕES LTDA

Advogados: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão a seguir: “A sentença de fl. 63 homologou acordo celebrado entre as partes pelo qual a LOSANGO deveria pagar à autora a quantia de R\$2.500,00 no prazo de 10(dez) dias. Além disso, a LOSANGO assumiu no mesmo ato a obrigação de pagar uma multa de R\$2.500,00 por cada cobrança efetuada a partir da audiência (30/8/2011). O documento de fl. 78 prova o pagamento da indenização e os documentos de fls. 72/73 não provam o inadimplemento da ré. Com efeito, a empresa que requereu a cobrança não foi a LOSANGO, mas sim a TRIBANCO/SUPERCOMPRAS/FARMAPLUS. Por todo o exposto, declaro o adimplemento voluntário da sentença e determino o arquivamento dos autos. Intimem-se. Após o decurso do prazo para recurso, cumpra-se. Tocantinópolis, 09 de janeiro 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.1885-0 - Ação: DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C LUCROS CESSANTES E DANOS MORAIS

Requerente: MARCÍLIO NASCIMENTO COSTA

Advogado: Marcilio Nascimento Costa - OAB/TO 1.110

Requerido: CASAS BAHIA S/A(NOVA POTOCOM COMÉRCIO ELETRONIC)

Advogados: Marcelo Tostes de Castro Maia OAB/MG 63.440; Carlos Eduardo Palinkas Neves OAB/SP 215.954

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Expeça-se alvará judicial para o levantamento dos valores depositados em Juízo (fl. 85/86). Após, o autor deverá apresentar planilha detalhada, especificando a dívida remanescente. Tocantinópolis, 09 de janeiro 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.2039-1 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL C/C MATERIAL

Requerente: MARCELO ADRIANO RODRIGUES

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: PASSAREDO TRANSPORTES AÉRIOS S/A V B

Advogado: Marcello Rezende Queiroz Santos – OAB/TO 2059

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Defiro o pedido da devedora. Expeça-se a certidão pertinente e intime-se o credor para, querendo, cumprir o disposto no §6º da Lei n.º 11.101/2005.. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2008.0005.2398-0 - Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ROSA MARIA COSTA AMORIM

Advogado: Amadeus Pereira da Silva OAB/MA 4408 // Faustino Costa de Amorim OAB/MA 5966

Requerido: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior OAB/TO 4562 // Adalgiza Maria Queiroz Santos OAB/TO 3316 // Gedeon Batista Pitaluga Junior OAB/TO 2116 // Luis Carlos Laureço OAB/BA 16.780 // Paulo Sousa Ribeiro OAB/TO 1095 // Guilherme João Zanella OAB/MS 12.884 // Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536 // Mauro José Ribas OAB/TO 753

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “O levantamento de valores depositados em Juízo é feito exclusivamente por intermédio de alvará judicial, razão pela qual indefiro o pedido da instituição financeira. Restituo o prazo para o levantamento dos valores. Tocantinópolis, 15 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0000.3878-0 - Ação: ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS

Requerente: EVA FRANCISCA DE ARAÚJO

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “O Banco Votorantim S.A. apresenta exceção de pré-executividade pugnando, liminarmente, pela suspensão da execução e, no mérito, pela declaração de nulidade da própria execução. É o relato do necessário. Decido. O artigo 14 do Código de Processo Civil, ao dispor sobre os deveres das partes de um processo, proíbe a formulação de pretensões destituídas de fundamentos (inciso II) pune as seguintes condutas, a prática de atos inúteis à defesa do direito (inciso IV) e a criação de embaraços à efetivação de provimentos judiciais (inciso V). No caso em questão, após ler e reler a petição de fls. 186/194 constatei a ausência de causa de pedir, bem como de fato concreto que sustentasse, pelo menos em tese, a pretensão deduzida pela executada. Na verdade, a petição traz apenas expressões abstratas e citações doutrinárias e jurisprudenciais sobre o instituto com o claro objetivo de postergar o cumprimento da decisão judicial. Por todo o exposto, entendendo que o BANCO VOTORANTIM S.A. violou os deveres processuais dispostos nos incisos II, IV e V do artigo 14 do CPC, com fundamento no parágrafo único do mesmo dispositivo legal, tipifico a conduta como ato atentatório ao exercício da jurisdição e aplico à instituição financeira multa no valor equivalente à 10%(dez por cento) do valor da causa. A multa será revertida em favor do FUNJURIS. Intime-se o BANCO VOTORANTIM S.A. para pagar a multa ora fixada e comprovar o cumprimento integral da decisão de fl. 183. Prazo de 15(quinze) dias. Tocantinópolis, 15 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2010.0007.2891-6 - Ação: ANULAÇÃO DE CONTRATO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: CLAUDIA SOLANGE SILVA MACHADO

Advogado: Marcilio Nascimento Costa OAB/TO 1110

Requerido: AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Júnior OAB/TO 4562

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Certifique-se o decurso do prazo para recurso e cumpra-se totalmente o despacho de fl. 163. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0000.3902-7 - Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS COM TUTELA

Requerente: LUZIA ALVES GOMES

Advogado: Madson Souza Maranhão e Silva OAB/TO 2706

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.969

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Certifique-se o decurso do prazo para recurso e cumpra-se totalmente o despacho de fl. 163. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0004.1226-5/0 - Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS COM OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: RICARDO SABOYA SANTOS

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido: BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB/TO 4574

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Intime-se o executado para comprovar o cumprimento voluntário da sentença, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Prazo: 15 (quinze) dias. Tocantinópolis, 15 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2009.0000.2009-0 - Ação: RESTITUIÇÃO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM TUTELA

Requerente: SOLANGE DA CONCEIÇÃO DOS REIS

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: BRAVO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado: Luciana Coelho de Almeida OAB/TO 3717

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “A informação do BACENJUD é pela inexistência de ativos financeiros. Assim, intime-se o credor para indicar outro CNPJ da devedora ou, se for o caso, bens penhoráveis. Prazo: 30(trinta) dias. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.2029-40 - Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: NEUDENIR GOMES DIAS

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido: COMIBRÁS LITORAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Milton Spindola Carneiro Júnior OAB/MA 9685

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face da informação negativa do sistema BACENJUD intime-se a credora para indicar outros bens penhoráveis do devedor. Prazo: 10(dez) dias. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2008.0000.2134-9/0 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JOÃO BATISTA ALVES CARNEIRO

Advogado: Denis Henrique Carvalho Resplandes OAB/TO 2506

Requerido: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIRO S/A

Advogado: Carlos Maximiano Mafra de Laet OAB/SP 104.061-A // Daianny Cristine Gomes Pereira Jácomo OAB/TO 2460 // Carlos Henrique Teles de Negreiros OAB/RO 3185 // Walter Gustavo da Silva Lemos OAB/GO 18814-N

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Intime-se pessoalmente o banco Itaú, nos termos do despacho de fls. 157. Tocantinópolis, 15 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2009.0008.5953-7/0 - Ação: DE ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS

Requerente: FRANCISCA GOMES DA SILVA

Advogado: Marcilio Nascimento Costa OAB/TO 1110

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Júnior OAB/SP 188.846

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Intime-se o réu para se manifestar sobre o pedido de execução complementar. Prazo: 15(quinze) dias. Tocantinópolis, 15 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0000.3874-8/0 - Ação: DE ANULATÓRIA DE CONTRATO BANCÁRIO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: JOÃO DE SOUSA COSTA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Júnior OAB/SP 188.846

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Em face da impugnação do executado, manifeste-se o exequente. Prazo: 10(dez) dias.. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0003.4128-9/0 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR E DANOS MORAIS

Requerente: NELSON CONCEIÇÃO DA SILVA NETO

Advogado: Waislan Kennedy Souza de Oliveira OAB/TO 4740 // Clarence Oliveira Coelho OAB/TO 4615

Requerido: DIGIFACTOR – FATOR DIGITAL

Advogado: não constituído

Requerido: THOMAS KL INDUSTRIA DE ALTO FALANTE

Advogado: Hamilton da Silva Santos OAB/RS 18.781

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Com fundamento no parágrafo único do artigo 238 do CPC, reputo válida a intimação enviada para o endereço da ré DIGIFACTOR e, em consequência, determino a certificação do trânsito em julgado da sentença. Intime-se o autor para promover o andamento do feito, requerendo o que entende de direito. Prazo: 5(cinco) dias. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0000.3873-0/0 - Ação: DE ANULATÓRIA DE CONTRATO BANCÁRIO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: JOÃO DE SOUSA COSTA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogado: Marcos de Rezende Andrade Júnior OAB/SP 188.846

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Defiro o levantamento da quantia depositada em juízo, em favor da autora. Intime-se o executado para se manifestar sobre o pedido de execução complementar, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Prazo: 15(quinze) dias. No mesmo prazo, o executado deverá, nos termos

do acórdão da Turma Recursal, pagar as custas processuais finais. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0004.1253-2/0 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: L SOUSA CARVALHO

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido: KARIRI COM. VAREJO DE CALÇADOS LTDA – EPP.

Advogado: Warnner Brito da Silva OAB/TO 5128

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Intime-se o executado para comprovar o cumprimento voluntário da sentença, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Prazo: 15 (quinze) dias. Tocantinópolis, 15 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0003.4018-5/0 - Ação: DE COBRANÇA

Requerente: GIOVANI MOURA RODRIGUES

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: JOSÉ RIBAMAR NUNES DE SOUSA

Advogado: Demóstenes Vieira da Silva OAB/MA 6414

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Expeça-se carta precatória para a realização da hasta pública. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0008.5160-0/0 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ILMARA SOARES FREIRE

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: CENTRO EDUCACIONAL DE CURSO PROFISSIONALIZANTES ANA NERI LTDA

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Intime-se o executado para comprovar o cumprimento voluntário e integral da sentença, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Prazo: 15 (quinze) dias. No mesmo prazo o executado deverá pagar as custas processuais finais. Tocantinópolis, 15 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.1951-2/0 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: FRANCINETE ARAÚJO DIAS DA SILVA

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares OAB/TO 4481

Requerido: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA

Advogado: Márcio Novaes Cavalcanti OAB/SP90.604

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Intime-se as partes para requererem o que entendem de direito. Prazo: 5(cinco) dias. Tocantinópolis, 14 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0008.5122-8/0 - Ação: DE ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: FLOR DINIZ MIRANDA DA SILVA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Intime-se o executado para comprovar o cumprimento voluntário e integral da sentença, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Prazo: 15 (quinze) dias. No mesmo prazo o executado deverá pagar as custas processuais finais. Tocantinópolis, 15 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.1983-0 - Ação: DE ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C RETSITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS

Requerente: ODOQUEX MATOS DA SILVA

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: BANCO BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB/MG 76.696

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Intime-se o executado para comprovar o cumprimento voluntário e integral da sentença, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Prazo: 15 (quinze) dias. Tocantinópolis, 15 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0000.3976-0/0 - Ação: DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DECORRENTE DA NÃO TRANSFERÊNCIA DO VEICULO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ERIVALDO ALVES GUIMARÃES

Advogado: Marcello Resende Queiroz Santos OAB/TO 2059

Requerido: FRANCISCO CARNEIRO ARAÚJO

Advogado: Nada Consta

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Designa-se audiência de conciliação a ser realizada sob a presidência do Juiz de Direito. Intimem-se. Tocantinópolis, 15 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0003.3977-2/0 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: LEILA ZANOBINO SOARES

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: AMERICEL S/A - CLARO

Advogado: Ana Flávia Pereira Guimarães – OAB/MG 105.287

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Intime-se o executado para comprovar o cumprimento voluntário e integral da sentença, sob pena de aplicação da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil. Prazo: 15 (quinze) dias. Tocantinópolis, 15 de dezembro de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.2079-0 - Ação: De Indenização Por Danos Morais e Materiais c/c Rescisão de Contrato de Compra e Venda e Obrigação de Fazer

Requerente: GIZELDA MOURA RODRIGUES

Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732

Requerido: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

Advogado: Roberto Trigueiro Fontes – OAB/SP 244.463

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão em Embargos de Declaração a seguir: "Dispensado o relatório, consoante autoriza o disposto no artigo 38 da Lei n.º 9.099/95. Decido. Recebo os declaratórios, mas nego-lhes provimento por não encontrar contradição, obscuridade ou omissão na sentença. Com efeito, as razões que me levaram a condenar o embargante a entregar o produto e, além disso, pagar indenização por danos morais estão explicitados na própria sentença. Publique-se. Intimem-se. Tocantinópolis, 09 de janeiro de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito".

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS 2011.0012.3867-8/0 – AÇÃO MEDIDA CAUTELAR DE PROTESTO JUDICIAL CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS

Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN FINANCIAL SERVICES BRASIL S/A.

Advogado: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597.

Requeridos: NIVALDO CESAR TITTOTO e OUTROS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Cumpra-se a medida de urgência deferida pelo e. TJTO. Cumpra-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO. (Providenciar o recolhimento das custas processuais sobre o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) até ulterior deliberação).

AUTOS 2012.0000.8910-3/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: ROSILDA MACIEL SANTANA.

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO DE WANDELÂNDIA.

Requerido: CELTINS – CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Advogado: DR. PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1073.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 05 (cinco) dias. Em seguida, venham conclusos. Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2011.0011.0615-1/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA PARA RESSARCIMENTO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E DE DANO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA COM BLOQUEIO DE BENS

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO.

Requeridos: OLAVO JÚLIO MACEDO e OUTROS.

Advogado: DR. WENDEL ARAUJO DE OLIVEIRA OAB/DF 27.669 e DR. DOMINGOS DA SILVA GUIMARÃES OAB/TO 260-B

INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) "Ante o exposto, não sendo o caso de rejeição liminar, RECEBO a petição inicial e determino a citação dos requeridos para oferecerem contestação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 17, §9º, da Lei n. 8.429/92). INDEFIRO as medidas de urgência pleiteadas pelo Ministério Público. Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA VICE-PRESIDENTE Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA Desa. ÂNGELA PRUDENTE JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Drª. FLAVIA AFINI BOVO Dr. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO TRIBUNAL PLENO Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Des. BERNARDINO LIMA LUZ Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA JUIZES CONVOCADOS Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relatora) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. LUIZ GADOTTI (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)		
3ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ GADOTTI (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Des. DANIEL NEGRY (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. LUIZ GADOTTI (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. LUIZ GADOTTI (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. LUIZ GADOTTI (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. DANIEL NEGRY Des. MARCO VILLAS BOAS Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO		
Desa.JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro) Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro) Desa. (Suplente) Des. (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO (Presidente) Des. DANIEL NEGRY (Membro) Des. LUIZ GADOTTI (Membro) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro) Des. LUIZ GADOTTI (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. MOURA FILHO (Presidente) Des. LUIZ GADOTTI (Membro) Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro) Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desa.JACQUELINE ADORNO (Presidente) Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro) Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro) Des. (Suplente) Des. (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR LUIZ APARECIDO GADOTTI ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL JOSÉ MACHADO DOS SANTOS, DIRETOR ADMINISTRATIVO CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS DIRETORA FINANCEIRA MARISTELA ALVES REZENDE DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO MARCO AURÉLIO GIRALDE DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h		

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br